



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 529

Terça-feira - 13 de Julho de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Antônio Carlos	1
Arroio Trinta.....	4
Biguaçu	4
Caçador.....	5
Campo Alegre	6
Campos Novos	7
Capinzal	8
Catanduvas.....	9
Chapadão do Lageado	38
Concórdia	38
Coronel Martins.....	40
Ermo	40
Erval Velho	41
Forquilha.....	41
Fraiburgo.....	41
Garopaba.....	46
Governador Celso Ramos	49
Herval do Oeste	49
Imbituba	50
Irineópolis	56
José Boiteux	57
Lauro Muller	58
Luzerna	62
Meleiro	63
Monte Carlo	63
Nova Trento	64
Paial.....	64
Paulo Lopes	65
Porto União.....	66
Rio do Sul.....	66
Salto Veloso	68
Schroeder.....	69
Três Barras	104
Videira.....	104

Associações de Municípios

AMAI.....	105
-----------	-----

Consórcios Públicos

CITMAR.....	105
-------------	-----

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato nº. 61A/2010

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº61A/2010

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO : Prestação de serviços e aquisição de produtos.
PREÇO : De acordo com a Tabela de Preços e Tarifas dos Correios.
PAGAMENTO : O pagamento será no dia 03 do mês subsequente ao vencido.
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 29.06.2011.
DATA : 29.06.2010
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Guilherme Vanderlei Bianchi pela contratada.

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 80/2010

DECRETO Nº. 80/2010 de 09 de Julho de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.216,97 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.365.0002.1.006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 11.216,97

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 11.216,97

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 09 de julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 81/2010

DECRETO Nº. 81/2010 de 09 de Julho de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.10.306.0002.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.10.306.0002.2.007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 09 de julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 82/2010

DECRETO Nº. 82/2010 de 09 de Julho de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.971,31 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.10.306.0002.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 36.971,31

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 36.971,31

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 09 de julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 83/2010

DECRETO Nº. 83/2010 de 09 de Julho de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02.20.606.0008.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 09 de julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 84/2010

DECRETO Nº. 84/2010 de 09 de Julho de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de

Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0003.2.018-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 200,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação R\$ 200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 09 de julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 299/2010

PORTARIA Nº 299/2010
Concede Licença Premio a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidora ANDREIA CRISTINA ELIAS PINHEIRO, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 12 de Julho referente ao período aquisitivo de Julho/2004 a Julho/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de Julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de Julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 300/2010

PORTARIA Nº 300/2010
Concede Ferias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidora EDNEIA PAULI BESEN, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 19 de Julho de 2010, referente ao período aquisitivo de

02/03/2009 a 01/03/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de Julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 12 de Julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 301/2010

PORTARIA Nº 301/2010
Concede Ferias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor AUGUSTO ENIZ NEUHAUS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, a partir de 12 de Julho de 2010, referente ao período aquisitivo de 04/10/2008 a 03/10/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de Julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 12 de Julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 302/2010

PORTARIA Nº 302/2010
Concede Licença Premio servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a partir de 12 de Julho, e uma convertida em pecunia, ao servidor SALESIO VOLTOLINI, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, referente ao período aquisitivo de Fevereiro/2002 a Fevereiro/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de Julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 12 de Julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças



Aviso de Licitação - PR N° 78/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 78/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Coleção de Livros para implantação de espaços de leitura nas unidades escolares do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 26/07/2010 às 14:00 (quatorze) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antonio-carlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 12 de julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação N° 84/2010

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 84/2010; Objeto: Locação em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Contabilidade, Folhas, Frota, Patrimônio, Planejamento, Tributação, Compras e Licitações para Prefeitura, Fundos e Câmara do Município de Antônio Carlos, SC; Contratado: Betha Sistemas Ltda; Contrato nº 131/2010; Valor do contrato: R\$ 5.045,10 (cinco mil e quarenta e cinco reais e dez centavos); Prazo do Contrato: 01/07/2010 a 30/09/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Antônio Carlos, 09 de julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos, em 09 de julho de 2010.

Atenciosamente:

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso Processo Seletivo Público - N° 04/2010

AVISO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Processo Seletivo: nº 004/2010; Objeto: Processo seletivo para o preenchimento de cargo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Agente Comunitário de Saúde - Localidade Santa Maria, admitidos em caráter temporário, regido pela Lei Municipal nº 558/1992 e suas alterações; Período de inscrição: 13 a 23 de julho de 2010. Data da prova: dia 28 de julho de 2010.

Inscrições: Biblioteca da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antonio-carlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 12 de julho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Leilão N° 0007 2010 - Bem Móvel Inservível - Kombi

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Leilão nº 0007/2010.

Tipo: Maior preço por item.

Objeto: Leilão de Bem Móvel Inservível para o Serviço Público Municipal - Veículo Camionete VW Kombi, conforme Edital .

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00h do dia 29/07/2010.

Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 29/07/2010.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 09 de julho de 2010.

CLAUDIO SPRÍCIGO

Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 170 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 170/2010-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de palco e sonorização para o desfile em homenagem a Independência do Brasil. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 23/07/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 08 de Julho de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 174 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 174/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de quadro verde para uso na Escola Municipi-



pal Bom Viver. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 26/07/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 08 de Julho de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 175 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 175/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de tábuas para a confecção de prateleiras nas Escolas, Creches Municipais e Secretaria de Educação. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 26/07/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 08 de Julho de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Revogação de Licitação PE 022 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PE 022/2010-FMS

O Prefeito Municipal de Biguaçu Jose Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PE 022/2010-FMS, que tem por objeto "aquisição de um veículo de transporte, carga leve, tipo pick-up, 0 km, automotor, ano 2010, modelo 2010, para uso do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu. recursos da Vigilância Sanitária", devido a falta de empresas interessadas em participar .

Biguaçu, 07 de Junho de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal de Biguaçu

Publicação de Revogação PP 009 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 009/2010-FMS

O Prefeito Municipal Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PP009/2010-FMS, que tem por objeto "a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, com serviços de lavagem, desinfecção e higienização de roupas, sob situações higiênico-sanitárias adequadas", tendo em vista a erros na elaboração da especificação, que deverão ser revistos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Biguaçu, 07 de julho de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Republicação PP 022 FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2010- FAMABI

Aos dias 07 de Julho de 2010, às 16:00 horas, reuniram-se o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, nas dependências da PMB, situada na Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu-SC, para a realização do referido Pregão destinado a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para uso no galpão de reciclagem, entretanto nenhuma empresa demonstrou interesse em participar do certame.

Diante do exposto, fica republicado o pregão supracitado para o dia 26 de Julho de 2010, às 17:30 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020 8023 e 8035.

Biguaçu 08 de Julho de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal em Exercício

Por delegação - Regina Evaldt
Secretária de Administração

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Resultado Recurso Edital Concurso 01/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
CONCURSO PÚBLICO 01/2010

A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, nomeada pelo decreto nº 4.421, de 29 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do recurso contra decisão da junta especial para avaliação dos candidatos inscritos em reserva de vagas para deficientes.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS	
Candidatos Requerentes	Status dos Recursos
Auxiliar Administrativo	
Elice Juliana dos Santos	INDEFERIDO

Caçador, 12 de julho de 2010.
JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER
Presidente da Comissão de Concurso

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução nº 058

RESOLUÇÃO nº 058, de 1º de julho de 2010.
Nomeia Assessora Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal

de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARYANNE MUNIZ GODINHO, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Classe: Assessoramento, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar a servidora ora nomeada, para exercer Assessoramento Parlamentar ao Gabinete da Vereadora Sirley de Fátima Tibes Ceccatto.
Art. 3º Esta Resolução entra vigor em nesta data.

Gabinete da Presidência, 1º de julho de 2010.
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,
Presidente.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Vice-Presidente.
ALCEDIR FERLIN,
1º Secretário.

ITACIR JOÃO FIORESE,
2º Secretário.

Resolução Nº 55

RESOLUÇÃO nº 55, de 08 de junho de 2010.
Exonera Assessora Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar SANDREA DE OLIVEIRA TAVARES, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Classe: Assessoramento, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 3º Esta Resolução entra vigor em 11 de junho de 2010.

Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2010.
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,
Presidente.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Vice-Presidente.

ALCEDIR FERLIN,
1º Secretário.

ITACIR JOÃO FIORESE,
2º Secretário.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 6.153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.153 DE 05 DE JULHO DE 2010
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com à Srª. ADRIANA CARODOSO BORGES, Agente Operacional I, matrícula nº 954839, a partir de 05 de julho de 2010.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 05 de julho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.154 DE 05 DE JULHO DE 2010
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 6.073 DE 04 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009; Decreta:

Art.1º) O Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.073 de 04 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º) Nomear a Srª. SAMILLE KESTERING ao cargo público de Agente Administrativo II, Categoria Funcional ANI - Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) As demais disposições do Decreto nº 6.073 de 04 de maio de 2010, permanecem inalteradas e em vigor.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2010.



Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 05 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.155

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.155 DE 05 DE JULHO DE 2010

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.084 DE 11 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009; Decreta:

Art.1º) O Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.084 de 11 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º) Nomear o Sr. DANILLO RENAN CARVALHO FUCKNER no cargo público de Agente Administrativo II, a partir de 01 de junho de 2010, Categoria Funcional ANI - Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) As demais disposições do Decreto nº 6.084 de 11 de maio de 2010, permanecem inalteradas e em vigor.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 05 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Retificação - Lei Complementar 03/2010

RETIFICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 16/06/2010

ACRESCENTA INCISO V AO ARTIGO 406 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido ao Artigo 406 da Lei Complementar nº 001, de 27 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário do Município de Campos Novos, o inciso V.

"Art. 406.

I.

II.

III.

IV.

V. A emissão de certidão negativa."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 16 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Retificação Edital de Pregão Presencial Nº 18/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2010

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o item 3.8 e 9.1

No item 3.8 onde se lê: Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

leia-se: Será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país. No item 9.1 onde se lê: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Leia-se: O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado até 60(sessenta) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Campos Novos, 09 de julho de 2010.

VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal



Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092/2010

OBJETO: Aquisição de Material Didático Pedagógico para uso da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, com recursos FUN-DEB.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 03/08/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

No endereço www.cidadecompras.com.br

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações,
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8735, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 13 de julho de 2010.

MARIA DAGMAR WOLFF SURDI

Pregoeira



Catanduvras

PREFEITURA MUNICIPAL

Gestão Fiscal - Anexo I

+=[CPL]=-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVRAS - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Despesa Com Pessoal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JULHO/2009 A JUNHO/2010 |
 +-----+
 LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS	
	Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.728.000,16	0,00
Pessoal Ativo	6.094.862,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	633.137,80	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1º da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF)(II)	25.603,56	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	25.603,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)	390.845,28	0,00
Pessoal Ativo	390.845,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1º da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1º da LRF)(I)	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	7.093.241,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		14.934.877,23
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		47,49%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60,00%	8.960.926,34
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	57,00%	8.512.880,02

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Gestão Fiscal - Anexo II

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Dívida Consolidada |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/1° Semestre |
 +-----+

LRP, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

Especificação	PREFEITURA / FUNDOS		
	Saldo do Exercício Anterior	1° Semestre	2° Semestre
Divida Consolidada (I)	187.907,34	218.522,51	0,00
Divida Contratual	101.752,10	139.426,40	0,00
Outras	86.155,24	79.096,11	0,00
Ativo Financeiro (II)	562.313,30	1.104.010,14	0,00
Disponibilidade de Caixa	782.563,70	1.771.627,24	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	-220.250,40	-667.617,10	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	-374.405,96	-885.487,63	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	13.730.746,37	14.934.877,23	0,00
Relação DC/RCL (I/RCL)	1,37	1,46	0,00
Relação DCL/RCL (III/RCL)	-2,73	-5,93	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	16.476.895,64	17.921.852,68	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Gestão Fiscal - Anexo III

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/1° Semestre |
 +-----

LRP, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1° - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
	ANTERIOR	1°Semestre	2°Semestre
INTERNAS (I)	187.907,34	218.522,51	0,00
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
ENTIDADES CREDORAS	0,00	0,00	0,00
OBRIGACOES A PAGAR	86.155,24	79.096,11	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO - INTERNA	101.752,10	139.426,40	0,00
EXTERNAS (II)			
Beneficiários	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	187.907,34	218.522,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.730.746,37	14.934.877,23	0,00
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	1,37	1,46	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.020.764,20	3.285.672,99	0,00

COTNRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005	
	ANTERIOR	1°Semestre	2°Semestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Gestão Fiscal - Anexo IV

```

+=[ CPL ]=-----{ 001 }+
|
|                Município de CATANDUVAS                CONSOLIDADO |
|                Relatório de Gestão Fiscal                |
|                Demonstrativo das Operações de Crédito   |
|                Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  |
|                JANEIRO A JUNHO 2010/1° Semestre         |
+-----+

```

LRP, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 1° Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.934.877,23
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	2.389.580,36
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	1.045.441,41

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Gestão Fiscal - Anexo V

[www.cplinformatica.com.br]

001

CONSOLIDADO

Município de CATANDUVAS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO 2010/3° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.771.627,24	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	853.224,67
Disponibilidade Financeira	1.771.627,24	Depósitos de Diversas Origens	185.607,57
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	667.617,10
Banco	1.771.627,24	Do Exercício	599.862,35
Contas Movimento	1.771.627,24	De Exercícios Anteriores	67.754,75
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	1.771.627,24	SUBTOTAL	853.224,67
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	918.402,57
TOTAL	1.771.627,24	TOTAL	1.771.627,24
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			339.255,09
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			579.147,48

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		VALOR
	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			0,00
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	579.147,48

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Gestão Fscal - Anexo VI

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 Relatório de Gestão Fiscal |
 Demonstrativo dos Restos a Pagar |
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 JANEIRO A JUNHO 2010/3° Bimestre |

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	R E S T O S A P A G A R I N S C R I T O S				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.137,86
EXECUTIVO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	176.079,65	346.010,66	0,00	224.411,80	0,00	855.491,17
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.308,71
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.924,82	20.585,51	0,00	1.016,90	0,00	92.515,37
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	42.245,93	228.431,51	0,00	85.787,37	0,00	75.137,86
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREB	0,00	4.834,67	0,00	28.039,02	0,00	329.467,19
Subtotal	220.250,40	599.862,35	0,00	339.255,09	0,00	1.430.920,30
TOTAL	220.250,40	599.862,35	0,00	339.255,09	0,00	1.506.058,16

FONTE DE RECURSOS	R E S T O S A P A G A R I N S C R I T O S				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	25.012,57	0,00	65.603,26	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	754,58	0,00	16.012,84	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.844,45	0,00	900,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.996,13	0,00	0,00
CULTURA	0,00	2.553,60	0,00	3.824,10	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	10.363,71	0,00	27.429,61	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	20.260,13	0,00	51.677,11	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	18.746,01	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	175.925,32	0,00	41.917,45	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	158,00	0,00	8.528,25	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	45.184,30	0,00	12.169,43	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	86.206,01	0,00	2.367,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	396.008,68	0,00	236.425,18	0,00	0,00

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Gestão Fiscal - Anexo VII

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 1º Semestre de 2010

LRF, art.48 - Anexo VII

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	7.093.241,88	47,49
Limite Maximo	8.960.926,34	60,00
Limite Prudencial	8.512.880,02	57,00
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Liquida	1.485.349,98	9,95
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	17.921.852,68	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total da Garantias	218.522,51	1,46
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	3.285.672,99	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para		
Operação de Crédito Internas e Externas	2.389.580,36	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para		
Operação de Crédito por Antec. de Receita	1.045.441,41	7,00
RESTOS A PAGAR		
		SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
		NÃO PROCES. NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectiveos	339.255,09	1.130.368,86

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Execução Orçamentária - Anexo II

+[CPL]-----	-----{ 001 }+
Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO	

LRP. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.700.000,00	14.700.000,00	2.656.788,00	18,070	7.968.465,13	54,210	6.731.534,87
RECEITAS CORRENTES	13.070.000,00	13.070.000,00	2.583.705,78	19,770	7.775.382,91	59,490	5.294.617,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.150.200,00	1.150.200,00	242.037,89	21,040	1.093.659,49	95,080	56.540,51
IMPOSTOS	887.000,00	887.000,00	206.061,16	23,230	846.755,34	95,460	40.244,66
TAXAS	200.200,00	200.200,00	34.253,79	17,110	240.929,05	120,340	-40.729,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	63.000,00	63.000,00	1.722,94	2,730	5.975,10	9,480	57.024,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	371.400,00	371.400,00	72.250,61	19,450	176.643,35	47,560	194.756,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	371,12	0,000	1.742,57	0,000	-1.742,57
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	371.400,00	371.400,00	71.879,49	19,350	174.900,78	47,090	196.499,22
RECEITA PATRIMONIAL	53.020,00	53.020,00	11.989,70	22,610	35.689,23	67,310	17.330,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	22.600,00	22.600,00	3.390,47	15,000	14.890,38	65,890	7.709,62
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	30.420,00	30.420,00	8.599,23	28,270	20.798,85	68,370	9.621,15
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	18.066,51	17,210	47.638,42	45,370	57.361,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.192.020,00	11.192.020,00	2.194.255,96	19,610	6.269.081,94	56,010	4.922.938,06
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.181.020,00	11.181.020,00	2.031.402,74	18,170	5.978.962,11	53,470	5.202.057,89
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.000,00	11.000,00	162.853,22	1480,480	290.119,83	2637,450	-279.119,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	198.360,00	198.360,00	45.105,11	22,740	152.670,48	76,970	45.689,52
MULTAS E JUROS DE MORA	57.800,00	57.800,00	10.234,09	17,710	25.024,19	43,290	32.775,81
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88.000,00	88.000,00	12.140,56	13,800	46.026,57	52,300	41.973,43
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	42.120,00	42.120,00	18.117,42	43,010	57.553,51	136,640	-15.433,51
RECEITAS DIVERSAS	10.440,00	10.440,00	4.613,04	44,190	24.066,21	230,520	-13.626,21
RECEITAS DE CAPITAL	1.630.000,00	1.630.000,00	73.082,22	4,480	193.082,22	11,850	1.436.917,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	73.082,22	4,570	193.082,22	12,070	1.406.917,78
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.600.000,00	1.600.000,00	73.082,22	4,570	193.082,22	12,070	1.406.917,78
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.700.000,00	14.700.000,00	2.656.788,00	100,000	7.968.465,13	100,000	6.731.534,87
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	14.700.000,00	14.700.000,00	2.656.788,00	100,000	7.968.465,13	100,000	6.731.534,87
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII)=(V+VI)	14.700.000,00	14.700.000,00	2.656.788,00		7.968.465,13		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	473.345,08	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	473.345,08	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	473.345,08	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		%	Saldo a Liquidar
	Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre (g)	Exercício	PROCESSADOS (h)	((g+h) /f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	14.700.000,00	1.960.863,48	16.660.863,48	2.844.805,32	7.836.861,66	2.961.759,32	7.497.606,57	0,00	45,00		9.163.256,91
DESPESAS CORRENTES	12.049.380,00	830.961,88	12.880.341,88	2.392.526,53	6.863.647,42	2.513.665,16	6.609.836,58	0,00	51,32		6.270.505,30
Pessoal e Encargos Sociais	7.051.418,00	-67.084,00	6.984.334,00	1.217.466,47	3.441.975,45	1.217.466,47	3.441.975,45	0,00	49,28		3.542.358,55
Juros/Encargos da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00	966,54	13.760,22	966,54	13.760,22	0,00	6,88		186.239,78
Outras despesas Correntes	4.797.962,00	898.045,88	5.696.007,88	1.174.093,52	3.407.911,75	1.295.232,15	3.154.100,91	0,00	55,37		2.541.906,97
DESPESAS DE CAPITAL	2.635.620,00	1.129.901,60	3.765.521,60	452.278,79	973.214,24	448.094,16	887.769,99	0,00	23,58		2.877.751,61
Investimentos	2.435.620,00	1.129.901,60	3.565.521,60	438.150,24	923.829,41	433.965,61	838.385,16	0,00	23,51		2.727.136,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00	14.128,55	49.384,83	14.128,55	49.384,83	0,00	24,69		150.615,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	14.700.000,00	1.960.863,48	16.660.863,48	2.844.805,32	7.836.861,66	2.961.759,32	7.497.606,57	0,00	45,00		9.163.256,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Refinanciamento de Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	14.700.000,00	1.960.863,48	16.660.863,48	2.844.805,32	7.836.861,66	2.961.759,32	7.497.606,57	0,00	45,00		9.163.256,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	470.858,56	470.858,56	-	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	14.700.000,00	1.960.863,48	16.660.863,48	2.844.805,32	7.836.861,66	2.961.759,32	7.968.465,13	0,00	45,00		9.163.256,91

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				%	SALDO
	Inicial	p/ o Exercício	Bimestre	%	até o Bimestre	%		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		%	Saldo a Liquidar
	Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre (g)	Exercício	PROCESSADOS (h)	((g+h) /f)		
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMINTÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Execução Orçamentária - Anexo II

+[CPL]=-----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+
 LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		% (F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.700.000,00	16.660.863,48	2.844.805,32	7.836.861,66	2.961.759,32	7.497.606,57	100,00	45,00	9.163.256,91
01	LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	110.231,30	283.624,17	110.231,30	283.624,17	3,78	39,39	436.375,83
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	110.231,30	283.624,17	110.231,30	283.624,17	3,78	39,39	436.375,83
	Subtotal	720.000,00	720.000,00	110.231,30	283.624,17	110.231,30	283.624,17	3,78	39,39	436.375,83
04	ADMINISTRAÇÃO	1.588.000,00	1.676.000,00	372.015,69	991.147,54	403.230,36	922.330,03	12,30	55,03	753.669,97
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.588.000,00	1.676.000,00	372.015,69	991.147,54	403.230,36	922.330,03	12,30	55,03	753.669,97
	Subtotal	2.308.000,00	2.396.000,00	482.246,99	1.274.771,71	513.461,66	1.205.954,20	16,08	50,33	1.190.045,80
06	SEGURANÇA PÚBLICA	254.400,00	434.400,00	36.509,98	73.997,51	18.787,35	44.718,59	0,60	10,29	389.681,41
06.181	POLICIAMENTO	70.000,00	70.000,00	6.174,56	9.507,86	6.405,21	8.267,96	0,11	11,81	61.732,04
06.182	DEFESA CIVIL	184.400,00	364.400,00	30.335,42	64.489,65	12.382,14	36.450,63	0,49	10,00	327.949,37
	Subtotal	2.562.400,00	2.830.400,00	518.756,97	1.348.769,22	532.249,01	1.250.672,79	16,68	44,19	1.579.727,21
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	371.500,00	415.658,13	68.952,55	196.168,29	68.758,59	195.151,39	2,60	46,95	220.506,74
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	15.000,00	15.000,00	1.558,07	1.603,07	1.558,07	1.603,07	0,02	10,69	13.396,93
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	356.500,00	400.658,13	67.394,48	194.565,22	67.200,52	193.548,32	2,58	48,31	207.109,81
	Subtotal	2.933.900,00	3.246.058,13	587.709,52	1.544.937,51	601.007,60	1.445.824,18	19,28	44,54	1.800.233,95
10	SAÚDE	3.037.605,00	3.584.758,95	815.838,35	2.100.431,78	831.832,36	2.014.644,41	26,87	56,20	1.570.114,54
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.013.305,00	3.560.458,95	810.400,55	2.086.295,47	826.394,56	2.000.508,10	26,68	56,19	1.559.950,85
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	7.200,00	1.377,24	4.262,60	1.377,24	4.262,60	0,06	59,20	2.937,40
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.100,00	17.100,00	4.060,56	9.873,71	4.060,56	9.873,71	0,13	57,74	7.226,29
	Subtotal	5.971.505,00	6.830.817,08	1.403.547,87	3.645.369,29	1.432.839,96	3.460.468,59	46,15	50,66	3.370.348,49
11	TRABALHO	346.500,00	361.500,00	21.206,86	21.206,86	0,00	0,00	0,00	0,00	361.500,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	346.500,00	361.500,00	21.206,86	21.206,86	0,00	0,00	0,00	0,00	361.500,00
	Subtotal	6.318.005,00	7.192.317,08	1.424.754,73	3.666.576,15	1.432.839,96	3.460.468,59	46,15	48,11	3.731.848,49
12	EDUCAÇÃO	3.992.425,00	4.234.724,83	707.230,18	1.854.941,28	721.558,93	1.799.902,59	24,01	42,50	2.434.822,24
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	101.000,00	101.000,00	20.710,37	44.970,69	20.710,37	44.970,69	0,60	44,53	56.029,31
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.696.425,00	3.841.724,83	661.621,15	1.765.798,90	675.949,90	1.710.760,21	22,82	44,53	2.130.964,62
12.364	ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	20.404,71	38.704,04	20.404,71	38.704,04	0,52	64,51	21.295,96
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	125.000,00	222.000,00	0,00	973,70	0,00	973,70	0,01	0,44	221.026,30
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	4.493,95	4.493,95	4.493,95	4.493,95	0,06	44,94	5.506,05
	Subtotal	10.310.430,00	11.427.041,91	2.131.984,91	5.521.517,43	2.154.398,89	5.260.371,18	70,16	46,03	6.166.670,73
13	CULTURA	50.000,00	65.000,00	8.564,47	42.995,96	9.501,48	39.135,74	0,52	60,21	25.864,26
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	65.000,00	8.564,47	42.995,96	9.501,48	39.135,74	0,52	60,21	25.864,26
	Subtotal	10.360.430,00	11.492.041,91	2.140.549,38	5.564.513,39	2.163.900,37	5.299.506,92	70,68	46,11	6.192.534,99
15	URBANISMO	1.022.000,00	1.122.297,36	124.805,20	525.276,20	203.697,82	522.909,20	6,97	46,59	599.388,16
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	529.500,00	709.797,36	37.289,57	246.048,66	116.182,19	243.681,66	3,25	34,33	466.115,70
15.452	SERVIÇOS URBANOS	492.500,00	412.500,00	87.515,63	279.227,54	87.515,63	279.227,54	3,72	67,69	133.272,46
	Subtotal	11.382.430,00	12.614.339,27	2.265.354,58	6.089.789,59	2.367.598,19	5.822.416,12	77,66	46,16	6.791.923,15
16	HABITAÇÃO	103.450,00	125.650,00	11.625,00	19.353,26	11.625,00	19.353,26	0,26	15,40	106.296,74
16.482	HABITAÇÃO URBANA	103.450,00	125.650,00	11.625,00	19.353,26	11.625,00	19.353,26	0,26	15,40	106.296,74
	Subtotal	11.485.880,00	12.739.989,27	2.276.979,58	6.109.142,85	2.379.223,19	5.841.769,38	77,92	45,85	6.898.219,89
17	SANEAMENTO	0,00	272.760,21	19.334,92	19.334,92	19.334,92	19.334,92	0,26	7,09	253.425,29
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	272.760,21	19.334,92	19.334,92	19.334,92	19.334,92	0,26	7,09	253.425,29
	Subtotal	11.485.880,00	13.012.749,48	2.296.314,50	6.128.477,77	2.398.558,11	5.861.104,30	78,17	45,04	7.151.645,18
20	AGRICULTURA	552.000,00	723.478,14	64.209,48	456.282,75	69.083,52	440.112,63	5,87	60,83	283.365,51
20.606	EXTENÇÃO RURAL	552.000,00	723.478,14	64.209,48	456.282,75	69.083,52	440.112,63	5,87	60,83	283.365,51
	Subtotal	12.037.880,00	13.736.227,62	2.360.523,98	6.584.760,52	2.467.641,63	6.301.216,93	84,04	45,87	7.435.010,69
24	COMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	1.200,00	13.850,00	2.401,49	7.853,87	0,10	19,63	32.146,13
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	1.200,00	13.850,00	2.401,49	7.853,87	0,10	19,63	32.146,13
	Subtotal	12.077.880,00	13.776.227,62	2.361.723,98	6.598.610,52	2.470.043,12	6.309.070,80	84,15	45,80	7.467.156,82
26	TRANSPORTE	1.349.120,00	1.621.635,86	384.979,95	859.318,12	387.824,40	837.582,77	11,17	51,65	784.053,09

+= [CPL] =-----{ 002 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRP. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

DESPESAS	Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		% (F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.349.120,00	1.621.635,86	384.979,95	859.318,12	387.824,40	837.582,77	11,17	51,65	784.053,09
	Subtotal	13.427.000,00	15.397.863,48	2.746.703,93	7.457.928,64	2.857.867,52	7.146.653,57	95,32	46,41	8.251.209,91
27	DESPORTO E LAZER	223.000,00	213.000,00	20.902,52	100.832,51	26.692,93	72.852,49	0,97	34,20	140.147,51
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	223.000,00	213.000,00	20.902,52	100.832,51	26.692,93	72.852,49	0,97	34,20	140.147,51
	Subtotal	13.650.000,00	15.610.863,48	2.767.606,45	7.558.761,15	2.884.560,45	7.219.506,06	96,29	46,25	8.391.357,42
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	1.035.000,00	77.198,87	278.100,51	77.198,87	278.100,51	3,71	26,87	756.899,49
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	635.000,00	635.000,00	62.103,78	214.955,46	62.103,78	214.955,46	2,87	33,85	420.044,54
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	15.095,09	63.145,05	15.095,09	63.145,05	0,84	15,79	336.854,95
	Subtotal	14.685.000,00	16.645.863,48	2.844.805,32	7.836.861,66	2.961.759,32	7.497.606,57	100,00	45,04	9.148.256,91
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Subtotal	14.700.000,00	16.660.863,48	2.844.805,32	7.836.861,66	2.961.759,32	7.497.606,57	100,00	45,00	9.163.256,91
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III)=(I+II)	14.700.000,00	16.660.863,48	2.844.805,32	7.836.861,66	2.961.759,32	7.497.606,57	100,00	45,00	9.163.256,91

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

DESPESAS	Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		% (F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Execução Orçamentária - Anexo IIA

+=[CPL]=-----								-----		{ 001 }+
Município de CATANDUVAS										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
CONSOLIDADO										

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		Restos a Pagar NÃO Process. (C)	+ - ((B+C)/TOTAL(B+C)) + - ((b+c)/a)	%	%	SALDO
	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre					
		(A)			(B)						
DESPESAS											
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.700.000,00	16.660.863,48	2.844.805,32	7.836.861,66	2.961.759,32	7.497.606,57	339.255,09	100,00	47,04	8.824.001,82	
01 LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	110.231,30	283.624,17	110.231,30	283.624,17	0,00	3,62	39,39	436.375,83	
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	110.231,30	283.624,17	110.231,30	283.624,17	0,00	3,62	39,39	436.375,83	
Subtotal	720.000,00	720.000,00	110.231,30	283.624,17	110.231,30	283.624,17	0,00	3,62	39,39	436.375,83	
04 ADMINISTRAÇÃO	1.588.000,00	1.676.000,00	372.015,69	991.147,54	403.230,36	922.330,03	68.817,51	12,65	59,14	684.852,46	
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.588.000,00	1.676.000,00	372.015,69	991.147,54	403.230,36	922.330,03	68.817,51	12,65	59,14	684.852,46	
Subtotal	2.308.000,00	2.396.000,00	482.246,99	1.274.771,71	513.461,66	1.205.954,20	68.817,51	16,27	53,20	1.121.228,29	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	254.400,00	434.400,00	36.509,98	73.997,51	18.787,35	44.718,59	29.278,92	0,94	17,03	360.402,49	
06.181 POLICIAMENTO	70.000,00	70.000,00	6.174,56	9.507,86	6.405,21	8.267,96	1.239,90	0,12	13,58	60.492,14	
06.182 DESPESA CIVIL	184.400,00	364.400,00	30.335,42	64.489,65	12.382,14	36.450,63	28.039,02	0,82	17,70	299.910,35	
Subtotal	2.562.400,00	2.830.400,00	518.756,97	1.348.769,22	532.249,01	1.250.672,79	98.096,43	17,21	47,65	1.481.630,78	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	371.500,00	415.658,13	68.952,55	196.168,29	68.758,59	195.151,39	1.016,90	2,50	47,19	219.489,84	
08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	1.558,07	1.603,07	1.558,07	1.603,07	0,00	0,02	10,69	13.396,93	
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	356.500,00	400.658,13	67.394,48	194.565,22	67.200,52	193.548,32	1.016,90	2,48	48,56	206.092,91	
Subtotal	2.933.900,00	3.246.058,13	587.709,52	1.544.937,51	601.007,60	1.445.824,18	99.113,33	19,71	47,59	1.701.120,62	
10 SAÚDE	3.037.605,00	3.584.758,95	815.838,35	2.100.431,78	831.832,36	2.014.644,41	85.787,37	26,80	58,59	1.484.327,17	
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	3.013.305,00	3.560.458,95	810.400,55	2.086.295,47	826.394,56	2.000.508,10	85.787,37	26,62	58,60	1.474.163,48	
10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	7.200,00	1.377,24	4.262,60	1.377,24	4.262,60	0,00	0,05	59,20	2.937,40	
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.100,00	17.100,00	4.060,56	9.873,71	4.060,56	9.873,71	0,00	0,13	57,74	7.226,29	
Subtotal	5.971.505,00	6.830.817,08	1.403.547,87	3.645.369,29	1.432.839,96	3.460.468,59	184.900,70	46,52	53,37	3.185.447,79	
11 TRABALHO	346.500,00	361.500,00	21.206,86	21.206,86	0,00	0,00	21.206,86	0,27	5,87	340.293,14	
11.334 FOMENTO AO TRABALHO	346.500,00	361.500,00	21.206,86	21.206,86	0,00	0,00	21.206,86	0,27	5,87	340.293,14	
Subtotal	6.318.005,00	7.192.317,08	1.424.754,73	3.666.576,15	1.432.839,96	3.460.468,59	206.107,56	46,79	50,98	3.525.740,93	
12 EDUCAÇÃO	3.992.425,00	4.234.724,83	707.230,18	1.854.941,28	721.558,93	1.799.902,59	55.038,69	23,67	43,80	2.379.783,55	
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	101.000,00	101.000,00	20.710,37	44.970,69	20.710,37	44.970,69	0,00	0,57	44,53	56.029,31	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.696.425,00	3.841.724,83	661.621,15	1.765.798,90	675.949,90	1.710.760,21	55.038,69	22,53	45,96	2.075.925,93	
12.364 ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	20.404,71	38.704,04	20.404,71	38.704,04	0,00	0,49	64,51	21.295,96	
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	125.000,00	222.000,00	0,00	973,70	0,00	973,70	0,00	0,01	0,44	221.026,30	
12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	4.493,95	4.493,95	4.493,95	4.493,95	0,00	0,06	44,94	5.506,05	
Subtotal	10.310.430,00	11.427.041,91	2.131.984,91	5.521.517,43	2.154.398,89	5.260.371,18	261.146,25	70,46	48,32	5.905.524,48	
13 CULTURA	50.000,00	65.000,00	8.564,47	42.995,96	9.501,48	39.135,74	3.860,22	0,55	66,15	22.004,04	
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	65.000,00	8.564,47	42.995,96	9.501,48	39.135,74	3.860,22	0,55	66,15	22.004,04	
Subtotal	10.360.430,00	11.492.041,91	2.140.549,38	5.564.513,39	2.163.900,37	5.299.506,92	265.006,47	71,00	48,42	5.927.528,52	
15 URBANISMO	1.022.000,00	1.122.297,36	124.805,20	525.276,20	203.697,82	522.909,20	2.367,00	6,70	46,80	597.021,16	
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	529.500,00	709.797,36	37.289,57	246.048,66	116.182,19	243.681,66	2.367,00	3,14	34,66	463.748,70	
15.452 SERVIÇOS URBANOS	492.500,00	412.500,00	87.515,63	279.227,54	87.515,63	279.227,54	0,00	3,56	67,69	133.272,46	
Subtotal	11.382.430,00	12.614.339,27	2.265.354,58	6.089.789,59	2.367.598,19	5.822.416,12	267.373,47	77,71	48,28	6.524.549,68	
16 HABITAÇÃO	103.450,00	125.650,00	11.625,00	19.353,26	11.625,00	19.353,26	0,00	0,25	15,40	106.296,74	
16.482 HABITAÇÃO URBANA	103.450,00	125.650,00	11.625,00	19.353,26	11.625,00	19.353,26	0,00	0,25	15,40	106.296,74	
Subtotal	11.485.880,00	12.739.989,27	2.276.979,58	6.109.142,85	2.379.223,19	5.841.769,38	267.373,47	77,95	47,95	6.630.846,42	
17 SANEAMENTO	0,00	272.760,21	19.334,92	19.334,92	19.334,92	19.334,92	0,00	0,25	7,09	253.425,29	
17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	272.760,21	19.334,92	19.334,92	19.334,92	19.334,92	0,00	0,25	7,09	253.425,29	
Subtotal	11.485.880,00	13.012.749,48	2.296.314,50	6.128.477,77	2.398.558,11	5.861.104,30	267.373,47	78,20	47,10	6.884.271,71	
20 AGRICULTURA	552.000,00	723.478,14	64.209,48	456.282,75	69.083,52	440.112,63	16.170,12	5,82	63,07	267.195,39	
20.606 EXTENÇÃO RURAL	552.000,00	723.478,14	64.209,48	456.282,75	69.083,52	440.112,63	16.170,12	5,82	63,07	267.195,39	
Subtotal	12.037.880,00	13.736.227,62	2.360.523,98	6.584.760,52	2.467.641,63	6.301.216,93	283.543,59	84,02	47,94	7.151.467,10	
24 COMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	1.200,00	13.850,00	2.401,49	7.853,87	5.996,13	0,18	34,63	26.150,00	
24.722 TELECOMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	1.200,00	13.850,00	2.401,49	7.853,87	5.996,13	0,18	34,63	26.150,00	

+= [CPL] =-----	----- { 002 } +
Município de CATANDUVAS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
CONSOLIDADO	

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		Inscritas em		+- ((B+C)/TOTAL(B+C))	
		Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre	Restos a Pagar	Não Process.	%	+ - ((b+c)/a)
		(A)				(B)		(C)	%	%	(a- (b+c)) SALDO
	Subtotal	12.077.880,00	13.776.227,62	2.361.723,98	6.598.610,52	2.470.043,12	6.309.070,80	289.539,72	84,20	47,90	7.177.617,10
26	TRANSPORTE	1.349.120,00	1.621.635,86	384.979,95	859.318,12	387.824,40	837.582,77	21.735,35	10,97	52,99	762.317,74
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.349.120,00	1.621.635,86	384.979,95	859.318,12	387.824,40	837.582,77	21.735,35	10,97	52,99	762.317,74
	Subtotal	13.427.000,00	15.397.863,48	2.746.703,93	7.457.928,64	2.857.867,52	7.146.653,57	311.275,07	95,16	48,43	7.939.934,84
27	DESPORTO E LAZER	223.000,00	213.000,00	20.902,52	100.832,51	26.692,93	72.852,49	27.980,02	1,29	47,34	112.167,49
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	223.000,00	213.000,00	20.902,52	100.832,51	26.692,93	72.852,49	27.980,02	1,29	47,34	112.167,49
	Subtotal	13.650.000,00	15.610.863,48	2.767.606,45	7.558.761,15	2.884.560,45	7.219.506,06	339.255,09	96,45	48,42	8.052.102,33
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	1.035.000,00	77.198,87	278.100,51	77.198,87	278.100,51	0,00	3,55	26,87	756.899,49
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	635.000,00	635.000,00	62.103,78	214.955,46	62.103,78	214.955,46	0,00	2,74	33,85	420.044,54
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	15.095,09	63.145,05	15.095,09	63.145,05	0,00	0,81	15,79	336.854,95
	Subtotal	14.685.000,00	16.645.863,48	2.844.805,32	7.836.861,66	2.961.759,32	7.497.606,57	339.255,09	100,00	47,08	8.809.001,82
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Subtotal	14.700.000,00	16.660.863,48	2.844.805,32	7.836.861,66	2.961.759,32	7.497.606,57	339.255,09	100,00	47,04	8.824.001,82
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	14.700.000,00	16.660.863,48	2.844.805,32	7.836.861,66	2.961.759,32	7.497.606,57	339.255,09	100,00	47,04	8.824.001,82

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		Inscritas em		+- ((B+C)/TOTAL(B+C))	
		Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre	Restos a Pagar	Não Process.	%	+ - ((b+c)/a)
		(A)				(B)		(C)	%	%	(a- (b+c)) SALDO
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Execução Orçamentária - Anexo III

+=[CPL]=-----{ 001 }+
 |
 | Municipio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JULHO/2009 A JUNHO/2010 |
 +-----+

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	07/2009	08/2009	09/2009	10/2009	11/2009	12/2009	01/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	1.128.382,74	1.096.345,59	1.352.382,38	1.304.805,88	1.359.391,56	1.861.786,96	1.265.203,57
Receita Tributária	61.173,91	48.378,39	94.248,39	80.514,18	75.708,80	196.394,79	70.335,78
IPTU	3.983,65	2.157,09	3.587,73	2.804,16	2.838,09	5.495,49	0,00
ISS	37.059,42	29.112,68	72.729,22	51.326,02	57.787,48	69.792,61	42.735,32
ITBI	5.571,80	6.132,02	7.368,56	14.383,38	3.940,00	8.506,41	5.069,92
Outras	14.559,04	10.976,60	10.562,88	12.000,62	11.143,23	112.600,28	22.530,54
Receita de Contribuições	59.749,06	29.193,11	30.176,41	0,00	61.915,65	888,28	40.485,40
Receita Patrimonial	4.093,83	2.866,01	5.905,46	11.031,73	4.518,53	13.759,26	7.187,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.642,25	16.308,22	18.352,24	10.722,98	9.811,66	8.219,38	2.242,09
Transferências Correntes	960.586,72	985.993,89	1.183.309,65	1.184.576,10	1.192.258,38	1.618.049,95	1.127.718,99
Cota-Parte do FPM	238.751,14	277.746,26	245.865,39	282.826,72	353.041,97	540.831,24	293.735,94
Cota-Parte do ICMS	373.164,95	341.979,67	477.665,54	409.844,04	361.804,57	610.370,84	483.151,10
Cota-Parte do IPVA	58.799,07	50.888,31	51.548,66	57.955,43	40.550,72	29.292,74	21.018,21
Cota-Parte do ITR	808,77	67,68	1.105,56	4.601,75	150,85	177,77	146,21
Transf.da LC 87/1996	3.137,81	3.137,81	3.137,81	-1.489,91	3.137,81	3.137,81	3.210,62
Transferência do FUNDEB	146.113,56	152.391,77	159.729,69	161.206,66	168.255,16	182.881,06	179.713,19
Outras Transferências	139.811,42	159.782,39	244.257,00	269.631,41	265.317,30	251.358,49	146.743,72
Demais Receitas Correntes	22.136,97	13.605,97	20.390,23	17.960,89	15.178,54	24.475,30	17.233,73
II-DEDUÇÕES	136.401,40	136.349,19	157.507,80	152.837,89	153.395,48	207.109,03	162.231,99
Contrib.EMPREGADORES e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	136.401,40	136.349,19	157.507,80	152.837,89	153.395,48	207.109,03	162.231,99
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	991.981,34	959.996,40	1.194.874,58	1.151.967,99	1.205.996,08	1.654.677,93	1.102.971,58

+=[CPL]=------{ 002 }+
 |
 | Municipio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JULHO/2009 A JUNHO/2010 |
 +-----+

LRP. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
	02/2010	03/2010	04/2010	05/2010	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.206.875,25	1.836.292,61	1.562.983,76	1.458.606,22	1.493.007,83	16.926.064,35	15.054.980,00
Receita Tributária	114.564,14	546.263,60	120.458,08	107.992,68	134.045,21	1.650.077,95	1.150.200,00
IPTU	0,00	387.957,23	33.750,44	22.896,05	4.045,35	469.515,28	262.000,00
ISS	27.771,04	45.289,40	45.882,62	54.875,91	80.111,84	614.473,56	512.500,00
ITBI	4.560,22	16.248,13	4.332,50	8.698,00	20.965,00	105.775,94	47.500,00
Outras	82.232,88	96.768,84	36.492,52	21.522,72	28.923,02	460.313,17	328.200,00
Receita de Contribuições	0,00	70,00	63.837,34	39.692,14	32.558,47	358.565,86	371.400,00
Receita Patrimonial	2.826,38	6.393,11	7.292,46	5.463,42	6.526,28	77.864,05	53.020,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.144,04	9.054,50	10.131,28	8.207,18	9.859,33	131.695,15	105.000,00
Transferências Correntes	1.054.639,64	1.241.456,12	1.330.689,29	1.273.470,85	1.288.693,38	14.441.442,96	13.177.000,00
Cota-Parte do FPM	355.650,81	264.197,38	316.608,12	389.735,18	338.240,57	3.897.230,72	4.120.000,00
Cota-Parte do ICMS	408.223,20	504.259,44	495.102,53	467.099,25	480.573,66	5.413.238,79	5.050.000,00
Cota-Parte do IPVA	48.520,28	87.235,16	72.555,83	71.213,95	66.085,07	655.663,43	566.000,00
Cota-Parte do ITR	35,60	0,00	0,00	25,77	323,54	7.443,50	6.700,00
Transf.da LC 87/1996	3.210,62	3.210,62	3.210,62	3.210,62	3.210,62	33.462,86	39.600,00
Transferência do FUNDEB	161.623,82	178.830,37	188.505,55	186.549,35	167.988,49	2.033.788,67	1.194.000,00
Outras Transferências	77.375,31	203.723,15	254.706,64	155.636,73	232.271,43	2.400.614,99	2.200.700,00
Demais Receitas Correntes	26.701,05	33.055,28	30.575,31	23.779,95	21.325,16	266.418,38	198.360,00
II-DEDUÇÕES	164.565,86	173.541,16	179.339,05	188.085,29	179.822,98	1.991.187,12	1.984.980,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	164.565,86	173.541,16	179.339,05	188.085,29	179.822,98	1.991.187,12	1.984.980,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.042.309,39	1.662.751,45	1.383.644,71	1.270.520,93	1.313.184,85	14.934.877,23	13.070.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Execução Orçamentária - Anexo IX

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010 |

LRP. Art.53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009				Em 31 de Dez. de 2009				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS										
	0,00	176.079,65	0,00	108.414,90	67.664,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	0,00	1.924,82	0,00	1.924,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS										
	0,00	42.245,93	0,00	42.155,93	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO										
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III)=(I+II)	0,00	220.250,40	0,00	152.495,65	67.754,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009				Em 31 de Dez. de 2009				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
LEGISLATIVO										
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Execução Orçamentária - Anexo V

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	Dotação p/ o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		Previsão Orçamentária
Valor		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência		
	Mês Anterior (05/2010)	Exercício Anterior (2009)	Exercício Atual (2010)

	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	Dotação p/ o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Execução Orçamentária - Anexo VI

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo do Resultado Nominal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRP. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)
Divida Consolidada (I)	187.907,34	232.651,06	218.522,51
DEDUÇÕES (II)	376.620,81	1.373.258,86	1.126.273,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	596.871,21	1.456.095,83	1.194.028,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	-220.250,40	-82.836,97	-67.754,75
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-188.713,47	-1.140.607,80	-907.751,46
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-188.713,47	-1.140.607,80	-907.751,46

	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	232.856,34	-719.037,99

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-250.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Execução Orçamentária - Anexo VII

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo do Resultado Primario |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

LRP. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	13.039.580,00	2.575.106,55	7.754.584,06	6.557.813,40
Receita Tributária	1.150.200,00	242.037,89	1.093.659,49	872.250,39
IPTU	262.000,00	26.941,40	448.649,07	364.844,31
ISS	512.500,00	134.987,75	296.666,13	234.225,13
IRRF	65.000,00	14.469,01	41.566,37	31.189,57
ITBI	47.500,00	29.663,00	59.873,77	30.160,33
Outras	263.200,00	35.976,73	246.904,15	211.831,05
Receita de Contribuição	371.400,00	72.250,61	176.643,35	115.416,83
Outras Contribuições	371.400,00	72.250,61	176.643,35	115.416,83
Receita Patrimonial Líquida	22.600,00	3.390,47	14.890,38	12.479,51
Receita Patrimonial	53.020,00	11.989,70	35.689,23	25.918,16
(-) Aplicações Financeiras	30.420,00	8.599,23	20.798,85	13.438,65
Transferências Correntes	11.192.020,00	2.194.255,96	6.269.081,94	5.420.631,83
FPM	3.296.000,00	582.380,66	1.567.034,63	1.512.258,74
ICMS	4.040.000,00	758.138,48	2.270.727,81	1.864.501,00
Outras Transferências	3.856.020,00	853.736,82	2.431.319,50	2.043.872,09
Demais Receitas Correntes	303.360,00	63.171,62	200.308,90	137.034,84
Dívida Ativa	42.120,00	18.117,42	57.553,51	48.599,68
Diversas Receitas Correntes	261.240,00	45.054,20	142.755,39	88.435,16
Receitas de Capital (II)	1.630.000,00	73.082,22	193.082,22	15.000,00
(-) Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	30.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Capital	1.600.000,00	73.082,22	193.082,22	0,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	73.082,22	193.082,22	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	1.600.000,00	73.082,22	193.082,22	0,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	14.639.580,00	2.648.188,77	7.947.666,28	6.557.813,40

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação	DESPESAS LIQUIDADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	12.880.341,88	2.513.665,16	6.609.836,58	5.624.533,53
Pessoal e Encargos Sociais	6.982.966,00	1.217.238,47	3.441.291,45	2.909.452,25
Outras Despesas Correntes	5.697.375,88	1.295.460,15	3.154.784,91	2.628.395,51
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	200.000,00	966,54	13.760,22	86.685,77
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	12.680.341,88	2.512.698,62	6.596.076,36	5.537.847,76
Despesas de Capital (XI)	3.765.521,60	448.094,16	887.769,99	651.069,32
Investimentos	3.565.521,60	433.965,61	838.385,16	556.451,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	14.128,55	49.384,83	94.617,92
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int. (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	3.565.521,60	433.965,61	838.385,16	556.451,40
Reserva de Conting. (XVI)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT. (XVIII)=X+XV+XVI+XVII	16.260.863,48	2.946.664,23	7.434.461,52	6.094.299,16
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-1.621.283,48	-298.475,46	513.204,76	463.514,24
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			473.345,08	

Discriminação da Meta Fiscal

Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia

Valor

324.580,00



+=[CPL]=-----{ 002 }+
|
| Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| Demonstrativo do Resultado Primario |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
+-----+

LRP. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Execução Orçamentária - Anexo X

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRRO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	933.200,00	933.200,00	223.397,16	903.372,31	96,80
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	289.000,00	289.000,00	38.890,20	488.366,09	168,98
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	262.000,00	262.000,00	26.941,40	448.649,07	171,24
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	9.000,00	9.000,00	261,62	1.399,48	15,55
1.1.3- Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.U	18.000,00	18.000,00	11.687,18	38.317,54	212,88
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	47.500,00	47.500,00	29.663,00	59.873,77	126,05
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	47.500,00	47.500,00	29.663,00	59.873,77	126,05
1.3 - Receita Resultante do - ISS	531.700,00	531.700,00	140.374,95	313.566,08	58,97
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	512.500,00	512.500,00	134.987,75	296.666,13	57,89
1.3.2- Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Q	1.200,00	1.200,00	507,86	1.789,95	149,16
1.3.3- Receita Divida Ativa Imp. s/ Serviços Qua	18.000,00	18.000,00	4.879,34	15.110,00	83,94
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	65.000,00	65.000,00	14.469,01	41.566,37	63,95
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime	60.000,00	60.000,00	14.469,01	41.566,37	69,28
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Outros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.924.900,00	9.924.900,00	1.839.543,44	5.240.437,96	52,80
2.1 - Cota Parte do FPM	4.120.000,00	4.120.000,00	727.975,75	1.958.168,00	47,53
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	4.120.000,00	4.120.000,00	727.975,75	1.958.168,00	47,53
2.2- Cota-Parte do ICMS	5.050.000,00	5.050.000,00	947.672,91	2.838.409,18	56,21
2.3- Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	39.600,00	39.600,00	6.421,24	19.263,72	48,65
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	142.600,00	142.600,00	19.825,21	57.437,44	40,28
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	6.700,00	6.700,00	349,31	531,12	7,93
2.6- Cota-Parte do IPVA	566.000,00	566.000,00	137.299,02	366.628,50	64,78
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	10.858.100,00	10.858.100,00	2.062.940,60	6.143.810,27	56,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	475.000,00	475.000,00	42.044,72	133.655,31	28,14
5.1- Transferência do Salário-Educação	192.800,00	192.800,00	31.551,00	105.074,73	54,50
5.2- Transf.Direta do FNDE ref.Prog. Nac. Alim.Esc	51.000,00	51.000,00	0,00	12.840,00	25,18
5.2- Transf Diretas FNDE referente PNATE	231.200,00	231.200,00	10.493,72	15.740,58	6,81
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	475.000,00	475.000,00	42.044,72	133.655,31	28,14



[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.956.460,00	1.956.460,00	363.943,23	1.036.098,84	52,96
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	824.000,00	824.000,00	145.595,09	391.133,37	47,47
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	1.010.000,00	1.010.000,00	189.534,43	567.681,37	56,21
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	7.920,00	7.920,00	1.284,24	3.852,72	48,65
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	1.340,00	1.340,00	69,84	106,19	7,92
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	113.200,00	113.200,00	27.459,63	73.325,19	64,77
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.019.000,00	2.019.000,00	357.609,54	1.076.046,89	53,30
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.990.000,00	1.990.000,00	354.537,84	1.063.210,77	53,43
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	29.000,00	29.000,00	3.071,70	12.836,12	44,26
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0)	33.540,00	33.540,00	-9.405,39	27.111,93	80,83

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim. (e)	
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	4.783.500,00	4.783.500,00	0,00	831.839,48	17,39
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.783.500,00	4.783.500,00	0,00	831.839,48	17,39
14.0 - OUTRAS DESPESAS	501.475,00	581.475,00	0,00	109.371,01	18,81
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	501.475,00	581.475,00	0,00	109.371,01	18,81
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	5.284.975,00	5.364.975,00	0,00	941.210,49	17,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	0,00
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL ((13.0-18.0)/11) x 100	% 77,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009	0,00

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	2.714.525,00	2.714.525,00	515.735,15	1.535.952,57	56,58
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim. (e)	
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.054.675,00	9.294.675,00	0,00	1.536.945,44	16,54
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.284.975,00	5.364.975,00	0,00	941.210,49	17,54
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	3.769.700,00	3.929.700,00	0,00	595.734,95	15,16
25.0 - ENSINO MEDIO	10.000,00	10.000,00	3.499,90	4.493,95	44,94
26.0 - ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	0,00	38.704,04	64,51



[www.cplinformatica.com.br]

003

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

					R\$ 1,00
RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)					
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	9.124.675,00	9.364.675,00	3.499,90	1.580.143,43	16,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

					Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)					27.111,93
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					12.836,12
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO					0,00
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.					0,00
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)					14.275,81
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24) - (37)					1.551.221,25
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)					% 25,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim.(e)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	428.200,00	493.499,83	0,00	114.198,95	23,14
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	2.127.875,00	2.532.474,66	24.034,56	59.615,82	2,35
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS (40+41+42+43)	2.556.075,00	3.025.974,49	24.034,56	173.814,77	5,74
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	11.680.750,00	12.390.649,49	27.534,46	1.753.958,20	14,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo	Cancelado
	Até o Bimestre	em 2009 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	0,00	0,00
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-12.836,12	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.836,12	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	12.836,12	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

- (1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício
- (2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicional.
- (3) Caput do art. 212 da CF/1988.
- (4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- (5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Execução Orçamentária - Anexo XI

+={ CPL }=-----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRP. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas		Saldo a Realiz. (a-b)
	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bim. (b)		
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>					
Despesas	Dotação		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (c-d)
	Atualizada (c)	No Bimestre	Até o Bim. (d)		
Despesas de Capital	3.765.521,60	448.094,16	887.769,99	2.877.751,61	
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	3.765.521,60	448.094,16	887.769,99	2.877.751,61	
<hr/>					
DIFERENÇA (A) - (B)	-3.765.521,60	-448.094,16	-887.769,99	-2.877.751,61	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Execução Orçamentária - Anexo XIV

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRP. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	30.000,00	0,00	30.000,00
Alienação de Veículos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Veículos	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Veículos - rec Vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00
Alienação de Veículos - rec Vinculados a Educação	0,00	0,00	0,00
Alienação de Moveis e Utensílios	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Moveis e Utensílios - rec Vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00
Alienação de Moveis e Utensílios - rec Vinculados a Educação	0,00	0,00	0,00
Alienação de Equipamentos	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Equipamentos - rec Vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00
Alienação de Equipamentos - rec Vinculados a Educação	0,00	0,00	0,00
Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	0,00	0,00
Total	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Liquidadas (d)	Saldo a Realizar (c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	458.478,14	42.978,14	415.500,00
Investimentos	458.478,14	42.978,14	415.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	458.478,14	42.978,14	415.500,00

	Exercício Anterior (e)	Do Exercício (f) = (b-d)	Saldo Atual (e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	42.970,35	-42.978,14	-7,79

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Execução Orçamentária - Anexo XVI

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
	Inicial	Atualizada (a)	Até o Bim. (b)	% (b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	10.901.500,00	10.901.500,00	6.169.064,32	56,59
Impostos	976.600,00	976.600,00	928.626,36	95,09
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial	262.000,00	262.000,00	448.649,07	171,24
Imp.S/a Renda e Prov.Qualquer Natureza e Adic.	65.000,00	65.000,00	41.566,37	63,95
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Outros Rendime	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	47.500,00	47.500,00	59.873,77	126,05
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	512.500,00	512.500,00	296.666,13	57,89
Multas e Juros de Mora dos Tributos	19.200,00	19.200,00	1.709,96	8,91
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	600,00	600,00	182,17	30,36
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Tribut	3.600,00	3.600,00	5.525,43	153,48
Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Qual.Nat	1.200,00	1.200,00	1.789,95	149,16
Receita da Dívida Ativa Tributária	42.000,00	42.000,00	57.553,51	137,03
Receita Divida Ativa Imp. s/ Serviços Qualq.Nat.	18.000,00	18.000,00	15.110,00	83,94
Receitas de transf. constitucionais e Legais	9.924.900,00	9.924.900,00	5.240.437,96	52,80
da União	4.126.700,00	4.126.700,00	1.958.699,12	47,46
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	4.120.000,00	4.120.000,00	1.958.168,00	47,53
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	6.700,00	6.700,00	531,12	7,93
do Estado	5.798.200,00	5.798.200,00	3.281.738,84	56,60
Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	39.600,00	39.600,00	19.263,72	48,65
Cota-Parte do ICMS	5.050.000,00	5.050.000,00	2.838.409,18	56,21
Cota-Parte do IPVA	566.000,00	566.000,00	366.628,50	64,78
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	142.600,00	142.600,00	57.437,44	40,28
(-)Dedução para o Fundef	-1.984.980,00	-1.984.980,00	-1.047.586,33	52,78
Total de Receita de Impostos	8.916.520,00	8.916.520,00	5.121.477,99	57,44
Despesas com Saúde	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	Inicial	Atualizada (c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)
Despesas Correntes	2.870.455,00	3.246.608,95	1.820.611,84	56,08
Pessoal e Encargos Sociais	2.172.300,00	2.214.216,00	1.137.897,85	51,39
Outras Despesas Correntes	698.155,00	1.032.392,95	682.713,99	66,13
Despesas de Capital	167.150,00	338.150,00	194.032,57	57,38
Investimentos	167.150,00	338.150,00	194.032,57	57,38
Total	3.037.605,00	3.584.758,95	2.014.644,41	56,20
Despesas Próprias com Saúde	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim. (e)	% (e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	2.014.644,41	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	1.135.600,00	1.135.600,00	966.123,60	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.135.600,00	1.135.600,00	966.123,60	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.048.520,81	0,00

+=[CPL]=-----{ 002 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saúde	Aplic.Min.	Aplic.Apurada	RESTOS A PAGAR	
	em 2009(e)	em 2009(F)	Insc.em 31 de dez.de 2009	Can.em 2010(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	20,88	-42.245,93	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2009				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na
 Receita de Impostos - Limite Constitucional 15% 17,00

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	3.013.305,00	3.560.458,95	2.000.508,10	99,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	7.200,00	4.262,60	0,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.100,00	17.100,00	9.873,71	0,49
Total	3.037.605,00	3.584.758,95	2.014.644,41	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	1.135.600,00	1.135.600,00	966.123,60	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.135.600,00	1.135.600,00	966.123,60	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	3.037.605,00	3.584.758,95	1.048.520,81	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Execução Orçamentária - Anexo XVII

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanco Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	14.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	14.700.000,00
Receitas Realizadas	2.656.788,00	7.968.465,13
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	473.345,08
Déficit Orçamentário	0,00	1.960.863,48

Balanco Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	14.700.000,00
Dotação Atualizada	0,00	16.660.863,48
Despesas Empenhadas	2.844.805,32	7.836.861,66
Despesas Liquidadas	2.961.759,32	7.497.606,57
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.844.805,32	7.836.861,66
Despesas Liquidadas	2.961.759,32	7.497.606,57

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	14.934.877,23

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-250.000,00	-719.037,99	287,6152
Resultado Primario	324.580,00	513.204,76	158,1135

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição Can.	Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	220.250,40	0,00	152.495,65	67.754,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00



[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE			
Min Anual de <18%/25%> dos Imp. na Manut. e Des. do Ens. - MDE	409.052,70	<25%/18%>	22,28
Min Anual de 60% das Despesas com MDE no Ens. Fundam.	527.989,04	60%	115,04
Min Anual de 60% do FUNDEB na Rem. dos Prof. do Ens. Fund.	292.586,82	60%	81,63

	Vlr. Apur. até o Bim.	Saldo a Real.
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	887.769,99	2.877.751,61

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc. em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Vlr. Apur. até Bim.	Saldo a Real.
Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos		
Receita de Cap. Result. da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	42.978,14	415.500,00

	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde			
Desp. própr. com Ações e Serv. Púb. de Saúde	1.048.520,81	15,00	17,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 245/2010 de 12.07.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 245/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, gozar as férias regulamentares, Acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme art.78, § 3º da LC nº 008, de 23/12/99, relativas ao período aquisitivo de 2008/2009, para serem gozadas de 13.07.2010 à 01.08.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de julho de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Processo Licitatório nº 056/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2010 - PM
CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 030/2010 - PM

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 20 de julho de 2010, às 09:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório nº 056/2010, Modalidade Convite nº 030/2010, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de Serviços Topográficos a serem realizados em diversas localidades deste Município. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 13 de julho de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Eletrônico Nº 5/2010 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2010 - FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos para crianças institucionalizadas no Lar Anjo Gabriel e oficinas do CEBES, CREAS e CRAS com recursos oriundos dos convênios, PAIF, Sentinela, PETI, Pró Jovem, CREAS e Abrigo/FEAS.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 26/07/2010.

Início da Sessão: dia 26/07/2010, às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF, Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (0**49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 05 de julho de 2010

MAURO KICHEL

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Municipal

Convocação Pregão Presencial Nº 69/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2010 - PMC
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Concórdia vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do contrato referente ao Pregão Presencial nº 69/2010 - PMC.

O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 14.1 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 16 do Edital.

Concórdia, SC, 12 de julho de 2010.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária de Administração

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas do Convite Nº 25/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONVITE Nº 25/2010 - PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ ou construção civil para execução de obra de colocação de corrimãos e cercas no Estádio Municipal, em conformidade com Projeto Básico constante no anexo "D" deste Convite

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante: EXECCUTTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o menor valor global de R\$ 6.990,32 (seis mil e novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos). Outrossim fica a licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta pre-



judicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 09 de julho de 2010.
INÊS SALETE KLEIN
Vice-Presidente da C.P.L.

Pregão Presencial SRP N° 82/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 82/2010 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa para prestação de serviço de horas máquinas.

Forma de Pregão: Presencial

Tipo: Menor Preço. Global

Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 30/07/2010.

Abertura: dia 30/07/2010, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 08 de julho de 2010.
BEATRIZ F.C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Errata 7º TA Contrato N° 11/2009 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA

7º TA CONTRATO N° 11/2009

A Prefeitura Municipal de Concórdia, SC, vem a público para retificar o Extrato do 7º TA Contrato nº 11/2009- PMC, celebrado com a Turbonet Provedor Ltda, publicado no Diário Municipal Edição nº 505 no dia 09/06/2010, Página 19, na seguinte conformidade: onde lê-se: R\$ 12.723,30 (doze mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos)- leia-se: R\$ 1.976,00 (um mil novecentos e setenta e seis reais).

Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAF-MASPTMC/APAE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAF-MASPTMC/APAE, no valor de R\$ 5.765,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 15 de julho de 2010.
MAURO KICHEL
Gestor do FMAS

Termo de Cooperação Técnica nº 01/2010

Termo de Cooperação Técnica nº 01/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA e a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES - ACCT, para os fins que especifica.

Aos 9 (nove) dias do mês de julho de 2010, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 285, Concórdia SC, neste ato representado pelo seu Gestor, senhor MAURO KICHEL, doravante denominado FIA e a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES, inscrita no CNPJ sob nº 01.884.418/0001-71, neste ato representada pelo seu (a) Presidente, senhora MARIA DOLORES PELISÃO, inscrita no CPF sob nº 383.690.951-00, residente no Município de Jaraguá do Sul - SC, doravante denominada ACCT, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto promover a articulação entre os órgãos envolvidos, visando à realização do IX Encontro Estadual dos Conselhos Tutelares e Municipais do Direito da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo é até 15 de julho de 2010, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO FIA

Compete ao FIA:

- I - responsabilizar-se pelo local para a realização do evento, sua organização, sonorização e ornamentação;
- II - fornecer certificado aos participantes;
- III - organizar o pessoal de apoio;
- IV - providenciar e arcar com as despesas do coquetel de abertura, no dia 13 de julho de 2010;
- V - divulgar o evento;
- VI - selecionar empresa para realização dos almoços nos dias do evento;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ACCT

Compete à ACCT:

- I - responsabilizar-se pela organização geral do evento;
- II - contratar palestrantes e arcar com despesas de honorários, deslocamentos e parte da hospedagem;
- III - divulgar o evento;
- IV - responsabilizar-se pelas inscrições;
- V - prover a arte gráfica do evento;
- VI - reservar vagas para participação dos Conselheiros Tutelares de Concórdia no evento e mais 100 (cem) vagas para profissionais da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou por denúncia de qualquer um dos signatários, antecipadamente, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir em razão do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia SC, 12 de julho de 2010.

MAURO KICHEL

Gestor do Fundo Municipal de Infância e Adolescência



MARIA DOLORES PELISÃO
Presidente da ACCT

Testemunhas:

1. Nome: GENAIR BOGONI
CPF: 371.960.490-04

2. Nome: NEUSA APARECIDA DAHMER
CPF: 563292.379-72

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 134

DECRETO N.º 134, DE 09 DE JULHO DE 2010.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994; Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Olvaír Antonio Sartori	Coordenador de Controle Interno

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, 09 de julho de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 036

DECRETO N.º 036, de 06 de julho de 2010.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei nº 252/09 de 15/12/2009 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 11.620,85

(onze mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), a saber:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0026.2.009 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0015.52 (50) Aplicações Diretas
R\$ 11.620,85

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos do PNATE (transporte escolar), recurso 15.52.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de julho de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N.º 057

PORTARIA N.º 057, de 09 de julho de 2010.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que o servidor João Borges, que desenvolve suas atividades como Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Obras, Viação, Transportes e Serviços Urbanos gozará férias no mês de julho e a urgente necessidade na continuidade dos serviços que desenvolve e não havendo servidor disponível para substituí-lo;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir OTONIEL BORGES, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição ao Servidor João Borges em férias no período de 01 de julho de 2010 a 30 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 05 de julho de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação nº 22/2010 - Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de um trator agrícola e implementos agrícolas, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08:45 hs do dia 23/07/2010. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento

de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo - SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Convite Audiência Publica LDO 2011

Audiência Publica LDO 2011

CONVITE

A Administração Municipal de Ermo convida a todos os seus habitantes, para participarem da Audiência Pública, que será realizada dia 26 de Julho de 2010, às 08h30min horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Ermo, para apresentação e apreciação das prioridades e metas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2011.

Erval Velho

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital de Concorrência 0001/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 0040/2010

Edital de Concorrência nº 0001/2010

Objeto: Concessão Real de Uso de um Barracão Pré-Moldado

Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 16/08/2010. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.1)

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 042

DECRETO Nº. 042, DE 03 DE MAIO DE 2010.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A TECLA BACKES MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo nº. 001 e de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, o art. 31, da Lei Municipal nº. 1.325/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a TECLA BACKES MARTINS, matrícula nº. 801, Monitora do Clube de Mães, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R\$ 510,00
2 - FATOR DE PROPORCIONALIDADE	47,60%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R\$ 510,00
4 - TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 30/04/2010	14 anos, 03 meses e 13 dias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de maio de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Extrato de Contrato PMF Nº. 112/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 112/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PREV E SEG ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina do trabalho compreendendo profissionais capacitados para assessorar as atividades junto ao município de Forquilha/SC, durante o exercício de 2010.

VALOR - R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) mensais perfazendo um valor global de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

VIGÊNCIA - 01/07/2010 á 31/12/2010

DOTAÇÃO - 0401.2008.3390 (27)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 74/PMF/2010.

DATA DA ASSINATURA - 25 de junho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 2025/2010

PORTARIA N.º 2.025 DE 12 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em

conformidade com o Edital n. 005 de 25 de janeiro de 2010 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.133.939-50, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2026/2010

PORTARIA Nº 2.026, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0002 de 26 de maio de 2010 e Contrato Administrativo da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ZELADOR DO PATRIMÔNIO, para atender excepcional interesse público, na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MIGUEL ADEMIR MARCONDES, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 016.567.859-35, na função de ZELADOR DO PATRIMÔNIO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, por 40 horas semanais, no período de 13 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2027/2010

PORTARIA Nº 2.027, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade

com Edital n.º 0002 de 26 de maio de 2010 e Contrato Administrativo da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ADRIANO ROQUE LUCAS, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 059.969.339-85, na função de MOTORISTA, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, por 40 horas semanais, no período de 13 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2028/2010

PORTARIA N.º 2.028 DE 12 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 013 de 19 de abril de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, SILVIO ANTONIO MATEUCCI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 899.841.969-68, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 13 de julho de 2010 até 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Resultado do Chamamento Público nº 0003/2010-PMF

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2010 – PMF

O Município de Fraiburgo(SC) torna público, nos termos do Edital de Chamamento em epígrafe, que expirado o prazo para apresentação de novas marcas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, não houve novas inclusões, permanecendo válidas, nos termos do item 1.2 do Edital, as marcas já aprovadas no Edital de Chamamento nº 0007/2008, as quais são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS
1	Açúcar refinado	Da Barra – Dolce – Alto Alegre
2	Aipim descascado congelado	Verde Vale – (com 1kg)
3	Alimento achocolatado em pó instantâneo	Muki – Neilar – Chocoshow
4	Amido de milho	Neilar (Maiscerta) Boa Safra – Molinari – Apti
5	Arroz polido	Kika – Maletti – Jonk – Alfinete – Olivo Urbano - Kiarroz Fumacense
6	Banha suína	Sadia – Seara – Aurora
7	Batata em flocos	Nutritional – Yoki
8	Biscoito doce tipo “Maria”	Zadimel – Faville – Parati Ninfa – Casaredo
9	Biscoito salgado tipo “Água e Sal”	Zadimel – Faville – Parati Ninfa – Casaredo
10	Bolacha de mel com glacê	Zadimel – Ninfa
11	Café torrado e moído	Melita – Tradicional – Guidali
12	Canela	Gr – Donabela
13	Canjica	Zaeli – Pinduca – Kanty
14	Chá de capim cidreira	Prenda-Matte – Leão-Mate Real
15	Chá mate	Matte Leão – Mate Real – Chileno
16	Creme ou mingau de chocolate	Energie – Boa Safra
17	Doce de leite em pasta cremoso	Incotril – Mu Mu – Tirol
18	Doce em pasta cremoso sortido	Incotril – Piá
19	Extrato de tomate concentrado	D’ajuda (1ª linha) – Quero Incotril – Knorr (Elefante)
20	Farinha de milho	Zaeli – Werka
21	Farinha de trigo especial	Sananduva – Libardoni Specht (pacote azul) – Orquídea – Nordeste – Sol
22	Feijão preto tipo 1 – da última safra	Vó Tita – Mãe Veia Bringhentti – Só da Terra

23	Fermento biológico seco instantâneo	Saf Instant – Mauri – Fleischmann
24	Fermento em pó químico	Oetker – Royal – Fleischmann
25	Fubá de milho amarelo	Libardoni – Beatriz (Vicati)
26	Gelatina sabor abacaxi	Nutritional – Boa Safra Neilar – Apti
27	Gelatina sabor limão	Nutritional – Boa Safra Neilar – Apti
28	Gelatina sabor morango	Nutritional – Boa Safra Neilar – Apti
29	Gelatina sabor uva	Nutritional – Boa Safra Neilar – Apti
30	Leite em pó integral	Do Lar – Ilolay
31	Leite pasteurizado tipo “C”	Tirol – Natuleite
32	Leite UHT	Tirol – Pia – Terra Viva
33	Linguíça suína toscana	Seara – Frimesa – Perdigão
34	Macarrão com ovos gravata	Parati – Todeschini
35	Macarrão com ovos rigatoni	Casaredo – Todeschini – Parati
36	Macarrão fino de sêmola com ovos	Rosane – Parati Isabela – Todeschini
37	Macarrão parafuso de sêmola com ovos	Rosane – Nordeste Todeschini – Parati – Casaredo
38	Margarina com sal	Soya – Mesa – Delícia – Doriana
39	Mel acondicionado na forma de sachê	D’ Serra – Sulmel
40	Mistura para preparo de bebida láctea enriquecida com vitaminas e ferroH e □□MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E FERROH æ□++MISTURA PARA PUDIM COM LEITE SABOR BAUNILHA□MOELA DE FRANGO□ÓL	Nutritional
41	Mistura para preparo de bebida láctea enriquecida com vitaminas e ferroH æ□++MISTURA PARA PUDIM COM LEITE SABOR BAUNILHA□MOELA DE FRANGO□ÓLEO DE SOJA REFINADO□((PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE ABACAXI□)) PREPARO LÍ	Nutritional
42	Mistura para pudim com leite sabor baunilha	Nutritional – Boa Safra
43	Moela de frango	Frango Bom – Seara – Perdigão
44	Óleo de soja refinado	Cocamar – Soya – Perdigão



45	Preparo líquido para refresco de abacaxi	Gotas da Fruta
46	Preparo líquido para refresco de maracujá	Gotas da Fruta
47	Quirera	Yoki – Zaeli – Libardoni – Kanty
48	Sagu	Lages – Pinduca – Molinari Sevenhani – Boa Safra
49	Sal	Marfim – Diana – Miramar – Cisne
50	Salsicha suína	Perdigão – Seara – Sadia (todas com embalagem de 5 Kgs)
51	Sobre coxa de frango	Perdigão – Seara – Big Frango – Diplomata – Ave de Ouro – Aurora – Copacol
52	Suco concentrado de laranja	Sabore
53	Suco concentrado de uva	Sabore
54	Vinagre branco	Heinig – Chemim – Donabela

Informações poderão ser obtidas na Internet, no site www.fraiburgo.sc.gov.br, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039.

Fraiburgo(SC), 12 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Chamamento Público nº 0004/2010-PMF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2010 – PMF
O Município de Fraiburgo(SC) torna público, nos termos do Edital de Chamamento em epígrafe, que expirado o prazo para apresentação de novas marcas de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, não houve novas inclusões, permanecendo válidas, nos termos do item 1.2 do Edital, as marcas já aprovadas no Edital de Chamamento nº 0008/2008, as quais são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO e MARCAS APROVADAS
1	Absorvente higiênico, pacote com 8 unid. – INTUMUS GEL e SEMPRE LIVRE (com abas)
2	Água sanitária – Q´BOA e BRILHANTE
3	Álcool 92,8° - D´ILHA – PARATI e TAQUARI
4	Álcool gel com 480 gramas 70 INPM – VEJA – D´ILHA – TAQUARI e JOHNSON
5	Algodão, caixa com 25 gramas – JOHNSON – APOLO e YORK

6	Amaciante de roupas com 2 litros – YPÊ – MINUANO e GIRANDO SOL
7	Balde de plástico resistente, capacidade 10 litros – PLASVALE ref 163 e JUNDIAÍ ref 1051
8	Balde de plástico resistente, capacidade 20 litros – PLASVALE ref 168 e JUNDIAÍ ref 1151
9	Branqueador com 44 gramas, contendo 4 sacos de 11 gramas – RECKITT
10	Cera em pasta amarela contendo 375gr – GIÓCA e POLIFLOR
11	Cera em pasta incolor contendo 375gr – GIÓCA e POLIFLOR
12	Cera em pasta vermelha contendo 375gr – GIÓCA e POLIFLOR
13	Cera líquida amarela 750 ml, antiderrapante – POLIFLOR – BRILHO FÁCIL e BRAVO Flash
14	Cera líquida incolor a base de acrílico antiderrapante 5 litros - BRAVO
15	Cera líquida incolor 750 ml, antiderrapante – POLIFLOR - BRILHO FÁCIL e BRAVO Flash
16	Cera líquida vermelha 750 ml, antiderrapante – POLIFLOR - BRILHO FÁCIL e BRAVO Flash
17	Haste flexível contendo 150 unidades – JOHNSON – YORK e TOPS
18	Creme dental com flúor 90 gramas – CLOSE UP – COLGATE e SORRISO
19	Creme dental infantil 50 gramas – TANDY e ACTION
20	Creme hidratante para cabelos em pote de 1 kg – SCALA – KANECHION - DIELEN
21	Desodorizante sanitário em pedra com suporte plástico, para banheiro, peso mínimo de 35 gramas – SANI ALL – SANY BRIL
22	Desinfetante líquido floral concentrado 5 litros – JOHNSON
23	Desinfetante líquido pinho 5 litros – JOHNSON
24	Desinfetante contendo 500 ml – PINHO SOL
25	Desodorante rollon neutro 50 ml – DOVE – REXONA e NÍVEA
26	Detergente neutro contendo 500 ml – MINUANO – LIMPOL e YPÊ
27	Detergente para conservação de pisos 5 litros – JOHNSON
28	Detergente para remoção de cera 5 litros – JOHNSON
29	Escova dental infantil extra macia – JOHNSON – TEK JUNIOR
30	Escova dental normal – SORRISO e COLGATE
31	Escova p/lavar roupas de metal/pigmento/matéria sintética/madeira-CONDOR e BETTANIN

32	Escova para limpar vasos sanitários 30cm com suporte – CONDOR e BETTANIN
33	Esponja de aço em pacote contendo 2 unid. – GAÚCHO – ESPOMBRIL e FÁCIL BRILHO
34	Esponja dupla face 110 x 75 x 23mm – SCOTCH BRITE
35	Esponja para banho 112 mm x 70mm x 23mm - PONJITA
36	Filtro de papel nº 103 em caixa contendo 40 unidades – MELITTA e BRIGITA
37	Fósforo longo em caixa grande com 240 unidades – FIAT LUX
38	Fósforo em caixa pequena contendo 40 palitos – PINHEIRO – FIAT LUX e GABOARDI
39	Fralda descartável geriátrica tamanho G pacote com 8 unidades – NATURAL MASTER
40	Fralda descartável geriátrica tamanho M pacote com 10 unidades - NATURAL MASTER
41	Fralda descartável geriátrica tamanho P pacote com 12 unidades - NATURAL MASTER
42	Fralda descartável tamanho G pacote com 22 unidades – MILLI
43	Fralda descartável tamanho GG pacote com 20 unidades – MILLI
44	Fralda descartável tamanho M pacote com 26 unidades – MILLI
45	Fralda descartável tamanho P pacote com 28 unidades – MILLI
46	Guardanapos de papel 30 x 32,5 cm em pct com 50 unid.- SCOTT – MILI – BOB - VIPP
47	Lã de aço em pct com 8 unid. – BOMBRIL – ASSOLAN – SCOTCH BRITE – BRILHO IPÊ
48	Limpa vidro contendo 500 ml – VEJA – ASSIM - AJAX
49	Lixa nº 100 com 21 cm de largura por 25 cm de comprimento – 3M e NORTON
50	Lixeira de pé, plástico resist., 50 l., c/tampa basculante – PLASVALE ref. 757 e PLASUTIL
51	Lixeira p/ banheiro, plástico resistente, 12 litros, c/ tampa basculante – PLASVALE ref. 179
52	Lixeira de plástico resist. c/ pedal, 12 l.– PLASVALE ref.182–JUNDIAÍ ref.3850 - PLASUTIL
53	Lixeira de plástico resist., 97 l.,c/tampa - PLASVALE ref.164–JUNDIAÍ ref.3411 - PLASUTIL
54	Lixeira com pedal, plástico resistente, capacidade 24 litros – PLASVALE ref. 184
55	Lixeira com pedal, plástico resistente, capacidade 62 litros – PLASVALE ref. 177
56	Lixeiro telado 12 litros – JUNDIAÍ ref. 3451 e PLASUTIL
57	Lustra móveis contendo 200 ml – POLIFLOR e BRAVO

58	Luva de borracha tamanho grande – SANRO – MUCAMBO e SCOTH BRITE
59	Luva de borracha tamanho médio - SANRO – MUCAMBO e SCOTH BRITE
60	Luva de borracha tamanho pequeno - SANRO – MUCAMBO e SCOTH BRITE
61	Luva descartável de plástico, tamanho médio, multiuso – ROYAL PACK e WYDA
62	Multi uso contendo 500 ml – VEJA – ASSIM e BRILHANTE
63	Odorizador de ar 400 ml – GLADE e BOM AR
64	Pá para lixo de plástico resistente, 19 cm x 18,5 cm – CONDOR e PLASVALE
65	Palha de aço nº 0, com 25 gramas – ASSOLAN e BRILHO
66	Palha de aço nº 2, com 25 gramas – ASSOLAN e BRILHO
67	Palito de dente, caixa com 100 unidades – GINA e GABOARDI
68	Palito de dente, caixa com 5000 unidades – GINA e GABOARDI
69	Papel higiênico, contendo 60 metros – MILLI – DELLY – PESSOAL e BOB
70	Papel toalha branco em embalagem com 02 rolos – SNOB – MILLI e BOB
71	Papel toalha com 1000 unidades por fardo, branco, 20 X 22,5 cm – DIPLOMATA e ELITE
72	Prendedor de roupas de madeira resistente, c/ 12 unid. – SOFIA – GABOARDI e PRENDA
73	Produto para limpeza de vidros 5 litros - JOHNSON
74	Rodo de metal c/ 40 cm, c/ cabo de madeira, revestido c/ plástico – CONDOR e SENDOR
75	Rodo de metal c/ 56 cm, c/ cabo de madeira, revestido c/ plástico – CONDOR e SENDOR
76	Rodo de plástico c/ 56 cm, c/ cabo de madeira revestido c/ plástico – CONDOR e SENDOR
77	Sabão em pedra contendo 200 gramas – BRILHANTE – MINUANO e IPÊ
78	Sabão em pó contendo 1 kg – ACE – OMO e BRILHANTE
79	Sabonete comum 90 gramas – LUX – ALBANY – PALMOLIVE e FRANCIS LUXO
80	Sabonete infantil contendo 80 gramas – POM POM – JOHNSON e FOFO
81	Sabonete líquido bactericida 5 litros – BOSSONELA e JOHNSON
82	Sabonete líquido cremoso 5 litros - BOSSONELA e JOHNSON
83	Saco para lixo hospitalar 15 litros - DESCARPACK

84	Saco para lixo hospitalar 30 litros - DESCARPACK
85	Saco para lixo hospitalar 50 litros - DESCARPACK
86	Saco para lixo hospitalar 100 litros - DESCARPACK
87	Saco para lixo 15 litros em rolo picotado, c/ 100 sacos - ORLE-PLAST
88	Saco para lixo 30 litros em rolo picotado, c/ 50 sacos - ORLE-PLAST
89	Saco para lixo 50 litros em rolo picotado, c/ 50 sacos - ORLE-PLAST
90	Saco para lixo 100 litros em rolo picotado, c/ 25 sacos - ORLE-PLAST
91	Saponáceo líquido cremoso 300 ml sem detergente - BOMBRIL e ASSOLAN
92	Saponáceo contendo 300 gramas - BOMBRIL
93	Xampu infantil 350 ml - JOHNSON e PALMOLIVE
94	Xampu 350ml - PALMOLIVE - GARNIER FRUCTIS e SEDA
95	Vassoura de nylon c/cabo de madeira - CONDOR - EMERALDA - BRITÂNIA e NOVIÇA
96	Vassoura de palha com cabo de madeira - VARRESUL e SENDOR
97	Vassoura de pelo com cabo de madeira - CONDOR ULTRA
98	Vassourão tipo gari 45 cm, base em madeira e cerdas sintética - CONDOR DINÂMICA
99	Prato descartável pequeno resistente - pct com 10 Unid - COPOBRÁS e COPOSUL
100	Garfo descartável pequeno resistente - pct c/ 50 Unid - REGINA - INCAS e STRAWPLAST
101	Colher descartável pequena resistente - pct c/ 50 Unid - REGINA - INCAS e STRAWPLAST
102	Copo descartável 80 ml, caixa com 2000 Unid - COPOBRÁS - BELPLAST e COPOSUL
103	Copo descartável 100 ml, caixa com 3000 Unid - COPOBRÁS - BELPLAST e COPOSUL
104	Copo descartável 180 ml, caixa com 2500 Unid - COPOBRÁS - BELPLAST e COPOSUL
105	Copo descartável 300 ml, caixa com 100 Unid - COPOBRÁS - BELPLAST e COPOSUL

Informações poderão ser obtidas na Internet, no site www.fraiburgo.sc.gov.br, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039.

Fraiburgo(SC), 12 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 087/2010.

DECRETO N.º 087, DE 09 DE JULHO DE 2010.
REGULAMENTA O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.265, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.265/2008 e alteração, e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. O Programa Família Acolhedora, instituído pela Lei Municipal n.º 1.265, de 18 de setembro de 2008, alterada pela Lei Municipal n.º 1.416/2010, será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba.

Art. 2º. O Programa atenderá crianças e/ou adolescentes menores de 18 anos, impossibilitados da convivência com seus pais, observados os preceitos legais, constituindo-se em importante instrumento de proteção integral.

Parágrafo único. A colocação de criança ou adolescente na Família Acolhedora deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família de origem ou família substituta, mediante encaminhamento do Poder Judiciário e Ministério Público, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 101 da Lei 8.069/ 90.

Art. 3º. Nos termos do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.265, de 18 de Setembro de 2008, a colocação em Família Acolhedora dar-se-á quando a criança ou adolescente estiver em situação de abandono, negligência, destituição de pátrio poder, ameaça e violação de seus direitos fundamentais; conforme estabelecem os artigos 19, 90, 92, 93, 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n. 8.069/ 90, bem como no art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei n. 8.742/ 93.

§ 1º. A colocação em Família Acolhedora poderá ser de curta (até 30 dias), média (de 31 a 120 dias) e longa (de 121 dias a 180 dias) permanência, definida pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social (podendo ou não estar em parceria com outros órgãos de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente) a partir do histórico de cada criança ou adolescente.

§ 2º. O acolhimento engloba também as situações de emergência, em que a Família Acolhedora é acionada a qualquer tempo e horário pelo Poder Judiciário e Poder Público.

Art. 4º. Nos termos do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 1.265, de 18 de Setembro de 2008, o programa municipal Família Acolhedora tem como princípios básicos de sua ação, o que preceituam as alíneas I a IX e parágrafo único do artigo 92, da Lei Federal n.º 8.069/ 90:

- I - Preservação dos vínculos familiares;
- II - Integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III - Atendimento personalizado;
- IV - Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V - Não-desmantelamento de grupos de irmãos;
- IV - Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;



VII - Participação na vida da comunidade local;
VIII - Preparação gradativa para o desligamento;
IX - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Art. 5º. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 1.265, de 18 de Setembro de 2008, o Poder Executivo Municipal estabelecerá contrato administrativo específico com a Família Acolhedora, garantindo o pagamento de remuneração pelos serviços prestados.

§ 1º. As famílias acolhedoras receberão auxílio pecuniário mensal, a título de ajuda de custo, a ser gasto com as necessidades da criança ou adolescente, durante o período em que estiver convivendo com a Família Acolhedora.

§ 2º. O auxílio pecuniário será liberado a cada 30 (trinta) dias de convivência com a família, ou em fração, correspondendo ao número de dias de permanência junto à Família Acolhedora.

§ 3º. O auxílio será liberado até o décimo dia do mês subsequente, para as situações de convivência superior a 20 (vinte) dias com a Família Acolhedora, mediante autorização emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º. Nas situações de convivência inferior a 20 (vinte) dias com a Família Acolhedora, o auxílio será liberado após 07 (sete) dias do recebimento da autorização emitida Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 5º. Nos termos do artigo 12.º da Lei Municipal n.º 1.265/2008, alterado pela Lei Municipal n.º 1.416/2010, a Família Acolhedora receberá o valor de (1/2) salário mínimo mensal, por criança e/ou adolescente acolhido, observando para efeitos de pagamento a proporcionalidade do período de guarda provisória.

§ 6º. As despesas decorrentes da manutenção do Programa Família Acolhedora serão pagas pela Prefeitura Municipal de Garopaba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 6º. A Família Acolhedora deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - disponibilidade de tempo;
- II - condições favoráveis de saúde;
- III - condições favoráveis de moradia;
- IV - Estrutura familiar que permita o desenvolvimento adequado da criança e adolescente, no sentido de garantir o cumprimento do art. 8, nos termos da Lei n.º 1.265, de 18 de Setembro de 2008.
- V - manter residência fixa em Garopaba há pelo menos 2 (dois) anos;
- VI - concordância de todos os membros da família quanto à inscrição no programa e as respectivas obrigações.

Art. 7º. A Família Acolhedora obriga-se a:

- I - propiciar à criança ou adolescente condições ao seu desenvolvimento integral;
- II - garantir que a criança ou adolescente que lhe for confiado resida com a família, sendo vedada à transferência para terceiros, sob qualquer hipótese;
- III - participar de todo o processo de treinamento e capacitação proposto pela equipe técnica que executa o Programa Família Acolhedora, da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- IV - cumprir rigorosamente com seus deveres de guardião, nos termos da legislação, sob pena do previsto no artigo 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.063/1990).
- V - atender as convocações da Coordenação do Programa Família Acolhedora, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário;
- VI - providenciar a matrícula e o acompanhamento da frequência escolar da criança ou do adolescente, contribuindo para seu aproveitamento escolar, incluindo-se a profissionalização nos casos previstos em lei, e todos os aspectos relacionados ao universo escolar da criança ou adolescente;
- VII - providenciar os cuidados necessários em relação à saúde integral da criança e adolescente;

- VIII - favorecer atividades culturais, esportivas e de lazer;
- IX - favorecer assistência religiosa àqueles que o desejarem, respeitando suas crenças;
- X - auxiliá-los no processo de preservação dos vínculos relacionais com os pais, desde que não haja impedimento legal.
- XI - proporcionar cuidados que, ao mesmo tempo, protejam a criança ou adolescente e preservem os direitos dos pais, desde que não haja impedimento legal;
- XII - facilitar o retorno da criança ou adolescente a sua família de origem, tão logo seja possível;
- XIII - manter uma relação cooperativa com os pais e ou família de origem, trabalhando juntos, em prol do bem-estar da criança ou adolescente, desde que não haja impedimento legal;
- XIV - estar disponível para receber visitas domiciliares dos técnicos executores do Programa Família Acolhedora;
- XV - receber e acolher crianças e/ou adolescentes somente com encaminhamento específico do Poder Judiciário ou Ministério Público;
- XVI - notificar o Conselho Tutelar sempre que abrigar criança ou adolescente;
- XVII - defender e proteger os direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 8º. Cada Família Acolhedora poderá ter sob sua guarda até no máximo 2 (duas) crianças e/ou adolescentes.

Parágrafo Único. Em se tratando de grupo de irmãos, poderá haver a aceitação de mais de 2 (duas) crianças ou adolescentes, asseguradas condições favoráveis para o acolhimento.

Art. 9º. A Família Acolhedora será avaliada, pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Desenvolvimento Social, periodicamente de forma a convalidar sua inscrição no Cadastro de Famílias Acolhedoras.

Art. 10º. A Família Acolhedora será desligada do Programa nos seguintes casos:

- I - desistência própria;
 - II - negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão entre seus membros e/ou com crianças ou adolescentes acolhidos;
 - III - exposição da criança ou adolescente a situações de risco pessoal e social;
 - IV - utilização de meios para obtenção de vantagens;
 - V - não utilização do auxílio pecuniário em favor da criança ou adolescente;
 - VI - desistências, não justificadas, do acolhimento de determinada criança ou adolescente;
 - VII - descumprimento das obrigações constantes no presente decreto.
- Parágrafo único. As infrações descritas nos incisos II a VII deste artigo serão tratadas conforme disposições legais atinentes.

Art. 11º. Compete a equipe multidisciplinar executora do Programa Família Acolhedora:

- I - enviar a documentação das famílias incluídas no Programa, quando solicitada pelo Poder Judiciário;
- II - capacitar as famílias acolhedoras incluídas no Programa, na forma de treinamento voltado ao desempenho de seu papel, sobre responsabilidade compartilhada com a família de origem;
- III - realizar reuniões trimestrais com as famílias acolhedoras, no sentido de capacitar e trocar informações e experiências;
- IV - monitorar o envio de relatório periódico, bem como atestar e autorizar o pagamento do auxílio previsto em lei.
- V - planejar, operacionalizar, monitorar e avaliar o Programa;
- VI - propor ações necessárias para o aperfeiçoamento do Programa;
- VII - prestar informações sobre a execução do Programa;
- VIII - realizar reuniões com a equipe multiprofissional;
- IX - cadastrar as famílias ou pessoas interessadas em participar

do Programa;

X - efetuar os estudos psicossociais das famílias cadastradas, possibilitando a seleção das que reúnem condições de participar do Programa, com definição do período em que se propõem a permanecer com a criança ou adolescente (dias/meses), número de crianças ou adolescentes acolhidos e outros aspectos;

XI - apresentar parecer técnico das famílias quando solicitado pelo poder judiciário;

XII - realizar reuniões trimestrais para avaliação dos resultados, indicação de famílias acolhedoras, planejamento de ações, atualização de cadastro, elaboração de relatórios e outras questões vinculadas ao Programa;

Art. 12º. Para a execução do Programa, a Secretaria de Desenvolvimento Social comporá equipe técnica multiprofissional formada por, no mínimo, 1 (um) assistente social e 1 (um) psicólogo, e, conforme a demanda, ampliar o quadro técnico incluindo outros técnicos e/ou outras profissões para compor a equipe.

Art. 13º. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1.265, de 18 de Setembro de 2008, o processo de inscrição das famílias interessadas no Programa Municipal Família Acolhedora dar-se-á, mediante cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§ 1º. O cadastro das famílias interessadas será feito mediante o preenchimento dos requisitos e a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais (CPF, RG e Título de Eleitor);

II - Comprovação de idade mínima de 21 anos e máxima de 65 anos de idade;

III - Se casados, os interessados deverão possuir disponibilidade de tempo de um dos cônjuges ou companheiro, no cuidado das crianças e adolescentes abrigados;

IV - Certidão negativa de Antecedentes criminais.

§ 2º. As famílias cadastradas serão selecionadas a partir dos seguintes critérios valorativos, estabelecidos no Projeto Técnico elaborado pela equipe multidisciplinar:

I - Avaliação psicológica;

II - Nível de escolaridade;

III - Inexistência de dependência química;

IV - Comprovação de renda familiar;

V - Número de filhos que residem com a família;

VI - Não estar cadastrada em nenhum programa de adoção.

§ 3º. As famílias cadastradas poderão ter, mediante requerimento, acesso às informações constantes em seu próprio cadastro, junto à equipe multidisciplinar coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 14º. Em se verificando a situação de crianças e adolescentes acolhidos, cujos pais não estão destituídos do Poder Familiar, ficam instituídos os seguintes procedimentos de execução a coordenação e equipe profissional:

I - monitorar as relações entre a Família Acolhedora e os pais, acompanhando os encontros e intervindo nas situações que forem necessárias, garantindo o bem-estar e a proteção da criança ou adolescente;

II - encaminhar os pais para a Secretaria de Desenvolvimento Social, para inclusão em programas sociais, conforme a necessidade, bem como encaminhamento aos órgãos e instituições da rede de apoio, com vistas a trabalhar e preparar a família para o retorno da criança ou adolescente. Confeccionar relatório social, incluindo-se os dados da Família Acolhedora e o tempo previsto de permanência da criança ou adolescente, conforme a demanda.

III - orientar os pais quanto à colocação de seus filhos em uma Família Acolhedora, seus direitos, promovendo a apresentação, e definindo, de comum acordo, regras sistemáticas e periodicidade das visitas, reuniões e outros procedimento necessários ao bem-estar e à proteção da criança ou adolescente;

IV - monitorar o envio de relatórios ao Poder Judiciário, referentes aos pais, dentro do prazo estabelecido para a convivência da

criança ou adolescente com a Família Acolhedora, com definições sobre os encaminhamentos a serem dados;

V - participar do processo de retorno à família de origem, envolvendo as famílias (de origem e acolhedora) e a Secretaria de Desenvolvimento Social;

VI - demais procedimentos, conforme as exigências de cada situação.

Art. 15.º Compete a Secretaria de Desenvolvimento Social:

I - priorizar os estudos psicossociais das crianças e adolescentes colocados em Família Acolhedora;

II - priorizar o atendimento das famílias de origem, mediante inclusão de serviços de proteção básica e especial de assistência social, e encaminhar e acompanhar a inclusão e participação em outras políticas públicas;

III - priorizar a inclusão da criança ou adolescente, nos serviços de proteção básica e especial de assistência social;

IV - efetuar os encaminhamentos administrativos necessários à liberação do auxílio pecuniário à Família Acolhedora;

V - elaborar e apresentar mensalmente relatório físico-financeiro dos auxílios, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Tutelar.

Art. 16º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I - priorizar o atendimento das crianças e adolescentes inseridos em Família Acolhedora nos serviços da Secretaria;

II - priorizar o atendimento dos pais nos serviços da Secretaria;

III - contribuir com o Programa Família Acolhedora, de forma a assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes.

Art. 17º. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - priorizar a inclusão das crianças e adolescentes Rede Municipal de Ensino ou Educação de Jovens e Adultos;

II - contribuir com o Programa, de forma a assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes;

III - priorizar a inclusão dos pais em classes de Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos.

Art. 18º. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art.19º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Julho de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/07/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA

Secretária Municipal de Administração

Aviso de Dispensa de Licitação nº 26/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 85/2010; DL nº. 26/2010; Contratada: Instituto Marka Desenvolvimento Profissional; Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria na gestão de fiscalização do parque de iluminação pública, estabelecendo critérios eficazes de acompanhamento e controle para assegurar a qualidade dos ser-



viços, bem como para a alteração da legislação que constitui a COSIP; Valor: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais); Data da contratação: 08/07/2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação nº 27/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 86/2010; DL nº. 27/2010; Contratada: Evandro Lino Lobo - ME; Objeto: Aquisição de materiais para utilização na manutenção de vias danificadas pelo mau tempo, conforme decreto emergencial nº. 055/2010; Valor: R\$ 61.894,20 (Sessenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); Data da contratação: 08/07/2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação nº 28/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 87/2010; DL nº. 28/2010; Contratada: Brumell Lafayette Cortes da Costa; Objeto: Projeto para novo canal sobre o Rio Garopaba ligando a saída do Loteamento Ilha Residencial Panorâmico até o canal existente, neste município; Valor: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais); Data da contratação: 09/07/2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº. 021/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2010

Objeto: Aquisição de 01 geladeira e 03 microondas para as unidades de saúde do município, conforme edital e anexo. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: Dia 23 de julho

de 2010, às 15:00 horas. Local para retirada do Edital: No setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro - Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 207.

Governador Celso Ramos, 09 de julho de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Extrato de contrato nº. 096/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: CONTREI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de plano destinado ao fortalecimento institucional da gestão pública do município de Governador Celso Ramos/SC, visando estudo dos necessários instrumentos para o desenvolvimento da atividade turística, com sustentabilidade econômica, social, ambiental e histórico-cultural, tudo de acordo com as condições constantes do anexo I - Termo de referência. PRAZO: Da assinatura do contrato até 03/01/2011. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer.

Governador Celso Ramos, 08 de julho de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 2.799/2010.

LEI Nº 2.799/2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º, 8º E 24 DA LEI Nº 1.656/1996, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Os artigos 2º, 8º e 24 da Lei nº 1.656/1996, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e cria o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Herval d'Oeste, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será constituído por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Representação Governamental:

- 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;



d) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;

e) 01 (um) representante da Epagri.

II - Representação não Governamental:

a) 01 (um) representante dos grupos de idosos;

b) 01 (um) Representante da União das Associações de Moradores;

c) 01 (um) representante dos Trabalhadores do Setor;

d) 01 (um) representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer;

e) 01 (um) representante do Conselho Tutelar. (NR)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

(...)

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. (NR)

(...)

Art. 24. A coordenação executiva do Fundo Municipal de Assistência Social é atribuída ao Secretário Municipal de Assistência Social, a quem cabe: (NR)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - movimentar e aplicar os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças. (NR)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX - (...)

X - (...)

XI - (...)

XII - (...)

(...)

Art. 2º. Os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei nº. 1.656/1996 permanecem inalterados.

Art. 3º. Neste ato ficam revogadas as disposições da Lei nº 1.668/1996.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 08 de julho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Lei nº 2.800/2010.

LEI Nº 2800/2010

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,
Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA a "ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE HERVAL D'OESTE CASA DA AMIZADE "ROSELAINE MATEVI"", inscrita no CNPJ nº 10.685.270/0001-37, tendo sua sede situada à Rua Santa Catarina, nº 128 - Bairro Centro, no município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas na legislação vigente pertinentes à matéria, a entidade supracitada.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 09 de julho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria DGP/SEAGP N.º 240/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 240, de 09 de julho de 2010.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor JOÃO BATISTA BARRETO, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 303.516.859-87, admitido em 15 de fevereiro de 1983, contrato nº 215, referente aos quinquênios dos períodos aquisitivos devidos, com fruição conforme o quadro a seguir:

Períodos aquisitivos	Períodos de Fruição
1998 a 2003	15.04.2011 a 13.07.2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 09 de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 241/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 241, de 09 de julho de 2010.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o dis-

posto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor CILON NUNES DO NASCIMENTO, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o n.º 289.108.189-72, admitido em 17 de março de 1988, contrato nº 86, referente aos quinquênios dos períodos aquisitivos devidos, com fruição conforme o quadro a seguir:

Períodos aquisitivos	Períodos de Fruição
1993 a 1998	02.08.2010 a 30.10.2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 09 de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 242/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 242, de 09 de julho de 2010.
Dispõe sobre a fixação de férias e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar férias da servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 510, inscrita no CPF sob o n.º 496.820.759-04, nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 520/2009, referente ao período aquisitivo e com fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Fruição
2005/2006	1º/7/2010 a 30/7/2010
2006/2007	2/8/2010 a 31/8/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Imbituba SC, 09 de julho de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicação de Deserto de Pregão Presencial 02/2010 (FUNREBOM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros comunica, que fica cancelado o Processo Licitatório nº 02/2010, na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preço nº 02/2010, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 13 de julho de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro

Publicação de Deserto de Pregão Presencial 29/2010 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba através do Fundo Municipal de Saúde comunica, que fica cancelado o Processo Licitatório nº 34/2010, na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2010, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 13 de julho de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro

Publicação de Deserto de Pregão Presencial 30/2010 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba através do Fundo Municipal de Saúde comunica, que fica cancelado o Processo Licitatório nº 35/2010, na modalidade de Pregão Presencial nº 30/2010, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 13 de julho de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro

Publicação de Extrato de Dispensa 42/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 138/2010
DISPENSA Nº 42/2010

Objeto: Empresa para confecção de novo segmento de drenagem pluvial na estrada geral do Morro do Mirim - próximo a igreja, para evitar novas erosões ocasionadas pelas fortes chuvas dos dias 07,08,09,10,11 e 12/05/2010.

Valor Total: R\$ 3.000,45

Empresa: G S Paladini prestadora de serviços.

Fundamento: Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 13 de julho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Dispensa 43/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 139/2010
DISPENSA Nº 43/2010



Objeto: Aquisição de tubos de concreto, lajotas, blocos de concreto e cimento para recuperação de pavimentação e drenagem nos locais atingidos pelas cheias na região norte do Município.
 Valor Total: R\$ 4.756,00
 Empresa: Vila Nova Comercio de Materiais de Construção Ltda.
 Fundamento: Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 13 de julho de 2010.
 JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Dispensa 44/2010(PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 PROCESSO Nº 140/2010
 DISPENSA Nº 44/2010

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da creche Moacir Orige.
 Valor Total: R\$ 14.004,84
 Empresa: Empreiteira de mão de obra Roça Grande..
 Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 13 de julho de 2010.
 JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Publicação de Pregão Presencial 65/2010 (PMI) Deserto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica cancelado o Processo Licitatório nº 122/2010, na modalidade de Pregão Presencial nº 65/2010, considerando a licitação como deserta devido a desclassificação na abertura das propostas da única empresa presente.

Imbituba, 13 de julho de 2010.
 DILSON PETRASSEM JUNIOR
 Pregoeiro

Publicação de Prorrogação de Abertura Pregão Presencial 67/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica prorrogado a abertura do Processo Licitatório nº 131/2010, na modalidade de Pregão Presencial nº 67/2010 para o dia 22/07/2010 às 15:00 horas, por motivo de interesse público, devidamente justificado e motivado.

Imbituba, 13 de julho de 2010.
 DILSON PETRASSEM JUNIOR
 Pregoeiro

Processo Seletivo Simplificado Edital PMI-CERSP-PSS-SEDUCE nº 03-2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 03/2010

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do magistério a fim de suprir vacâncias temporárias no quadro de pessoal da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O presente processo seletivo se realiza em virtude da ausência de candidatos habilitados e/ou aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 06/2009, de 16 de novembro de 2009, conforme aferido pela secretaria de educação através do processo administrativo nº 8108/2010.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas na área de Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Disciplina	Formação mínima exigida
Língua Portuguesa	Graduado com Licenciatura Curta ou Licenciatura Plena do curso de Letras, ou frequência* em curso superior na disciplina;
Língua Inglesa	Graduado com Licenciatura Curta ou Licenciatura Plena do curso de Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou frequência* em curso superior na disciplina;
Matemática	Graduado com Licenciatura Curta ou Licenciatura Plena do curso de Matemática, ou frequência* em curso superior na disciplina;

(*) os candidatos que estiveram cursando estas licenciaturas deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração fornecida pela instituição de curso superior mencionando a fase/semestre que está cursando.

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

1.3 A carga horária do aprovado ficará vinculada à carga horária existente na unidade escolar de atuação do servidor substituído.

1.4 As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: de 12 a 21 de julho de 2010.

2.2 Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, localizado ao lado da Prefeitura Municipal de Imbituba, na Av. Dr. João Rimsa, nº 531, Centro, Imbituba, Santa Catarina.

2.3 Horário: das 14 às 18 horas.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba (www.imbituba.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e em jornal de circulação local, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 A inscrição somente será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato prevista no Anexo II deste Edital.

3.4 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.



3.5 Os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.

3.6 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;

b) preencher a ficha de inscrição na data, local e horário indicados no item 2;

c) conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.7 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou Ficha de Inscrição, sem a possibilidade de complementá-la posteriormente.

3.8 Não será devolvida a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição.

3.9 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, postal ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

3.12 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.6 deste edital.

4.1.1 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.

4.1.2 Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

5.1 Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;

5.2 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;

5.3 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

5.4 Estar no gozo dos direitos políticos;

5.5 Estar em dia das obrigações eleitorais;

5.6 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

5.7 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no presente Edital;

5.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;

5.9 Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública;

5.10 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;

5.11 Declaração de bens.

6 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos a seguir:

6.2 Tabela de Títulos para Avaliação é constituída de:

a) Comprovante de formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição (título obrigatório e classificatório);

b) Pós-graduação na área de educação (título opcional e classificatório);

c) Comprovante de participação em cursos de graduação para os candidatos com formação de nível médio (título opcional e classificatório);

d) Comprovante de participação em cursos de aperfeiçoamento (título opcional e classificatório).

6.3 As fotocópias dos títulos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador em 1 (uma) via, por ocasião da inscrição.

6.3.1 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição constará da apresentação da cópia do diploma devidamente registrado ou certificado pela instituição de ensino.

6.3.2 No caso de estudante de curso de graduação, serão aceitos certidão ou histórico da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas no período da inscrição.

6.3.3 As fotocópias dos títulos e dos diplomas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentação dos originais acompanhados de cópias conferidas por servidor público municipal.

6.4 A comprovação de curso de pós-graduação na área/disciplina específica e/ou educação constará da avaliação dos diplomas em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado.

6.4.1 Será considerada formação na área da educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (CAPES).

6.5 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme as seguintes tabelas:

	Graduação	Pontuação
Professor (Nível II)	Graduação	4
	Pós-graduação	6
	Mestrado	8
	Doutorado	10

6.5.1 A nota atribuída aos semestres cursados apresentados receberá pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

Professor (Nível I)	Semestre Cursado	Pontuação
	1º semestre da área específica	0,40
	2º semestre da área específica	0,80
	3º semestre da área específica	1,20
	4º semestre da área específica	1,60
	5º semestre da área específica	2,00
	6º semestre da área específica	2,40
	7º semestre da área específica	2,80
	8º semestre da área específica	3,20
	9º semestre da área específica	3,60
	10º semestre da área específica	4,00

6.5.2 A nota atribuída aos cursos de aperfeiçoamento apresentados receberá pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

Professor (Nível I e II)	Horas de Curso na Área Específica	Pontuação
	De 100 (cem) a 200 (duzentas) horas	0,20
	De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas	0,40
	De 301 (trezentas e uma) a 400 (quatrocentas) horas	0,60
	De 401 (quatrocentas e uma) a 500 (quinhentas) horas	0,80
	De 501 (quinhentas e uma) a 600 (seiscentas) horas	1,00
	De 601 (seiscentas e uma) a 700 (setecentas) horas	1,20
	De 701 (setecentas e uma) a 800 (oitocentas) horas	1,40
	De 801 (oitocentas e uma) a 900 (novecentas) horas	1,60
	De 901 (novecentas e uma) a 1000 (mil) horas	1,80
	Acima de 1001 (mil e uma) horas	2,00

6.5.3 A nota expressa nas tabelas acima será computada, não cumulativamente.

6.5.3.1 Para efeito de títulos, considera-se:

- Doutorado em curso credenciado pela CAPES;
- Mestrado em curso credenciado pela CAPES;
- Especialização em curso oferecido por instituição de ensino superior, de acordo com uma das seguintes Resoluções CNE/CES nº. 01, de 3 de abril de 2001, Resolução CNE/CES nº. 03, de 5 de outubro de 1999, Resolução CNE/CES nº. 02, de 20 de setembro de 1996 ou Resolução CNE/CES nº. 12, de 6 de outubro de 1983.

6.6 A nota expressa na tabela será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

6.7 A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento constará da apresentação de certificados registrados exclusivamente na área de educação, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas,

realizados no período de 1º de janeiro de 2007 a 30 abril de 2010, podendo as cópias serem autenticadas em cartório ou apresentação de originais acompanhados de cópias conferidas por servidor público municipal.

6.7.1 A nota expressa na tabela acima será computada, não cumulativamente, valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados.

6.8 A nota final da Prova de Títulos será o somatório da nota atribuída aos Títulos apresentados conforme a seguinte fórmula:

Professores Nível II: $PG + PCA = NF$

Professores Nível I: $PS + PCA = NF$

Onde:	PG – Pontos atribuídos à graduação, item 6.5
	PS – Pontos atribuídos ao semestre cursado, item 6.5.2
	PCA – Pontos atribuídos aos cursos de aperfeiçoamento, item 6.5.3

6.9 Os documentos entregues para efeito de avaliação não serão devolvidos.

6.10 Não serão aceitos Títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.11 Todo diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

7 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

8.2 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

8.3 Para os candidatos que não se enquadrarem no subitem anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- Maior nota na análise dos Títulos;
- Maior idade;
- Sorteio público.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado em quaisquer das etapas deste processo seletivo simplificado, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, constante do anexo IV, desde que:

- seja dirigido ao presidente da CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba e entregue para registro no protocolo geral da prefeitura, no horário das 13:00 às 19:00, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial.
- constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, disciplina e fundamentação clara e ampla dos motivos. O referido recurso deverá ser assinado pelo candidato em todas as folhas.

9.2 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender aos requisitos do item 9.1.

9.3 Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, internet ou outro meio que não seja o especificado neste

edital.

9.4 Será dada publicidade às decisões dos recursos.

10 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado contendo o desempenho de todos os candidatos será publicado em data oportuna, no site da prefeitura (www.imbituba.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) bem como estará disponível em jornal de circulação local.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado nos meios de comunicação mencionados no subitem 10.1).

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato convocado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, será contratado para a vaga com a respectiva carga horária existente na unidade escolar de atuação do servidor substituído no ato de sua convocação.

11.2 O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, será considerado desistente, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado.

11.3 O candidato convocado para assinatura do Edital de Convocação, deverá se apresentar junto ao DGP/SEAGP, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação.

11.4 Após a assinatura do edital de convocação, o candidato terá 15 (quinze) dias para entregar a documentação, de acordo com o Anexo III deste edital.

11.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.6 O candidato convocado que não comparecer na data determinada na convocação, será tido como desistente, podendo o DGP/SEAGP, dentro do prazo previsto no item anterior, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.7 A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrega de toda a documentação exigida para a contratação, nos termos deste Edital.

11.8 Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, Anexo III deste edital, incluindo atestado médico mencionado que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do emprego público proposto ou atestado de saúde ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho.

11.9 A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e as condições estabelecidas no item 5 deste Edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até dia 31 de dezembro de 2010.

12.2 Será excluído do Certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:

- Responder a processo nas áreas penal e administrativa;
- Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
- Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
- Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital;

12.3 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CERSP.

12.5 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos

resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local.

13 DO FORO

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será da Comarca de Imbituba – Santa Catarina.

Imbituba, 09 de julho de 2010.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Presidente

Portaria DRH/SEAD nº 202/2009

Michel Martins	Luiz Octávio Ribeiro de Castro Rocha
Secretário	Membro
Portaria DRH/SEAD n.º 527/2008	Portaria DRH/SEAD n.º 202/2009

Fernanda Martins João	Flávio da Rosa
Membro	Membro
Portaria DRH/SEAD n.º 341/2008	Portaria DRH/SEAD n.º 527/2008

ANEXO I

Área de atuação	Vagas	Categoria Funcional	Salário para respectiva jornada semanal			
			40h	30h	20h	10h
Ensino Fundamental da rede municipal de ensino	RT*	Professor (Nível I)	R\$1.165,53	R\$874,14	R\$582,76	R\$291,38
		Professor (Nível II)	R\$1.261,90	R\$946,42	R\$630,96	R\$315,48

*RT = Reserva Técnica

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 03/2010	
Inscrição Nº	
Emprego Público:	
() Professor I	
() Professor II	
Disciplina:.....	
Nome completo:.....	
CPF:.....	RG:.....
Nacionalidade: Naturalidade:.....	
Data de Nascimento:/...../..... Estado Civil:	
Sexo: () Masculino () Feminino	
Endereço completo:.....	
Telefones: Residencial:.....	
Comercial:.....	
Celular:.....	



Email:.....
Imbituba/SC, de de 2010..
Assinatura do candidato:.....
Assinatura do procurador:.....

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO

Para a deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional é necessário a apresentação do ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir:

- Fotografia 3X4 recente
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Número de inscrição no PIS/PASEP
- Cédula Oficial de Identidade (RG);
- Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/Fisica.htm>
- Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; <http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do>
- Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, se for o caso.
- Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao HSBC Bank Brasil S.A., contendo a agência (1385) Imbituba e o número da conta corrente, para crédito de salário;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- Caderneta de Vacinação de filhos menores de 7 anos;
- Comprovante de residência;
- Registro no Conselho de Classe correspondente e declaração do respectivo Conselho de não possuir nenhum impedimento para o exercício da atividade profissional;
- Declaração de Imposto de Renda ano base 2008, exercício 2009, ou declaração de isento.
- Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado;
- declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública;
- Certidões negativas de antecedentes criminais para inscrição em emprego público, fornecidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal (www.trf4.gov.br) e Polícia Civil para fins de ingresso no serviço público;
- Cópia autenticada do Diploma (frente e verso), ou, na ausência deste apresentar a cópia autenticada do Histórico Escolar ou declaração oficial que comprove a conclusão do grau de escolaridade, da qual conste a chancela da Instituição, sem quaisquer ressalvas;

Imbituba, 09 de julho de 2010.

ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do Candidato:	
Nº. de Inscrição:	Disciplina:
Emprego:	
Data: ____/____/____	
Situação: () DEFERIDO () INDEFERIDO	
Fundamentação:	

Assinatura do Candidato

Imbituba, de de 2010

Publicação Comissão Agência de Publicidade (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DO SORTEIO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

A Prefeitura Municipal de Imbituba, no uso de suas atribuições, neste ato por força da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, vem tornar público, conforme o seu art. 10º, que no dia 26 de julho de 2010, às 14 horas, com tolerância de quinze minutos, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Imbituba, situado à Av. Dr. João Rimsa, 601 - Centro - Imbituba - SC, haverá o sorteio público aleatório, visando a formação da Comissão Técnica, conforme listagem dos profissionais abaixo. Todos os profissionais estão convidados a comparecer a este ato solene.

	Nome	CPF
01	Cíntia Pires Miranda	888.418.129-15
02	Elizabeth Ferreira Pereira	029.404.629-17
03	Janaina Pacheco Francisco	029.420.639-63
04	João Batista Coelho Junior	007.737.629-30
05	Licariane de Andrade Martins	027.724.799-35
06	Maria Aparecida Vichieta da Silva	417.605.659-20
07	Micheli Nascimento	005.062.979-42
08	Tuliana Fernandes Rosa	008.581.279-03
09	Wanessa Ângelo Alves Xavier	024.973.419-23

Imbituba, 13 de julho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Imbituba

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.499/2010

LEI Nº 1.499/10, DE 07 DE JULHO 2010.
"AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Pela presente Lei, fica ampliado o Perímetro Urbano da Sede do Município de Irineópolis, em 20.581 m², conforme dados da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 1.920, de propriedade do Sr. Djalma Schapievski, situado na parte Nova de Irineópolis, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do marco 0=PP no sentido horário, a poligonal segue um azimute de 303º 44'47", com distância de 177,73m até o marco 1, limitando-se com a rua Paraíba e o quadro urbano do Município de Irineópolis. Do marco 1, segue com um azimute de 55º 10'27", com distância de 154,03m até o marco 2, limitando-se com a propriedade de Altir Antônio Horn e Maria A. Turkot Horn. Do marco 2, segue com um azimute de 142º 56'51", com distância de 49,12m até o marco 3, limitando-se com a propriedade de Alvira Zasnieski e Rui Adilson Hauffe. Do marco 3, segue com um azimute de 141º 11'54", com distância de 111,18m até o marco 4, limitando-se com a propriedade de Carmen Ingrid Ossowski. Do marco 4, segue com um azimute de 232º 00'43", com a distância de 98,86m até o marco 0=PP, fechando a poligonal.

Art. 2º - Em razão da ampliação de que trata esta Lei, fica o Departamento de Tributação, bem como os demais Departamentos Municipais competentes, autorizados a proceder os respectivos registros, lançamentos tributários e cadastrais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Irineópolis/SC, em 07 de julho de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato 12/2010 - PMJB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX – SC

CONTRATO N.º 012/2010

O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 16 de Junho, 13, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.553/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ LOPES, que este subscreve, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XEL HA CONFECÇÕES LTDA, com sede na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, nº 10, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.501.558/0001-86, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GALDINO DA SILVA, portador do CPF nº 310.251.109-00, pactuam o presente contrato pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, constitui objeto do presente contrato À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLAR (CAMISAS, CALÇAS E JAQUETAS) PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, as condições fixadas no Contrato 012/2010 da PMJB e tem como valor total a quantia de R\$ 28.526,80 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

José Boiteux/SC, em 06 de julho 2010

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

XEL HA CONFECÇÕES LTDA

Contratada



Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.649/2010

LEI Nº 1.649/2010 DE 09 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre abertura de crédito especial.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento do Exercício de 2010, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
03.01	- Departamento de Administração	
2.003	- Manutenção da Administração Geral	
3.1.71	- Aplicação Direta - 0.1.0000	- R\$ 5.000,00
3.3.71	- Aplicação Direta - 0.1.0000	- R\$ 45.000,00
TOTAL		- R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00	- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
03.01	- Departamento de Administração	
2.003	- Manutenção da Administração Geral	
3.3.90	- Aplicação Direta - 0.1.0000	- R\$ 50.000,00
TOTAL		- R 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE JULHO DE 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Lei Nº 1.650/2010

LEI Nº 1.650/2010 DE 09 DE JULHO DE 2010.
Autoriza o Poder Executivo a vender pela melhor oferta 01 (um) automóvel e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender, pela melhor oferta, 01 (um) automóvel no estado de uso e conservação que se encontra.

Parágrafo Primeiro - O veículo a ser vendido está relacionado no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Segundo - O valor mínimo do veículo descrito no Anexo

Único desta Lei está devidamente avaliado pela Comissão Municipal Permanente para Avaliação dos Valores Mínimos do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O valor arrecadado com a venda do veículo relacionado no Anexo Único desta Lei será destinado para aquisição de veículo similar.

Art. 3º - Os termos da Licitação serão anunciados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 09 de Julho de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

ANEXO ÚNICO

Veículo da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, a ser vendido pela melhor oferta a partir do seguinte Valor:

Veículo: Gol;
Motor: 67 cv;
Modelo: VW / Gol 1.0;
Ano de fabricação/Modelo: 2003/2003;
Placa: MDA 9671;
Valor Mínimo para venda: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Lauro Müller, 09 de Julho de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Edital de notificação por autuação pelo cometimento de infração de trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO
DETRAN – DEINFRA – DPRF – PMLM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 380/2008; 381/2008; 382/2008; 383/2008; 384/2008; 385/2008; 386/2008; 387/2008; 388/2008; 389/2008; 390/2008; 391/2008; 392/2008; 393/2008; 394/2008; 395/2008; 396/2008; 397/2008; 398/2008; 399/2008; 400/2008; 401/2008; 402/2008; 403/2008; 404/2008; 405/2008; 406/2008; 407/2008; 409/2008 e 410/2008.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI n.9503, DE 23/09/97, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S) DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 40

(QUARENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO nº 17/98, DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA, O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ AS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Nº placa	Auto de infração	Proprietário/condutor	Cód. Infração	Enquadramento
BRH 4059	54574680B	MARIA LUISA BENEDET BORGES	5274/0	175
BRH 4059	54574681B	MARIA LUISA BENEDET BORGES	5207/0	169
BYF 5774	54574745B	MAURICIO SPECK	6920/0	233
LYX 6223	54574682B	SAYMON LUIZ RIGUETTO	6610/0	230*VII
LZC9860	54574859B	EDEVAR SALVADOR MAIA	6599/0	230*V
MCF 0352	54574941B	EDILEUSA DA ROLR C. DE COSTA	5010/0	162*I
MCF 0352	54574942B	EDILEUSA DA ROLR C. DE COSTA	6599/0	230*V
MCT 5275	54573981B	BRAZ PETERS	7030/0	244*I
LZJ 9549	54574914B	ERALDO CITADIN BENEDET	6920/0	233
BMA 3395	54575002B	GENIVALDO FORTUNATO	5010/0	162*I
BMA 3395	54575003B	GENIVALDO FORTUNATO	7340/0	252*IV
ICS 9273	54574915B	BRUNO RIZZATTI DIA	5541/0	181*XVII
LXB 7990	54574923B	BRAZ FONTANELA	6920/0	233
LYQ 9694	54574968B	VALDILENE MARTINS	5010/0	162*I
MBB 1665	54574957B	ADRIANO FLORES MARTINS	7030/0	244*I
MCD 8571	54574964B	FABIANO BEZ BATTI DE JESUS	6599/0	230*V
MCE 5492	54574854B	MIGUEL DE OLIVEIRA	6769/0	230*XXII
MCM7690	54575004B	CINESIO BATISTA OENNING	6548/0	229
MDC 2487	54574938B	CECILIA MAY BUSS	5738/0	186*II
MDC 2487	54574939B	CECILIA MAY BUSS	5835/0	195
MFK 9218	54574864B	GIOVANI NUNES	6912/0	232
MGF 1018	54574953B	ROSANA MARTINS	6912/0	232
MKM 8980	54573978B	VALTECI DELFINO ANTUNES	6599/0	230*V
MAO 8493	54574909B	EVANDRO VICENTE AGOSTINHO	5010/0	162*I
LZR 6865	54574954B	CLAUDINEI CLAUDINO B. TAVARES	6599/0	230*V
LZR 6865	54574955B	CLAUDINEI CLAUDINO B. TAVARES	5045/0	162*V
MBQ 3325	54574931B	VALDENIR GONCALVES	5010/0	162*I
IIZ 4873	54573976B	GRAZIELA BARZAN	5460/0	181*IX
BFN 2074	54574969B	MARIZETE RAMOS BENTO	5185/0	167
BYN7157	54573940B	ELOISA BENEDET	6920/0	233
CFS 7337	54574882B	LUIZ ANTONIO QUERINO	6920/0	233
DDR 6748	54574867B	TARCISIO PADILHA DOS SANTOS	6920/0	233
IES 0746	54574685B	REGINALDO MAGALHAES	6920/0	233
KAE 2278	54574877B	VALMIR ADAUTO D. MACHADO	6920/0	233
LWR 2064	54574983B	VOLNEI RODRIGUES	6920/0	233
LXI 4810	54574873B	CECILIO BARBOSA CABRAL NETO	5010/0	162*I

LXI 4810	54574874B	CECILIO BARBOSA CABRAL NETO	6599/0	230*V
LXQ 1930	54574824B	CARLOS PATRICK BURATTE	6610/0	230*VII
LYU 8130	54573982B	MARIA APARECIDA CORREA DELFINO	7030/0	244*I
LYU 8130	54573983B	MARIA APARECIDA CORREA DELFINO	6912/0	232
LYW 1519	54573942B	ELIAS DE JESUS PEREIRA	5398/0	181*II
LZB 2609	54573998B	CID HENRIQUE LUCIANO	6920/0	233
LZJ 0411	54574966B	SAMER Mouro	6920/0	233
MBW 6788	54573984B	JANICE DEL PRATO	5274/0	175
MCK 5291	54573988B	ADILSON SIDNEI HONORIO	5010/0	162*I
MCK 5291	54573989B	ADILSON SIDNEI HONORIO	6599/0	230*V
MCV 4052	54574863B	JACINTO CATTANEO	5010/0	162*I
MEC 4347	54573992B	LINDOMAR DOS SANTOS PEREIRA	5010/0	162*I
MEO 1976	54574870B	MORGANA MARIA DE SOUZA	6920/0	233
MEW 8703	54573873B	ANTONIO CESAR PEREIRA	6920/0	233
MFR 7469	54574959B	JANESIO MANOEL RAMOS	5045/0	162*V
MGL 5672	54573995B	ARI DONATO VELHO	7030/0	244*I
LYI 4283	54574860B	SELMA MAGALHAES DIAS	6920/0	233
LZL 5782	54574936B	JAILTON GOMES RABELO	6610/0	230*VII
LZL 5782	54574937B	JAILTON GOMES RABELO	5207/0	169
MEW 7723	54574924B	ALINE ONOFRE	6920/0	233
LYL 4093	54573943B	JOANA CRISTINA SCHUCH	6920/0	233
ABF 9107	54574881B	VALMIR GALBINO DA SILVA	6920/0	233
AHZ 3267	54574978B	MOISES DOM DO AMARAL	5550/0	181*XVIII
LAA 9302	54574994B	LIANE ROSE TEIXEIRA RIGHETTO	6599/0	230*V
LWV 3336	54574973B	LUIZ PADILHA BORGES	6408/0	221
MAL 4253	54574690B	JOSE LENOIR VICENTE	6637/0	230*IX
MBD 9729	54574976B	JACOB PEDRO MACHADO	6599/0	230*V
MCJ 9747	54574981B	VALDIR CERON JUNIOR	6912/0	232
MCV 4052	54574888B	JACINTO CATTANEO	5010/0	162*I
MDC 8270	54574781B	JOELSON GONCALVES BORGES	6912/0	232
CCL 0519	54575000B	CLAIR NOWASKI	6920/0	233
CHS 5075	54561653C	EDVALDO CARVALHO	6920/0	233
CMF 2414	54574880B	PEDRO PAULO LEANDRO	5010/0	162*I
CMF 2414	54574885B	PEDRO PAULO LEANDRO	5118/0	164 c/c 162*I
CMF 2414	54574886B	PEDRO PAULO LEANDRO	5274/0	175
LAA 9302	54574835B	LIANE ROSE TEIXEIRA RIGUETTO	6920/0	233
LZQ 7483	54575012B	ADEMIR GONCALVES	6912/0	232
MAB 7291	54573945B	DANIEL CUSTODIO MARTINS	5010/0	162*I
MAB 7291	54573946B	DANIEL CUSTODIO MARTINS	6599/0	230*V
MAB 9317	54574991B	ADEMIR BARBOSA BORGES	5010/0	162*I
MAM 0322	54561506B	EDUARDO DA SILVA ROSA	6599/2	230*V
MBH 0393	54561551C	GONCALVES VEICULOS LTDA ME	6599/2	230*V
MBV 4744	54574691B	JULIANO NAZARIO	5010/0	162*I

MCE 9700	54561353C	SANDRA MARIA CUSTODIO PIZONI	5010/0	162*I
MCH 0622	54575017B	SIMONE TEREZINHA SILVA	5010/0	162*I
MEJ 9558	54561501C	JOAO BATISTA ILARIO	5061/0	163 C/C 162*I
MEJ 9558	54561502C	JOAO BATISTA ILARIO	5010/0	162*I
AGE 5356	54561703C	VANDERSON MENDES	6920/0	233
CTI 9735	54561461C	FABIANO DENGGO	6920/0	233
CYM 9766	54561410C	NELSON LUIZ VICENTE	5207/0	169
CYM 9766	54561411C	NELSON LUIZ VICENTE	6700/1	230*XVI
CYM 9766	54561412C	NELSON LUIZ VICENTE	6769/1	230*XXII
DMH 9324	54561552C	REGINALDO ALBERTO DANDOLINI	6920/0	233
IAW 4722	54561352C	VILMA SCHMOLLER JUNKES	6408/0	221
KDT 3608	54561357C	LOURIVALDO PEDROSO	6068/1	209
KDT 3608	54561358C	LOURIVALDO PEDROSO	6050/2	208
LXR 4583	54561704C	MARIA ISOLETE PEREIRA	6637/1	230*IX
LXR 4583	54561705C	MARIA ISOLETE PEREIRA	5045/	162*V
LXT 5406	54561710C	REGINALDO DA ROSA	6610/2	230*VII
LXU 9896	54561459C	WALMIR FELIZARDO MIRANDA	6408/0	221
LXW 6649	54561418C	MAURO CARBONI	5010/0	162*I
LXW 6649	54561419C	MAURO CARBONI	6343/0	220*IX
LXW 6649	54561420C	MAURO CARBONI	5835/0	195
LXW 6649	54561422C	MAURO CARBONI	5738/0	186*II
LXZ 7320	54561402C	VALDECIR FONTANELLA	6769/2	230*XXII
LXZ 7466	54561455C	EDVANIA VICENTE AGOSTINHO	5010/0	162*I
LXZ 7535	54561509C	ADEMIR MENDES	6920/0	233
LYM 2587	54561251C	ANTONIO GONCALVES DE MELO	5738/0	186*II
LYP 1636	54561503C	ANGELO LORENZI	6920/0	233
LYP 6884	54561458C	JOAO FERNANDO COSTA	6920/0	233
LYV 8138	54561405C	SUSANA ROSSETI	6912/0	232
LZE 3747	54561404C	JOELMA MACHADO SILVEIRA	6920/0	233
MAB 8845	54561508C	ALEXSANDRO BERNARDO	6920/0	233
MAL 4253	54561421C	JOSE LENOIR VICENTE	6912/0	232
MAQ 1762	54561601C	ELIEZER SANTANA TOMAZ	6599/2	230*V
MBB 5110	54561507C	VALMIR DA SILVA	6920/0	233
MBI 9037	54561659C	NAIR GUOLLO MACCARI	6920/0	233
MBJ 9946	54561716C	ODIRLEI MOREIRA BRANCO	5010/0	162*I
MBJ 9646	54561717C	ODIRLEI MOREIRA BRANCO	6912/0	232
MBJ 9646	54561718C	ODIRLEI MOREIRA BRANCO	6599/2	230*V
MBR 8166	54561403C	ALCIMAR PEREIRA BORGES	6920/0	233
MBW 7845	54561369C	LADEMIR MOESCH	5010/0	162*I
MBX 2492	54561656C	SAMER MOURO	6920/0	233
MBY 4017	54561454C	VANESSA MELO DE BONA	5045/0	162*V
MBY 4017	54561701C	VANESSA MELO DE BONA	5045/0	162*V
MBY 4017	54561702C	VANESSA MELO DE BONA	5096/0	163 c/c 162*V
MCA 4732	54561370C	DILVO PROINELLI	6912/0	232
MCR 0016	54573949B	SUSANA LAURENTINO	6920/0	233
MEC 4816	54561374C	JOAO CARDOSO	5525/0	181*XV
MED 1262	54561452C	DELEON TOUNIER	6920/0	233

MED 1262	54574833B	DELEON TOUNIER	6920/0	233
MET 8334	54574890B	IVANOR EDVALT HENDLER	5010/0	162*I
MFX 1064	54561253C	EDEMILSON MACEDO	5010/0	162*I
MFX 1064	54561254C	EDEMILSON MACEDO	6912	232
MJR 7730	54573996B	IDEMAR CORREA	5762/0	188
ABY 5141	54573979B	MARIA ZELIA MATOS CASSAO	6599/0	230*V
BUU 8850	54574974B	VALDIR DIAS	5010/0	162*I
BUU 8850	54574975B	VALDIR DIAS	6637/0	230*IX
ICK 3274	54574861B	RUDINEI DE SOUZA DE CARVALHO	6920/0	233
LYK 2569	54574950B	ANDRE DONEDA ZANINI	5274/0	175
LZX 4849	54574780B	IVO JOSE GOMES	5738/0	186*II
MBF 8707	54574967B	ALDO MANOEL ESPINDOLA	6912/0	232
MDF 4632	54574686B	FERNANDO DE MELO	6920/0	233
MDJ 5814	54573997B	SAMUEL MENDES FLORIANO	5762/0	188
MEN 6383	54574000B	EVERALDO DOS PASSOS ESPINDOLA	5010/0	162*I
LCL 7032	54561711C	MARILDA DE LIMA	6912/0	232
LZL 5782	54561363C	ADRIANA BORBA	6920/0	233
MAX 2033	54561708C	GILBERTO MACHADO	6920/0	233
MBF 7890	54561375C	LIZETE NASCIMENTO CARNIATO	6556/5	230*I
MBF 7890	54561376C	LIZETE NASCIMENTO CARNIATO	6637/1	230*IX
IAR 8557	54574817B	WALMIR BETT	5460/0	181*IX
LWW 4349	54574729B	ANILTON MIRANDA	5460/0	181*IX
LXR 0269	54574819B	MARCIA ROCHA DA LUZ	5010/0	162*I
LXR 0269	54574820B	MARCIA ROCHA DA LUZ	6599/0	230*V
LXR 0269	54574821B	MARCIA ROCHA DA LUZ	5061/0	163c/c 162*I
MCD 6285	54574777B	IVO CITADIN	6920/0	233
CPR 9315	54561723C	ISRAEL FACHIM BAGGIO	6599/2	230*V
CPR 9315	54561724C	ISRAEL FACHIM BAGGIO	7366/2	252*VI
LWV 5484	54561602C	JOSE GALVANI	5010/0	162*I
LXL 9638	54561511C	GUILHERME CUNHA	5010/0	162*I
LXL 9638	54561512C	GUILHERME CUNHA	6408/0	221
LXQ 1727	54561660C	WAGNER PACHECO DA SILVA	6920/0	233
LYG 7283	54561706C	GERUSA DE SOUZA B. BELTRAME	6599/2	230*V
LZR 1144	54561259C	LUCIANO MOTTA	6599/2	230*V
LZR 1144	54561260C	LUCIANO MOTTA	5835/0	195
LZR 1144	54561261C	LUCIANO MOTTA	6050/2	208
MAO 1775	54561665C	NAIR GUOLLO MACCARI	6920/0	233
MAT 6632	54561662C	ROGERIO FELISBINO	6920/0	233
MBA 4006	54561663C	FABIANO ALBINO	6602/0	230*VI
MDH 6856	54561554C	CARLOS ALBERTO CAMILO	6920/0	233
MGC 5650	54561714C	MARCOS NUNES DA SILVA	6599/2	230*V
MGC 5650	54561715C	MARCOS NUNES DA SILVA	5010/0	162*I
LWV 2447	54574746B	FABIANO GAZOLLA	6599/0	230*V
LYH 4173	54574865B	EDSON PEREIRA	6920/0	233
LYN 4775	54574958B	MARCIO TAVARES	5045/0	162*V
MAY 6139	54574818B	EDNA APARECIDA DA SILVA	5835/0	195
MAY 6139	54574822B	EDNA APARECIDA DA SILVA	7030/0	244*I

MEJ 9558	54561501C	JOAO BATISTA ILARIO	5061/0	163 c/c 162*I
MEJ 9558	54561502C	JOAO BATISTA ILARIO	5010/0	162*I
MFJ 0623	54575005B	JONAS FACHIN PEREIRA	5010/0	162*I
MFJ 0623	54575006B	JONAS FACHIN PEREIRA	7056/0	244*III
MFJ 0623	54575007B	JONAS FACHIN PEREIRA	6580/0	230*IV
MFJ 0623	54575008B	JONAS FACHIN PEREIRA	6599/0	230*V
LXN 4825	54561668C	EDUARDO MARIOTTI	6920/0	233
CLM 1933	54561266C	MARCELO ALVES	6920/0	233
LWU 8237	54561556C	CELSO SALVALAGIO BOGER	6912/0	232
LXL 9398	54561267C	FERNANDO DA SILVA	6920/0	233
MED 9118	54561385C	ALOIZO SERAFIM CRUZ	5010/0	162*I
MED 9118	54561386C	ALOIZO SERAFIM CRUZ	6050/2	208
MED 9118	54561387C	ALOIZO SERAFIM CRUZ	5738/0	186*II
MFG 3952	54561401C	AGUINALDO BERNARDO MOTA	6912/0	232
MFJ 0623	54561380C	JONAS FACHIM PEREIRA	6580/0	230*IV
MFJ 0623	54561381C	JONAS FACHIM PEREIRA	5010/0	162*I
MFP 8541	54561464C	ELENICE MANENTI SOARES	6599/2	230*V
MFP 8541	54561465C	ELENICE MANENTI SOARES	5835/0	195
MFP 8541	54561466C	ELENICE MANENTI SOARES	7030/2	244*I
LWU 1847	54561269C	MANOEL EMILIO DE SOUZA	5010/0	162*I
LXH 4995	54561301C	ADAO JOSE PEDRO	5010/0	162*I
LXH 4995	54561302C	ADAO JOSE PEDRO	6599/2	230*V
MAD 7610	54561559C	RUI MORAIS	5010/0	162*I
MAE 5624	54561607C	FABIANO BENEDET	5010/0	162*I
MCM 8393	54561564C	FRANCISCO DE ASSIS ESPINDULA	501/0	162*I
MDV 0097	54561666C	CARLOS CUSTODIO	6920/0	233
MEI 6392	54561390C	MATEUS AGOSTINHO PEREIRA	6050/2	208
MEL 1433	54561303C	SIDNEI CARARA	6920/0	233
MFG 7212	54561389C	HELIO LEXIX DOS SANTOS	6556/1	230*I
MGF 7212	54561388C	CLARA ALVES PEDRO	5010/0	162*I
ABF 2789	54561679C	DANIEL FONTANELA	6920/0	233
AEZ 3797	54561671C	MARCO VICENTE D. KOHLER	6920/0	233
LXF 3958	54561681C	MARCOS LEANDRO TAVARES	6920/0	233
LXS 2279	54561557C	TRANSPORTES RODINEI LTDA	5460/0	181*IX
LZU 9605	54561424C	ANDREZA ESPINDOLA MATEUS	6920/0	233
MBZ 3456	54561555C	DONIVALDO LEOPOLDO	6920/0	233
MEJ 9558	54561519C	JOAO BATISTA ILARIO	5010/0	162*I
MEJ 9558	54561520C	JOAO BATISTA ILARIO	5835/0	195
MEJ 9558	54561560C	JOAO BATISTA ILARIO	5061/0	163 c/c 162*I
MCV 8856	54561263C	PEDRO BARBOSA BORGES	6920/0	233
MDU 3473	54561725C	JOAO CRUZ	5169/2	165
MEG 9390	54561392C	ADAILTON SILVA DE OLIVEIRA	5479/0	181*X
CAL 1746	54561529C	GILVANIO CARDOSO	6912/0	232
CSF 9319	54561523C	MARCOS ROBERTO MENDES	5614/2	182*V
IKJ 9226	54561517C	CLODOMIR DE SOUZA JOAQUIM	6599/2	230*V

IKJ 9226	54561518C	CLODOMIR DE SOUZA JOAQUIM	6556/1	230*I
LWU 8237	54561670C	CELSO SALVALAGIO BOGER	5010/0	162*I
LXA 4977	54561395C	ADILSON ALVES	6548/2	229
LXL 9638	54561729C	GUILHERME CUNHA	5010/0	162*I
LXW 6649	54561530C	MAURO CARBONI	5045/0	162*V
LXW 6649	54561531C	MAURO CARBONI	6637/2	230*IX
LXY 7379	54561728C	AMILTON DE MELLO MATOS	5061/0	163 c/c 162*I
LYV 3105	54561561C	RUDINEI ELIAS	5010/0	162*I
LYV 3105	54561562C	RUDNEI ELIAS	6599/2	230*V
LZB 9329	54561603C	RONIVON ARTISMO COSTA	6920/0	233
MCA 3984	54561682C	EDILIO MICAEL FRIGO	6920/0	233
MEZ 3659	54561393C	IRANI JOAO CARNIATO	5207/0	169
MFK 1428	54561563C	PEDRO PAULO CAMPOS LIMA	5061/0	163 c/c 162*I
MFK 1428	54561565C	PEDRO PAULO CAMPO LIMA	5010/0	162*I
MFK 1428	54561566C	PEDRO PAULO CAMPOS LIMA	5835/0	195
LWV 6499	54561467C	FABIO DE SOUZA	6408/0	221
LWV 6499	54561468C	FABIO DE SOUZA	6629/0	230*VIII
LYM 6372	54561264C	RAFAEL CARLOS PANDINI	5010/0	162*I
LYM 6372	54561265C	RAFAEL CARLOS PANDINI	6637/1	230*IX
MER 2676	54561470C	NATAN LAURINDO BERNARDINO	5010/0	162*I
MER 2676	54561471C	NATAN LAURINDO BERNARDINO	5061/0	163 c/c 162*I
BUX 1689	54561611C	ERIVELTON JUNIRO DE LIZ	5738/0	186*II
LZF 5961	54561569C	MARIA MORAIS DA SILVA	5010/0	162*I
MBA 4940	54561686C	FERNANDO DA ROSA PEREIRA	5010/0	162*I
AAC 2137	54561609C	ARISTELA DE OLIVEIRA VIEIRA	6920/0	233
AST 0722	54561570C	ARISTELA DE OLIVEIRA VIEIRA	6920/0	233
BST 2211	54561610C	ALCIDES SANGALETTI	6920/0	233
CIO 4006	54561685C	JOAO PAULO LEANDRO	6599/2	230*V
CDX 5629	54561684C	LUCIANO BORGES	5010/0	162*I
LWW 8834	54561608C	FRANCIELI OLIVEIRA BARBIERI	6920/0	233
LXK 9127	54561278C	VALDIR DE OLIVEIRA	6920/0	233
LXO 6796	54561394C	GILSON JOSE VIEIRA	6599/2	230*V
LYV 3700	54561533C	EDIMILSON INACIO	6920/0	233
MAV 9787	54561568C	LARI BARCELOS DE CARDOSA	6599/2	230*V
MBL 8101	54561400C	LUIZ CARLOS MARQUEZ	5010/0	162*I
MEL 5541	54561571C	GEAN ALEXSANDRO G. MARCOS	6920/0	233
MFX 1064	54561521C	EDEMILSON MACEDO	5010/0	162*I
LXE 9459	54574998B	MARCIO JOSE VIEIRA	6599/0	230*V
MFQ 2754	54574984B	WILIAN PATRIC MARIOT	6599/0	230*V
MFQ 2754	54574985B	WILIAN PATRIC MARIOT	5010/0	162*I
MFQ 2754	54574986B	WILIAN PATRIC MARIOT	6912/0	232
MFP 0300	54561535C	VOLNEI COAN	6920/0	233
CBV 7708	54561709C	SIMONE ANTUNES DA ROSA	6920/0	233
CYR 1091	54561651C	NILTO DE MACEDO	6920/0	233

HUR 1500	54561252C	ANTONIO GILBERTO RIZZI	6599/2	230*V
JPO 5955	54574834B	JACI DA SILVA VENTURA	6920/0	233
LXS 7741	54561255C	ENIO FRASSETTO	5010/0	162*I
ADY 9613	54561276C	REINALDO MORAIS	6920/0	233
MCW5328	54561736C	FELIPE ALVES MIRANDA	5010/0	162*I
MCW5328	54561737C	FELIPE ALVES MIRANDA	6599/2	230*V
MCZ 3498	54561274C	ALOISIO GOZZI	6920/0	233
LXN 8836	54561361C	VALDETE BELTRAME TIZONI	5010/0	162*I
MAX 2033	54561409C	GILBERTO MACHADO	6599/2	230*V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI nº 9.503, DE 23/09/97, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/98), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZO ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

LAURO MÜLLER/SC, 12 de julho de 2010.
IVALDO GREGÓRIO INÁCIO
DELEGADO DE POLÍCIA

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Receita

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais recebidos do Ministério da Educação- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, através do Termo de Convênio nº 658460/2009, denominado Programa Caminho da Escola, para aquisição de um ônibus escolar:

30/06/2009	Termo de Convênio 0261547-00/2008	135.778,50
------------	-----------------------------------	------------

Luzerna(SC), 01 de julho de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

02/06/2010	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.363,60
02/06/2010	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE	4.061,12
21/06/2010	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.330,86
23/06/2010	Transferência do Salário Educação	12.203,07

Luzerna(SC), 01 de julho de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
ANDRE MUNZLINGER
Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna
NESTA

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

21/06/2010	Transporte Escolar	3.262,67
21/06/2010	Transporte Escolar	2.110,56

Luzerna(SC), 01 de julho de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais recebidos da FUNASA, através do Termo de Convênio - 0688/2007, que tem por objeto a execução do Sistema de Esgotamento Sanitário:

07/06/2010 Termo de Convênio nº 0688/2007 - FUNASA 13.392,60

Luzerna(SC), 01 de julho de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 048/2010.

DECRETO n.º 048/2010.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.394/2009, de 04 de Dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada ficam suplementada no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), nestes termos:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO
040313.392.2046 - Manutenção Serviços Gerais/Cultura .
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (78)... R\$ 2.000,00
Total R\$ 2.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO .
040313.392.2046 - Manutenção Serviços Gerais/Cultura .
3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (75) .. R\$ 2.000,00
Total R\$ 2.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Julho de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Portaria n.º 170/2010

PORTARIA n.º 170/2010

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.165/2006, de 08 de novembro de 2006 e Lei n.º 1293/2008, de 09 de Maio de 2008, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora ANDREIA ACORDI FERMO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Portaria de nomeação n.º 143/2008 de 18 de Junho de 2008.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 143/2008.

Meleiro, 12 de julho de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Admin. e Finanças

Termo de Homologação do Processo Licitatório TP n.º 041/2010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO TP n.º 041/2010

O Prefeito Municipal de Meleiro, Jonnei Zanette, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações homologa a presente licitação:

Processo n.º 041/2010

Modalidade: Tomada de Preço

Data da homologação: 02/07/2010

Objeto da licitação: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NO BAIRRO IMIGRANTES, COM AREA DE 3.262,62 NO LOTEAMENTO POR DO SOL.

Empresa Vencedora: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA

Valor do objeto: R\$ 155.238,45

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de aditivo n.º 01/2010 de ata de registro de preços N.º 59/2009

EXTRATO DE ADITIVO N.º 01/2010 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2009

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNREBOM E FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Aditivar o Preço registrado da empresa: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Ezilda Schmidt Coelho, n.º 01, na cidade de São José-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 80.954.555/0001-01, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO ANSELMO COELHO, doravante denominado FORNECEDOR, para os itens que a empresa solicitou equilíbrio financeiro, conforme pedido e pareceres anexos ao processo competente, conforme disposições e cláusulas dispostas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO



1.1 - O objeto do presente Aditivo é a correção de preço dos itens 04 (óleo lubrificante SAE 15w40 super 1400api cl-4) e 05 (óleo lubrificante semi sintético 15w40 api sl p/ motor a gasolina), todos da licitação competente, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, passando-se a praticar os preços de R\$ 124,72 reais a unidade do item 04, e, R\$ 9,39 reais a unidade do item 05 da licitação nº 45/2009 - Pregão Presencial nº 27/2009.

Monte Carlo(SC), 09 de julho de 2010.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 25/2010

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 25/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO NAS RUAS BENTO RUFINO E JOÃO DIAS DE DEUS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC. Contratante: Município de Monte Carlo/Santa Catarina. Contratada: SÉCULOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Valor total: R\$ 115.898,94 reais. Período de vigência: 60 dias. Fundamento legal: Processo de Licitação 30/2010 - TP nº 06/2010. Dotação Orçamentária: PAVIMENTAÇÕES DE RUAS. Códigos Reduzidos: 02 e 35.

Monte Carlo-SC, 09/07/2010.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 43/2010

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2010

Contratante Gestor: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Contratada: DANESE INFORMÁTICA LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VALOR DE MENSALIDADE MENSAL POR ALUNO PARA A PRESTAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA MUNICÍPIOS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CARLO - CRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO VII DESTA EDITAL. ITENS : Nº 01 A 05. VALOR UNITÁRIO: R\$ 46,50 REAIS por aluno PELO ITEM 01; R\$ 69,90 REAIS por aluno PELO ITEM 02; R\$ 69,90 REAIS por aluno PELO ITEM 03; R\$ 69,90 REAIS por aluno PELO ITEM 04; e R\$ 19,90 REAIS por aluno PELO ITEM 05. VALOR TOTAL: R\$ 3.094,30 REAIS por aluno/anual. - Da Despesa: Os preços Registrados são os constantes da Ata de Propostas do referido Processo Licitatório nº 33/2010 - Pregão Presencial nº 14/2010. PARTICIPANTES DA ATA: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data da Assinatura: Monte Carlo 09 de julho de 2010.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Carta Convite Nº 013/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 071/2010 - Carta Convite nº 013/2010
Objeto: A presente licitação tem por objeto à locação e prestação serviço de montagem e desmontagem de 01 Palco com estrutura metálica com piso de madeira e escada para conjunto 6 x 12 x 1; 10 Pirâmides/Tendas sendo 5 com fechamento e 5 sem fechamento 5 x 5; 04 Pirâmides/Tendas 3 com fechamento e 1 sem fechamento 10 x 10; 01 Pavilhão lona tencionada 20 x 30 com fechamento parcial (palco); 01 Tablado com piso de madeira para dança 20 x15; 01 Passarela com estrutura metálica com piso de madeira para desfile 2 x8 x1; 05 Banheiros Químicos masculino, 05 Banheiros Químicos feminino, para o Evento "XVIII INCANTO TARENTINO 2010" a ser realizado no período de 06 a 08 de agosto no Centro do Município de Nova Trento/SC, de acordo com as exigências constantes do anexo I deste Convite.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 21/07/2010 até as 10:00 horas. Abertura: 21/07/2010 - 10:05 Horas.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - Fax: 48.32673213 - site: www.novarento.sc.gov.br
Orivan Jarbas Orsi
Prefeito Municipal

Paial

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 113/10, de 21 de junho de 2010

REENQUADRA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município, e arts 32 e 35 da Lei Complementar nº 21/2010;

Considerando a nova denominação do cargo através da Lei Complementar 21/2010, art. 35;

R E S O L V E:

Art. 1º. Reenquadrar o Servidor. Jairo dos Santos, matrícula 163, CPF nº 923.760.029-15 RG nº 3.185.032 SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares , para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas. O mesmo passará do nível 21-C da Lei Complementar 06/2002 para o nível 150-C, do anexo III da Lei complementar 21/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , em 21 de junho de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal



Registra-se e Publica-se.

ANTONIO SOSTER

Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Portaria nº 114/10, de 01 de julho de 2010

DESIGNA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica do Município, e Lei complementar 23/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra., ELISE KUTSZEPA, inscrita no CPF sob o nº 038.902.149-08, portadora da Cédula de Identidade nº 3.815.569, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paial, 01 de julho de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

ANTONIO SOSTER

Secretário de Admin. E Finanças

Portaria nº 115/10, de 01 de julho de 2010

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. ILISEU FAGUNDES, matrícula 555, brasileiro, união estável, residente na Rua Mato Grosso, centro no município de PAIAL-SC, CPF nº 060.180.659-08 RG nº 4.065.691 SSP-SC, do cargo de Motorista, nomeado pela portaria nº 104/2010 de 02 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

ANTONIO SOSTER

Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Portaria nº 116/10, de 06 de julho de 2010

CONTRATA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS E AÇÕES DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município, e Lei Nº 23/2010

R E S O L V E:

Art. 1º. Contratar o Sr. ILISEU FAGUNDES, matrícula 556, brasileiro, união estável, residente na Rua Mato Grosso, centro no município de PAIAL-SC, CPF nº 060.180.659-08 RG nº 4.065.691 SSP-SC, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Coordenador de Serviços e Ações da Saúde, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

ANTONIO SOSTER

Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação 43/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2010.

Objeto: Locação de Sistema de Informática.

Justificativa: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes continua participando do convênio intermunicipal com os municípios da Região da Grande Florianópolis, objetivando a locação de Sistema de informática. Este Previsto o lançamento de um novo edital nos próximos dias, e assim, a continuidade do referido convênio. Ocorre que por decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o processo licitatório foi suspenso para solicitação de esclarecimentos e possíveis alterações. Porém a espera para concretização de um novo Processo Licitatório causaria grandes prejuízos ao Setor público, pois o contrato atual expirará no dia 12/07/2010, e ocasionaria a falta de operacionalização dos serviços de contabilidade, tesouraria, tributação, folha de pagamento, protocolo, controles de patrimônio, frotas, educação, dentre outros. Diante do exposto, contratamos a empresa Betha Sistemas, empresa atualmente contratada, através de Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, IV da Lei 8666/93, por 90 dias, já que a sua substituição ensejaria capacitação de servidores e conversão de dados para um período muito pequeno de utilização dos sistemas.

Paulo Lopes, 13 de julho de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 714/2010

PORTARIA Nº 714, de 23 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2009, Delides Ribeiro do Nascimento, aprovada em 6º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 23 de junho de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 001/2010, de 12 de julho de 2010.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2010, de 12 de julho de 2010.

"DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE MEMBROS"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 52 da Lei Complementar n 073 de 20 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º- O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, em reunião ordinária realizada no dia dezesseis (16) de junho de dois mil e dez (2010), com os membros presentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, aprovaram por unanimidade a seguinte deliberação: indicaram os seguintes servidores: Celeste Oelke Schafer, Elígio Luis Pessoa, Jailson Roberto de Oliveira, Jurema Lanznaster, Márcia Eliana Chiquetti, Mateus de Andrade, Odilson Cesar Bachmann, Robson da Silva, Thiago André de Souza, José Antunes Filho, José Deola, Tânia Regina de Moraes e Valdir Meinicke para participarem como candidatos, na qualidade de membros do Conselho de Administração e os servidores: Ivanir Schlemper Neves, Jean Claudio de Oliveira, Liliana Regina May Ayroso, Myrthes Minioroze Christen, Terezinha Moretti Noveletto, Valdenir Borges Ribeiro, Aldo Nestor Siebert e José Batista Alves para participarem como candidatos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 12 de julho de 2010.

ALDO NESTOR SIEBERT
Presidente do FAP

Portaria Nº. 0406/RH

PORTARIA Nº. 0406/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal LUCIANA WEISS, matrícula nº. 35165/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível II, classe "A", por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 21/02/2007 a 01/07/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2010.

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0407/RH

PORTARIA Nº. 0407/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal DAIANA ZADIR GNEWUCH GROSS, matrícula nº. 23060/06, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A", por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 04/07/2007 a 03/07/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2010.

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal DAIANA ZADIR GNEWUCH GROSS, matrícula nº. 23060/06, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A", por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 04/07/2007 a 03/07/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2010.

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Mglb



Edital de Alteração 02 - Chamamento Público 36/2010 FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos – Setor de Compras
EDITAL DE ALTERAÇÃO 02 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 36/2010 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que fica alterado e passa a vigorar com os seguintes dizeres o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Odontólogos 36/2010 – FMS.

O item I do edital – Do Objeto, passa a vigorar com a seguinte tabela de valores:

código	Descrição	Valor R\$
Saúde bucal – ações preventivas		
0101020058	APLICACAO DE CARIOSTATICO (POR DENTE)	0,69
0101020074	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	0,69
0101020082	EVIDENCIACAO DE PLACA BACTERIANA	0,64
0101020090	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	1,27
Tratamentos odontologicos		
Dentistica		
0307010015	CAPEAMENTO PULPAR	2,51
0307010023	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	2,85
0307010031	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	2,85
0307010040	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	2,85
Endodontia		
0307020010	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1,27
0307020029	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1,27
0307020037	OBTURACAO DE DENTE DECIDUO	5,59
0307020070	PULPOTOMIA DENTARIA	2,51
Periodontia clinica		
0307030016	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1,34
0307030024	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	2,30
Consultas		
0301010153	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA – avaliação e exame clínico odontológico, com finalidade de diagnóstico e elaboração de plano preventivo-terapêutico (1 consulta/ano/paciente)	1,62
0301060037	CONSULTA/ ATENDIMENTO DE URGENCIA	2,46
Pequenas Cirurgias		
0401010031	DRENAGEM DE ABSCESSO	9,73
0401010066	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	9,73
Cirurgia oral		
0414020120	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	1,42
0414020138	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1,42
0414020359	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	1,42
0414020383	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	1,42
0414020405	ULOTOMIA/ULECTOMIA	6,79

Teto mensal : R\$ 1.800,00 / profissional

Na minuta de contrato, passa a vigorar com a seguinte redação a Cláusula Sexta – Do Pagamento:

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente prestados/realizadas por ele durante o mês, de acordo com os valores unitários constantes na cláusula primeira, não devendo exceder o teto de R\$ 1.800 / mês.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

Rio do Sul, 12 de julho de 2010.

LUIZ CARLOS ZANIS

Secretário Municipal de Saúde

Extrato de edital 39/2010 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ ATENDIMENTOS POR PROFISSIONAIS PSICOLOGOS E FONOAUDIÓLOGO
Nº 39/2010 - FMS

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 10.469.199/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/93, estará recebendo a partir do dia 13/07/2010 até o dia 30/07/2010, no período das 08:00 às 12:00 horas, no endereço rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, Sala 110, Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, propostas de 2 (dois) profissionais com formação em PSICOLOGIA e 1 (um) com formação em FONOAUDIOLOGIA para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS no município de Rio do Sul:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Credenciamento:

Anexo I - Documentação necessária para Credenciamento;

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III - Declaração de retirada de edital;

Anexo IV - Requerimento;

Anexo V- Declaração de concordância;

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente credenciamento é o chamamento de pessoas físicas interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde, contrato de prestação de serviços conforme minuta de contrato constante no ANEXO II deste edital, visando a contratação de 2 (dois) profissionais com habilitação em PSICOLOGIA CLÍNICA e 1 (um) profissional com formação em FONOAUDIOLOGIA para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, em CONSULTAS/ ATENDIMENTOS, conforme valores unitários e detalhamento abaixo:

Código procedimento SUS	Descrição	Valor
0301010048	Consulta de profissional de nível superior a atenção especializada	6,30



1.2 O número de consultas/atendimentos a serem realizadas deverá estar compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, não devendo exceder a 342 atendimentos por mês, e o valor de R\$ 2.154,60 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

1.3 A íntegra do edital pode ser solicitada pelo e-mail sau.compras@riodosul.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas pelo fone (47) 3531 1449.

1.4. As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
 Projeto/atividade: 2.080 - BLMAC - MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA (MAC)

Rio do Sul (SC), 12 de julho de 2010.
 MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal
 LUIZ CARLOS ZANIS
 Secretário Municipal de Saúde

Aditivo 257 FMS

CONTRATO Nº 257/2010
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE COMPRAS

Termo Aditivo ao Processo Licitatório representado pelo edital de licitação, tipo Pregão Presencial nº 19/2010 - FMS, para a aquisição de medicamentos para atender necessidade do Programa de Atenção ao Idoso (PAI) desta secretaria.

Ao primeiro dia do mês de junho de 2010, por este Termo Aditivo ao contrato de compra e venda de medicamentos, com origem no Edital de Pregão Presencial nº 19/2010 - FMS, com data de 20 de abril de 2010, e na melhor forma de direito, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE, e Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81, doravante denominada de CONTRATADA, aditam ao referido processo licitatório, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescido à quantidade licitada o valor de R\$ 2.257,97.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação, tipo Pregão Presencial e contrato, que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Sul, 01 de julho de 2010.
 LUIZ CARLOS ZANIS ANGEOMED COM. DE PROD.
 Gestor do Fundo Municipal MÉDICO HOSPITALARES LTDA
 de Saúde de Rio do Sul

Testemunhas:
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF: _____ CPF: _____

Aditivo 258 FMS

CONTRATO Nº 258/2010
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE COMPRAS

Termo Aditivo ao Processo Licitatório representado pelo edital de licitação, tipo Pregão Presencial nº 19/2010 - FMS, para a aquisição de medicamentos para atender necessidade do Programa de Atenção ao Idoso (PAI) desta secretaria.

Ao primeiro dia do mês de junho de 2010, por este Termo Aditivo ao contrato de compra e venda de medicamentos, com origem no Edital de Pregão Presencial nº 19/2010 - FMS, com data de 20 de abril de 2010, e na melhor forma de direito, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE, e Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, doravante denominada de CONTRATADA, aditam ao referido processo licitatório, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescido à quantidade licitada o valor de R\$ 432,62.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação, tipo Pregão Presencial e contrato, que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Sul, 01 de julho de 2010.
 LUIZ CARLOS ZANIS CENTERMEDI COMÉRCIO DE
 Gestor do Fundo Municipal PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 de Saúde de Rio do Sul

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
 CPF: _____ CPF: _____

Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 021/2010

DECRETO Nº 021/2010 DE 09 DE JULHO DE 2010.
 APROVA PARCELAMENTO DE SOLO URBANO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade de Daniela Abati portadora do CPF nº 021.685.719-88, Karine Abati Licursi, portadora do CPF nº 027.771.619-50, Samuel Abati, portador do CPF nº 027.785.369-90 e Marina Abati, portadora do CPF nº 010.398.279-50, pessoas físicas, conforme Termo de Verificação nº. 004/2010 e Autorização de Desmembramento nº. 004/2010, constantes do Processo Administrativo nº. 057/2010.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 038/2009.

Salto Veloso, em 09 de Julho de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.
SIBELE SANTIAN GAIO
Secretária Interina de Administração e Finanças

Decreto Nº 022/2010

DECRETO Nº 022/2010 DE 09 DE JULHO DE 2010.
Aprova parcelamento de solo urbano.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade de Amábile Rech Abati, portadora do CPF nº 845.802.919-72, pessoa Física, conforme Termo de Verificação nº. 005 /2010 e Autorização de Desmembramento nº. 05/2010, constantes do Processo Administrativo nº. 056/2010.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 038/2009.

Salto Veloso, em 09 de Julho de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.
SIBELE SANTIAN GAIO
Secretária Interina de Administração e Finanças

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato nº. 141/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 141/2010-PMS
Dispensa de Licitação nº. 33/2010-PMS
Processo nº.117/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.224.121/0003-65, estabelecida na Rodovia BR 101, nº. 5018, Km 200, Bairro Serraria, na cidade de São José,

Estado de Santa Catarina, CEP: 88.115-100.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para revisão de 250 (duzentas e cinquenta) horas do Trator Esteira New Holland D130, ano de fabricação/modelo 2010, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Elemento de filtro D - 71104193	1	Unidade	46,21	46,21
02	Filtro de óleo motor - 76194572	1	Unidade	95,00	95,00
03	Filtro primaria de combustível - 71411919	1	Unidade	48,80	48,80
04	ÓLEO 15 W 40 - 20 LITROS - NH330H	3	Unidade	206,00	618,00
05	Elemento filtrante S - 75327640	1	Unidade	67,55	67,55
06	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS	1	Unidade	600,00	600,00
TOTAL R\$					1.475,56

Valor: R\$ 1.475,56 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 12/07/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 47/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 141/2010-PMS
Dispensa de Licitação nº. 33/2010-PMS
Processo nº.117/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.224.121/0003-65, estabelecida na Rodovia BR 101, nº. 5018, Km 200, Bairro Serraria, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.115-100.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para revisão de 250 (duzentas e cinquenta) horas do Trator Esteira New Holland D130, ano de fabricação/modelo 2010, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Elemento de filtro D - 71104193	1	Unidade	46,21	46,21
02	Filtro de óleo motor - 76194572	1	Unidade	95,00	95,00

03	Filtro primaria de combustível - 71411919	1	Unidade	48,80	48,80
04	ÓLEO 15 W 40 - 20 LITROS - NH330H	3	Unidade	206,00	618,00
05	Elemento filtrante S - 75327640	1	Unidade	67,55	67,55
06	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS	1	Unidade	600,00	600,00
TOTAL R\$					1.475,56

Valor: R\$ 1.475,56 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 12/07/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço N° 50/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO N° 50/2010-FMS
Processo de licitação nº. 32/2010 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 19/2010 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Credenciado: PRODEIT FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.887.838/0001-40, estabelecida na Rua General Potiguara, nº. 1428, Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81050-500.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para farmácia básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qdte.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	AMIODARONA, CLORIDRATO DE - 200MG COMPRIMIDO	10.000	Unidade	0,088	880,00
07	ALBENDAZOL 4% SUSP. ORAL FRASCO 10ML	1.000	Unidade	055	550,00
08	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	10.000	Unidade	0,067	670,00
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	5.000	Unidade	0,066	330,00
13	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	6.000	Unidade	0,144	864,00
VALOR R\$ TOTAL					3.294,00

Valor: R\$ 3.294,00 (três mil duzentos e noventa e quatro reais).

Data da Assinatura: 09/07/2010 - Vigência: 09/07/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Edital de Praça N° 02/2010

EDITAL DE PRAÇA N° 02/2010

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito, Senhor Felipe Voigt, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário Municipal de Schroeder e demais legislações pertinentes, através do presente edital, torna público, e notifica os senhores proprietários, que executa o lançamento legal da Contribuição de Melhoria, referente à Pavimentação Asfáltica da Rua Dom Pedro, Bairro Rio Hern, TRECHO DA EST. OPP A EST. 12+18,5 PF = 258,50 m, ficando assim determinado.

I – DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS BENEFICIADOS:

Está sendo beneficiada a seguinte rua:

Rua Dom Pedro, bairro Rio Hern, TRECHO DA EST. OPP A EST. 12+18,50 PF = 258,50 m, perfazendo a área total de 2585,00m², conforme projeto, memorial descritivo e relação dos imóveis na tabela abaixo.

II - MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA.

APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços e outros documentos necessários à execução de serviços e obras de DREANGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES na RUA DOM PEDRO, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

NORMAS GERAIS DE TRABALHO

GENERALIDADES

ABREVIACÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.

PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.

DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção

DER/SC - Departamento de Estradas de Rodagem de SC.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR – Norma Brasileira

EB - Especificação Brasileira.

TERMOS

CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.

CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.

LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.

MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através do Setor de Planejamento e/ou empresa designada/contratada.

CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.

Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações.

cações de Serviços. Embora as medições, amostragem e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.

A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.

Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados estão de conformidade com as especificações. Os ensaios e verificação a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá durante a obra tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos para proteger o público e para facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.

Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.

Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.

Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incô-

modo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, sinais vermelhos, sinais de alerta e perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

A sinalização poderá compor-se de:

Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.

Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;

Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarelo;

Cones refletivos de plástico

Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;

Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

MANEJO AMBIENTAL

Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.

Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possam carrear o material depositado, causando assoreamentos.

Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.

É proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS



A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato. É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada são compatíveis com as especificações.

A inspeção dos serviços/obra não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.

Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.

A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.

Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito as entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.

Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição. Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.

Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

OBJETIVO

Identificar de maneira clara e objetiva as obras.

MATERIAIS

SUPORTE

Chapas planas com material resistente as intempéries; ou, Chapas metálicas galvanizadas.

PINTURA

Tinta a óleo, ou;

Tinta esmalte.

EXECUÇÃO

A placa possuirá tamanho mínimo de 3,00m x 1,50m, sendo que o seu conteúdo, padrão de cores e tamanhos das letras ou símbolos deverão seguir as especificações apresentadas oportunamente

pela PMS.

PADRÃO GERAL DAS PLACAS DE OBRAS

As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 2 para 1.

A largura será dividida em 2 partes iguais, e a altura em 5 partes iguais

(conforme ilustração abaixo).

O tamanho/medidas não poderão ser inferiores às das outras diferentes placas

presentes na obra, respeitadas, no mínimo, as dimensões de 3,00m X 1,50m.

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medida na quantidade de placas instaladas na obra.

PAGAMENTO

Será pago após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução do fornecimento e instalação da placa de obra.

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

OBJETIVO

Fixar as condições exigíveis para as operações de escavação, carga, transporte e classificação dos materiais escavados para a implantação da plataforma, em conformidade com o projeto.

MATERIAL

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições seguintes: Material de 1ª categoria - compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Material de 2ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.

Material de 3ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.

EQUIPAMENTO

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:

corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").

corte em rochas - empregadas perforatrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores



conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e as condições do canteiro de serviço;

remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras do tipo "dragline", complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

EXECUÇÃO

As operações de cortes compreendem:

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.

Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.

Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será depositado em local previamente escolhido para sua oportuna utilização.

Atendido o projeto e, sendo técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso, removidas desde a etapa inicial dos serviços, que resultariam em bota-foras, poderão ser integradas aos aterros, mediante compactação adequada, constituindo alargamentos de plataforma, com suavização dos taludes ou bermas de equilíbrio.

As massas excedentes, que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior, serão objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da via, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.

Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente, da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, objeto de indicação nas especificações.

Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.

Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.

As valetas de proteção dos cortes serão obrigatoriamente executadas e revestidas, independentemente das demais obras de proteção projetadas.

Nos cortes de altura elevada é prevista a implantação de terraceamento, com banquetas de largura mínima de 3m, valetas revestidas e proteção vegetal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição considera o volume extraído, medido no corte. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes: Os serviços serão medidos em m³ executados.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

REFORÇO DO SUB-LEITO

GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de reforço do sub-leito, constituído de camadas de materiais selecionados, previstos em proje-

to sempre que ocorrer materiais de baixo poder de suporte. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados e da execução, além dos critérios para aceitação, rejeição e pagamento dos serviços.

MATERIAIS

O material (seixo) será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverão ter ISC ³ 60% e com expansão máxima de 1%.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e constarão de :

motoniveladora;

carro-tanque distribuidor de água;

rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;

grade de discos;

entre outros.

EXECUÇÃO

Preliminarmente será feita a remoção dos materiais inadequados e de baixo poder de suporte.

Não se admitirá, em nenhuma das fases executivas que os equipamentos de escavação ou transporte se apoiem ou trafeguem sobre o sub-leito escavado. Deverá, também, ser evitada a acumulação de água no fundo das escavações.

Quando não for possível o escoamento natural deverá ser previsto o esgotamento manual ou por bombeamento.

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do sub-leito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

A camada de reforço do sub-leito, prevista em projeto, devidamente acabada e antes da colocação da camada subsequente, deverá apresentar as seguintes condições geométricas:

Largura : não inferior à largura do projeto mais 0,25 m para cada lado;

Cotas : ± 0,02 m das cotas do projeto;

Espessura verificada por ocasião da determinação da densidade "in situ" ou pelo levantamento topográfico : ± 5% da espessura do projeto.

MEDIÇÃO

A medição dos serviços de reforço do sub-leito com materiais selecionados, será procedida através da determinação dos volumes executados, medidos na pista, expressa em metros cúbicos.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a regularização e compactação do sub-leito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO, executados após a terraplanagem.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão os do próprio sub-leito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior

ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização :

Trator com lâmina frontal;

Carregador frontal;

Caminhões basculantes;

Motoniveladora pesada, com escarificador;

Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;

carro-tanque com barra distribuidora de água;

grade de discos;

pulvi-misturador

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

EXECUÇÃO

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Na compactação deverá obter-se densidade mínima de 95% do ensaio Normal de compactação.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á à regularização pela maneira já descrita.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

± 2 cm em relação as cotas de projeto;

± 5 cm quanto a largura da plataforma.

MEDIÇÃO

A medição dos serviços de regularização do sub-leito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

SUB-BASE COM MATERIAL DE JAZIDA

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a execução da camada de sub-base com material de jazida com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO.

MATERIAIS

O material de jazida deverá ser isento de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas.

O material será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverá apresentar capacidade de suporte (ISC < 20%) e expansão máxima de 0,5%.

EQUIPAMENTO

A execução da sub-base deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados:

Tratores de lâmina;

Escavo-transportadores;

Caminhões basculantes;

Moto-niveladoras;

Rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

EXECUÇÃO

As operações de execução da sub-base subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Extração, transporte, Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados, para a construção do corpo da sub-base até a cota correspondente ao greide de projeto.

O lançamento do material para a construção da sub-base deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu conveniente umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo da sub-base a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,10m.

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação por camada, para cada 100m de pista a ser compactado em locais escolhidos aleatoriamente. (método DNER-ME 052 ou DNER-ME 088). As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de ± 2% em torno da umidade ótima.

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, para cada 100m de extensão, pelo método DNER-ME 092, DNER-ME 036. Para pistas de extensão limitada, com no máximo 4000m² de material, deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Os cálculos do grau de compactação, GC > 100%, serão realizadas utilizando-se os valores da massa específica aparente seca obtidas no laboratório e da massa específica aparente "in situ" obtida no campo.

O número de determinações do Grau de Compactação - GC - será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução da sub-base, proceder a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

± 10cm, quanto à largura da plataforma;

até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;

± 10%, quanto a espessura do projeto da camada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos, serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

A sub-base será medida em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

OBJETIVO

Esta especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camadas de solos, misturas de solos, misturas de solo e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

As bases constituídas de solo e material britado são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produto de britagem, bases de brita granulada.

MATERIAIS

A base será executada com materiais que preencham os seguintes requisitos :

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo

PENEIRAS	FAIXA	A	B	C	D
	Mm				
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	-	100	100
3/8"	9,5	30 - 65	40 - 75	50 - 85	60 - 100

Nº 4	4,8	25 - 55	30 - 60	35 - 65	50 - 85
Nº 10	2,0	15 - 40	20 - 45	25 - 50	40 - 70
Nº 40	0,42	8 - 20	15 - 30	15 - 30	25 - 45
Nº 200	0,074	15 - 40	2 - 8	5 - 15	5 - 20

a fração que passa na peneira Nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;

a porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira Nº 40; o índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinadas segundo o método do DNER-ME 49-64 e, com a energia do método DNER-ME 48-64. O limite de liquidez deverá ser inferior ou igual a 35% e o índice de plasticidade inferior a 10%.

Deverão ser obedecidas todas as demais características exigidas para a base.

Para qualquer tráfego, a fração retida na peneira n.º 10 constituída de pedregulho laterítico, deverá apresentar no ensaio Los Angeles um desgaste máximo de 65%.

Para os fins desta especificação, entende-se como solo laterítico o solo cuja à fração coloidal (abaixo de 2 micra) apresenta relação molecular sílica/sesquióxidos menor que 2 e, em conjunto, as seguintes características : presença apreciável de sesquióxidos de ferro, tendência para o concrecionamento e endurecimento sob exposição ao sol, baixa expansibilidade e fraco teor de matéria orgânica.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução da base :

motoniveladora pesada, com escarificador;

carro-tanque distribuidor de água;

rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;

grade de discos;

pulvi-misturador

central de mistura.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

EXECUÇÃO

Compreende as operações fornecimento, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais utilizados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.

Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com Especificações Complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado ± 2 %.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução do reforço da sub-base, proceder-se-á à relação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias :

± 10 cm, quanto à largura da plataforma;

até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta. Na verificação do desempenho longitudinal da superfície não se tolerarão flechas maiores que 1,5 cm, quando determinadas por meio de régua de 3,00 m.

Não deve ser menor do que a espessura do projeto menos 1 cm quando projetado acima de 10cm.

Na determinação de X serão utilizados pelo menos 9 valores de espessuras individuais X, obtidas por nivelamento do eixo e bordos, de 20 em 20 m, antes e depois das operações de espalhamento e compactação.

Não se tolerará nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de ± 2 cm, em relação à espessura do projeto.

No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.

No caso da aceitação de camada de base, dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

MEDIÇÃO

A camada de base será medida por metro cúbico de material compactado, na pista, e segundo a seção transversal do projeto.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

IMPRIMAÇÃO

OBJETIVO

Esta especificação se aplica à execução da imprimação com material betuminoso.

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando : aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;

promover condições de aderência entre a base e o revestimento; impermeabilizar a base.

MATERIAIS

Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base do material betuminoso escolhido.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

MEDIÇÃO

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

PINTURA DE LIGAÇÃO

OBJETIVO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Deve ser empregado o seguinte material betuminoso: emulsões asfálticas, tipos RR-1, RR-2, RR-1C e RR-2C

A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar-se em torno de 0,5 l/m².

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado

e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes :

para emulsões asfálticas : 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Afim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, afim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superior a 100°C.

MEDIÇÃO

A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA “C”

OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação e execução de misturas betuminosas para a construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Concreto betuminoso - mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhado e comprimido à quente.

MATERIAL

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso.

LIGANTE BETUMINOSO

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos: cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);

AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as carac-



terísticas seguintes:

desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior; índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086); durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89);

AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILER)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira	% mínima, passando
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

MELHORADOR DE ADESIVIDADE

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078, DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando, em peso das faixas			
Discriminação	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	± 7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	± 7%
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	-	85-100	± 7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	± 7%
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85	± 5%
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	± 5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	± 5%
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30	± 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	± 2%
Betume solúvel no CS2 (+) %		4,0 - 7,0	4,5 - 7,5	4,5 - 9,0	± 0,3%
		Camada de ligação	Camada de ligação e rolamento	Camadas de rolamento	

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento, deverá ser considerada a segurança do usuário.

As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

deverá ser adotado o Ensaio Marshall (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Discriminação	Camada de rolamento	Camada de ligação (Binder)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	75-82	65-72
Estabilidade, mínima	350 kgf (75 golpes)	350 kgf (75 golpes)
Fluência	250 kgf (50 golpes)	250 kgf (50 golpes)
	2,0 - 4,5	2,0 - 4,5

as Especificações Complementares fixarão a energia de compactação;

as misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

DEPÓSITO PARA LIGANTE BETUMINOSO

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

DEPÓSITO PARA AGREGADOS

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

USINA PARA MISTURAS BETUMINOSAS

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.

Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de ± 5%) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dis-

solver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

EQUIPAMENTO PARA ESPALHAMENTO

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

EXECUÇÃO

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 ± 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTM-D 1665),

de 40 ± 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÁFEGO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

INSPEÇÃO

LIGANTE BETUMINOSO

O controle de qualidade do ligante betuminoso poderá constar de::

para cimento asfálticos:

01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT MB-827) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25° (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por penetração para todo carregamento que chegar a obra;

01 ensaio de ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar a obra (DNER-ME 148);

01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e ABNT NBR 6560;

01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;

01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) para todo carregamento que chegar à obra

01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

AGREGADOS

O controle de qualidade dos agregados poderá constar de:

02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);

01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035);

01 ensaio de índice de fôrma, para cada 900m³ (DNER-ME 086);

01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);

01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas extrações de betume, de amostras coletadas na saída do misturador (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, ± 0,3%, da fixada no projeto.

CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias, especificadas no projeto.

CONTROLE DE TEMPERATURA

Serão efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8



horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados: do agregado, no silo quente da usina; do ligante, na usina; da mistura, no momento, da saída do misturador. As temperaturas devem apresentar valores de ± 5 °C das temperaturas especificadas.

TEMPERATURA DE COMPRESSÃO

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão.

Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de ± 5 °C.

CONTROLE DO GRAU DE COMPRESSÃO

O controle do grau de compressão - GC da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Poderão ser empregados outros métodos para determinação da densidade aparente na pista, desde que indicada no projeto.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos - GC inferiores a 97%.

O controle do grau de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos-de-provas extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos-de-prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova deverão ser colhidas bem próximo ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação.

O número de determinações das temperaturas de compressão do grau de compactação - GC é definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

ESPESSURA DA CAMADA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se a variação de $\pm 5\%$ em relação as espessuras de projeto.

ALINHAMENTOS

A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder ± 5 cm.

ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento da superfície deverá, ser verificado por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182). Neste caso o acabamento ao Quociente de Irregularidade - QI deverá apresentar valor inferior a 35 contagens/km.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O revestimento acabado deverá apresentar VRD, Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRT (Método HD 15/87 e HD 36/87 Bristish Standard), ou outros similares.

O projeto da mistura deverá ser verificado experimentalmente através de trecho experimental como extensão da ordem de 100m.

Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O concreto betuminoso será medido, em m^3 através da mistura efetivamente aplicada na pista.

PAGAMENTO

O concreto betuminoso será pago em metros cúbicos, após a medição do serviço executado, aos preços unitários propostos.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

DRENAGEM PLUVIAL

OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para construção de dispositivos de drenagem urbana envolvendo galerias, bocas-de-lobo e poços de visita, destinados a coleta de águas superficiais e condução subterrânea para locais de descarga mais favorável.

Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:

Galerias/Tubos - dispositivos destinados à condução dos deflúvios que se desenvolvem na plataforma da via para os coletores de drenagem, através de canalizações subterrâneas, integrando o sistema de drenagem da via ao sistema urbano, de modo a permitir a livre circulação de veículos.

Bocas-de-lobo - dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por se situarem em área urbana, por razões de segurança, são capeados por grelhas metálicas ou de concreto.

Caixa de Ligação - caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividade ou alterações de quedas.

MATERIAL

TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicados no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências da EB-6, MB-227, EB-103 e MB-228 da ABNT, consolidadas pela ABNT NBR-9794.

Qualificação da tubulação com relação à resistência à compressão diametral e adoção de tubos e tipos de berço e reaterro das valas.

MATERIAL DE REJUNTAMENTO

Geotêxtil

Geotêxtil não-tecido fabricado a partir de filamentos contínuos 100% poliéster, sendo resistente à tração, ao rasgo, à punção e ao estouro, além de ser isotrópico e permeável, cumprindo assim as funções de filtração, separação, drenagem transversal, proteção e reforço. Tendo densidade superficial igual a 300 g/m².

Argamassa de rejuntamento

Caso não seja possível a utilização de geotêxtil, poderá ser executado o rejunte interno e externo com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO, CAIXAS DE VISITA E SAÍDAS

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferência de deflúvios, deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos necessários à execução dos serviços são os mesmos utilizados para obras com materiais utilizados nas obras de arte correntes, estabelecidos nas especificações antes mencionadas.

Recomenda-se, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Caminhão basculante;
 Caminhão de carroceria fixa;
 Betoneira ou caminhão betoneira;
 Motoniveladora;
 Pá carregadeira;
 Rolo compactador metálico;
 Retroescavadeira ou valetadeira;
 Guincho ou caminhão com grua ou Munck;
 Serra elétrica para formas;
 Vibradores de placa ou imersão.

EXECUÇÃO

GALERIAS

Em geral, os coletores urbanos são constituídos por galerias com tubos de concreto, exigindo para a sua execução o atendimento à DNER- ES 284/97.

Os tubos deverão satisfazer às especificações da ABNT NBR-9794. No caso de galerias celulares, em geral de forma retangular, serão atendidas as prescrições da DNER-ES 286/97.

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60cm.

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto.

Nas áreas trafegáveis a tubulação será assente em berço de concreto.

O assentamento dos tubos poderá ser feito sobre berço de concreto ciclópico com 30% de pedra-de-mão, lançado sobre o terreno natural, quando este apresentar condições de resistência adequadas, adotando-se (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.

No caso de execução de bases em concreto armado, ou berços de concreto simples, deverá ser adotado concreto com resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa.

Quando o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão ou rachão.

As juntas dos tubos:

Serão envoltas por um retalho de geotextil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm, essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa. Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas.

O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA só poderá reaterrar as valas após o assentamento da tubulação ter sido vistoriada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

BOCAS-DE-LOBO

As bocas-de-lobo, as caixas de visita e as saídas deverão obedecer às indicações do projeto.

As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobrelargura conveniente nas cavas de assentamento.

Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo.

As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada para a resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.

As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço cozido ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma

argamassa, desempenada e alisada à colher.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta de concreto armado com ferro de 5.0mm, dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da grelha.

A grelha deverá ser de ferro fundido e deverá ter as dimensões e formas fixadas no projeto.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação destinam-se a estabelecer ligações entre duas ou mais linhas de tubo, proporcionando mudança de diâmetro, sentido e declividade. Deverão proporcionar condições de acesso para remoção dos materiais carreados pelas águas pluviais e depositados nos seus interiores.

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto.

Onde houver necessidade, as cavas deverão ser esgotadas e devidamente escoradas.

Os caixas serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro dosado para resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.

Após a execução do lastro, serão instaladas as formas das paredes da câmara de trabalho e os tubos convergentes ao poço.

Em seguida procede-se à colocação das armaduras e a concretagem do fundo da caixa, com a conseqüente vibração, utilizando-se concreto com (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.

Concluída a concretagem das paredes, será feita a desmoldagem, seguindo-se, a colocação da laje pré-moldada de cobertura da caixa executada com concreto dosado para (fckmin), aos 28 dias de 22MPa, sendo esta provida de abertura circular com a dimensão da chaminé.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta de concreto armado com ferro de 5.0mm, dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixada a tampa.

A instalação da caixa de ligação será concluída com a colocação do tampão especificado.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa.

No caso de banquetas de escalonamento e valetas de proteção, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem.

O preparo e regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica, mediante emprego de lâmina de Motoniveladora, pá carregadeira equipada com Retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho.

Os materiais empregados serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.

De qualquer modo, a superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada

Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

Para as valetas os materiais escavados serão aproveitados na execução de uma banquetas de material energeticamente compactado, a jusante da valeta de proteção de corte, ou para conformar o terreno de aterro, na região situada entre o lado de jusante da valeta de proteção de aterro e os "off-sets" do aterro.

Para marcação da localização das valetas serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2m.

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em panos alternados.

O espalhamento e acabamento do concreto será feito mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.

A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

O espalhamento e acabamento do concreto dos panos intermediários será feito com apoio da régua de desempenho no próprio concreto dos panos adjacentes.

A cada segmento com extensão máxima de 12m será executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento Asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária.

Quando especificado no projeto será aplicado revestimento vegetal de forma complementar no material apiloado contíguo ao dispositivo.

As saídas d'água das sarjetas serão executadas de forma idêntica às próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).

Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.

O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade, em quantidade suficiente para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, e nem o seu retemperamento.

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

CONTROLE GEOMÉTRICO

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução.

As dimensões das seções transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais do que 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas encontrem-se situadas no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

As tubulações de drenagem serão medidas por metro linear efetivamente executado, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como a mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.

No caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas de ligação, bocas de lobo, as obras serão medidas por unidade, cujas quantidades foram estabelecidas nos projetos específicos.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

OBJETIVO

Este item destina-se a apresentação da sistemática utilizada na implantação da sinalização horizontal, abrangendo o recebimento dos materiais, execução, inspeção, critério de medição e pagamento.

DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte: Sinalização horizontal - conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pela PMS.

No projeto de sinalização deverão estar definidos os seguintes elementos:

local da aplicação, extensão e largura;

dimensões das faixas;

espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada 0,4mm ou 0,6mm;

outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim o determine.

Podem ser aplicadas nas cores branca e amarela:

a) amarelas - destinadas à regulamentação de fluxos de sentidos opostos e aos controles de estacionamentos e paradas;

b) brancas - usadas para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, além de regular movimentos de pedestres, pinturas de símbolos, legendas e outros.

MATERIAL

A tinta consiste em uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solvente e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações prejudiciais ao revestimento.

Microesferas de vidro para sinalização rodoviária - elementos esféricos de vidro incolor com características fixadas nesta Norma, com diâmetro máximo de 0,6mm, para serem adicionadas a materiais de sinalização viária a fim de produzir retrorefletorização da luz incidente.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redis-



persos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo-médio, de acordo com o especificado na Tabela 2.

A tinta deve ter condições para ser aplicada, nas seguintes condições de ambiente:

- a) temperatura entre 10°C e 40°C;
- b) umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem adição de aditivos. No caso de adição de micro esfera de vidro tipo "premix" (I B) pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto da consistência.

O material deve estar apto ou suscetível à adição de microesferas de vidro tipo "premix" (I B).

No caso de serem exigidas microesferas de vidro, a sua aplicação deve ser feita na proporção de:

tipo premix (IA) - 200g/l a 250g/l;

tipo "drop-on" - mínimo de 200g/m².

No caso de serem exigidas microesferas de vidro tipo "drop-on" (II) a sua aplicação deve ser feita mecânica e simultaneamente com a tinta, na proporção especificada.

A espessura úmida de material a ser aplicado deve estar entre 0,4mm a 0,6mm, a ser obtida de uma só passada da máquina sobre o pavimento.

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

As microesferas de vidro devem satisfazer a especificação de microesferas de vidro para sinalização rodoviária horizontal - DNER-EM 373/97.

Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.

A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de entrega do material.

Podem ser empregados aditivos à tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno) e/ou vinílica.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta, após aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade.

A unidade de compra é o litro.

Salvo combinação em contrário, entre o DNER e o fornecedor, a tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.

Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes identificações:

- a) nome do produto: "Tinta para Sinalização Rodoviária Horizontal";
- b) nome comercial e/ou numeração;
- c) cor da tinta : branca ou amarela;
- d) referência quanto a natureza química da resina;
- e) data da fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) identificação da partida de fabricação;

h) nome e endereço do fabricante;

i) quantidade contida no recipiente, em litros.

Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.

Tintas

Os tipos de tintas empregadas na sinalização horizontal, podem ser:

tinta estireno acrilato ou estireno butadieno e alquídica borracha clorada;

acrílica;

vinílica.

Devem atender às exigências das Especificações DNER-EM 368/97 e DNER-EM 372/97

Quando utilizadas microesferas de vidro as tintas adquirem retrorrefletorização.

Materiais Termoplásticos

Os materiais termoplásticos podem ser aplicados por aspersão ("spray") ou por extrusão.

Devem obedecer a Especificação DNER-EM 372/97.

Como parte constituinte dos materiais termoplásticos são utilizadas microesferas do tipo "innermix" para fornecimento de retrorrefletorização ao longo da vida útil da sinalização.

As espessuras de aplicação dos materiais termoplásticos, em função do seu tipo, são as seguintes:

1,5mm de espessura - aplicado por "spray";

3,0mm de espessura - aplicado por extrusão.

Microesferas de Vidro

As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal e devem obedecer à Especificação DNER-EM 373/97.

Classificam-se quanto ao seu tipo em:

"innermix" - as incorporadas aos materiais termoplásticos, durante sua fabricação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando tornam-se expostas;

"Premix" - as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando tornam-se expostas;

"Drop-on" - aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou com material termoplástico, de modo a permanecer na superfície da película aplicada, fornecendo retrorrefletorização imediata.

As microesferas deverão atender aos seguintes requisitos:

Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 011, não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 014, não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil do ensaio.

Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022, não devem apresentar superfície embaçada.

Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.

Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em peso podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 30% em peso, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.

Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor de que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110.

Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm³ e 2,6g/cm³, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013.

Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação, de-

vem apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiada conforme DNER-ME 058.

Equipamento

Os equipamentos de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir todas as condições necessárias para uma boa aplicação, tais como: reservatório para o material e para as microesferas ("drop-on"), pistolas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessiva de faixas contínuas e/ou interrompidas, compressor de ar, sistema de homogeneização, direção do tipo automático para alinhamento preciso da máquina, lança-guia com pontas finais ajustáveis, sistema de controle para o espaçamento das faixas, luzes traseiras, sinaleiro rotativo, pisca-pisca e reguladores de pressão. Além disto, para a aplicação dos materiais termoplásticos, os equipamentos devem possuir reservatórios com aquecimento, do tipo caldeira com controle de aquecimento.

Execução

A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura. A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos, legendas.

A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

No caso de adição de microesferas de vidro tipo "pré-mix", pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

INSPEÇÃO

Controle da Execução

A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:

a superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.;

a pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;

a pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas.

O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:

consumo dos materiais;

espessura do material aplicado;

tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;

dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);

linearidade das faixas;

temperatura de aquecimento do material termoplástico;

sinalização para o serviço de obras;

atendimento ao projeto de sinalização;

retrorefletorização integral das faixas, sinais, etc...

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de sinalização horizontal serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em m².

PAGAMENTO

Todos os materiais e serviços empregados na execução da pintura acrílica de piso serão de responsabilidade da Contratada, sendo efetuado o pagamento pelo preço unitário proposto.

III – ORÇAMENTO DA OBRA:

A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os custos abaixo especificados:

Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (Fornecimento e Execução)				
1.1	Placa de obra	m2	4,50	150,00	675,00

SUBTOTAL					675,00
2	DRENAGEM (Fornecimento e Execução)				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	517,00	6,85	3.541,45
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço. Fornecimento e colocação				-
2.2.1	para Ø 40cm	m	115,00	28,75	3.306,25
2.3	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para Preenchimento de reaterro), DMT até 10,0 km	m³	517,00	21,98	11.363,66
2.4	Caixa coletora com grelha de ferro tipo:				-
2.4.1	CC	unid	15,00	200,00	3.000,00
2.4.2	CL	unid	3,00	250,00	750,00
SUBTOTAL					21.961,36
3	TERRAPLENAGEM (Fornecimento e Execução)				
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km (258,50m x 2,5+2,5 x 0,3m)	m³	388,00	6,85	2.657,80
3.2	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para Preenchimento das remoções), DMT até 10,0 km	m³	388,00	21,98	8.528,24
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	388,00	4,15	1.610,20
3.4	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para sub-base e=25cm), DMT até 10,0 km	m³	646,25	21,98	14.204,58
3.5	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	2.585,00	1,80	4.653,00
SUBTOTAL					31.653,82
4	PAVIMENTAÇÃO (Fornecimento e Execução)				
4.1	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e= 10 cm	m³	258,50	63,00	16.285,50
4.2	Imprimação com CM 30	m²	2.585,00	2,39	6.178,15
4.3	Pintura de ligação com RR-2C	m²	2.585,00	1,29	3.334,65
4.4	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER				-
4.4.1	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	90,48	390,00	35.285,25
4.4.2	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	21,41	390,00	8.350,88
SUBTOTAL					69.434,43
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Fornecimento e Execução)				
5.1	meio fio moldado in loco	m	517,00	18,00	9.306,00
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para encosto	m³	55,00	9,50	522,50
SUBTOTAL					9.828,50
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Fornecimento e Execução)				
6.1	Sinalização horizontal				



6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebra- dos com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m ²	162,00	18,50	2.997,00
SUBTOTAL					2.997,00
TOTAL ESTIMADO					136.550,10
CUSTO ESTIMADO/m2					R\$ 52,82

IV - CUSTO DA OBRA:

Conforme proposta apresentada no processo de Licitação nº 19/2010, que restou VENCEDORA, a empresa CONPLA – Construções e Planejamento Ltda, cotou os valores abaixo descritos.

Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (For- necimento e Execução)				
1.1	Placa de obra	m2	4,50	148,00	666,00
SUBTOTAL					666,00
2	DRENAGEM (Fornecimento e Execução)				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m ³	517,00	5,95	3.076,15
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço. Fornecimento e colocação				-
2.2.1	para Ø 40cm	m	115,00	28,00	3.220,00
2.3	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para Preenchimento de reaterro), DMT até 10,0 km	m ³	517,00	21,00	10.857,00
2.4	Caixa coletora com grelha de ferro tipo:				-
2.4.1	CC	unid	15,00	195,00	2.925,00
2.4.2	CL	unid	3,00	248,00	744,00
SUBTOTAL					0.822,15
3	TERRAPLENAGEM (Fornecimento e Execução)				
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para botas fora, DMT < 5,0 km (258,50m x 2,5+2,5 x 0,3m)	m ³	388,00	6,25	2.425,00
3.2	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para Preenchimento das remoções), DMT até 10,0 km	m ³	388,00	19,80	7.682,40
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m ³	388,00	3,15	1.222,20
3.4	Extração, carga, transporte, espa- lhamento de seixo (para sub-base e=25cm), DMT até 10,0 km	m ³	646,25	18,50	11.955,63
3.5	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m ²	2.585,00	1,55	4.006,75
SUBTOTAL					27.291,98
4	PAVIMENTAÇÃO (Fornecimento e Execução)				
4.1	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e= 10 cm	m ³	258,50	62,85	16.246,73
4.2	Imprimação com CM 30	m ²	2.585,00	2,35	6.074,75
4.3	Pintura de ligação com RR-2C	m ²	2.585,00	1,00	2.585,00
4.4	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER				-

4.4.1	Fornecimento e execução (mate- rial betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m ³	90,48	385,00	34.834,80
4.4.2	Fornecimento e execução (mate- rial betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m ³	21,41	384,00	8.221,44
SUBTOTAL					67.962,72
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Fornecimento e Execução)				
5.1	meio fio moldado in loco	m	517,00	17,00	8.789,00
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para encosto	m ³	55,00	9,00	495,00
SUBTOTAL					9.284,00
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Forneci- mento e Execução)				
6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebra- dos com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m ²	162,00	17,50	2.835,00
SUBTOTAL					2.835,00
TOTAL CONTRATO INICIAL					28.861,84

A obra para sua execução total foi aditivada nos seguintes itens:

3	TERRAPLENAGEM (Fornecimento e Execução)				
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para botas fora, DMT < 5,0 km (258,50m x 2,5+2,5 x 0,3m)	m ³	36,95	6,25	230,94
3.2	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para Preenchimento das remoções), DMT até 10,0 km	m ³	36,95	19,80	731,61
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m ³	36,95	3,15	116,39
3.4	Extração, carga, transporte, espa- lhamento de seixo (para sub-base e=25cm), DMT até 10,0 km	m ³	62,00	18,50	1.147,00
3.5	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m ²	248,00	1,55	384,40
SUBTOTAL					2.610,34
4	PAVIMENTAÇÃO (Fornecimento e Execução)				
4.1	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e= 10 cm	m ³	24,80	62,85	1.558,68
4.2	Imprimação com CM 30	m ²	248,00	2,35	582,80
4.3	Pintura de ligação com RR-2C	m ²	248,00	1,00	248,00
4.4	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER				-
4.4.1	Fornecimento e execução (mate- rial betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m ³	8,68	385,00	3.339,88
4.4.2	Fornecimento e execução (mate- rial betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m ³	1,86	384,00	714,24
SUBTOTAL					6.443,60
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Fornecimento e Execução)				
5.1	meio fio moldado in loco	m	69,00	17,00	1.173,00
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para encosto	m ³	6,00	9,00	54,00
SUBTOTAL					1.227,00
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Fornecimento e Execução)				

6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebra-dos com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m ²	5,00	17,50	87,50
SUBTOTAL					87,50
7.1	OUTROS SERVIÇOS (Fornecimento e Execução)				
7.1.1	Execução de sondagem p/ verificação da Tubulação	h	3,00	150,00	450,00
7.1.2	Execução de Calha D=40	m	47,00	28,00	1316,00
7.1.3	Colocação de Tubo D=40	um	3,00	28,00	84,00
SUBTOTAL					1.850,00
TOTAL ADITIVO					12.218,44

O Processo de licitação nº 19/2010 poderá ser encontrado no Setor de Recursos Materiais, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder.

O valor total da obra restou em :
R\$128.861,84 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) Contrato inicial.
R\$ 12.218,44 (Doze mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) do Aditivo.

Totalizando o valor total da obra em R\$ 141.080,28 (Cento e quarenta e um mil, oitenta reais e vinte e oito centavos).

V – DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Os imóveis beneficiados diretamente com a realização ficam assim determinados, bem como os valores dos imóveis antes da obra realizada:

IMÓVEL LD	PROPRIETÁRIO	Valor Venal do imóvel (R\$) Antes da obras
3931	JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA E DENISE PASQUALLI	7.518,00
3932	JORGE LUIS DE BORBA	14.503,73
3934	EGON RONIVALD DAREM	25.910,14
3935	CLADIS TOMASELLI e OUTRO	167.145,24
3936	MARCIO ROGERIO BENNER	17.189,16
3937	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	24.027,53
4320	MARLON VOGEL	53.621,71
3938	AMARILDO LUIZ SCHIOCHET	15.822,23
4708	EDSON SABINO DE OLIVEIRA	29.553,68
4709	LUCIO MARTIM HANG	12.005,24
8545	HILARIO PAGANELLI	93.905,17

IMÓVEL LE	PROPRIETÁRIO	Valor Venal do imóvel (R\$) Antes da obras
4186	VALCIR JUNKES	8.269,80
1630	LAERCIO KROEHNKE	20.056,02
1629	MARIO BAST	6.265,00
1627	BORRAX TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA	103.595,53
1641	BORRAX TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA	74.868,00
8093	BORRAX TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA	9.138,00
1625	MDA ADMINISTRADORA DEBENS LTDA	7.993,48
4181	MDA ADMINISTRADORA DEBENS LTDA	424.628,91

VI – DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Os imóveis beneficiados com a execução da obras em questão, após análise da comissão, tiveram a seguinte valorização:

IMÓVEL LD	PROPRIETÁRIO	Valor do imóvel (R\$) Após obra feita
3931	JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA E DENISE PASQUALLI	10.508,40
3932	JORGE LUIS DE BORBA	18.241,73
3934	EGON RONIVALD DAREM	30.894,14
3935	CLADIS TOMASELLI e OUTRO	173.375,24
3936	MARCIO ROGERIO BENNER	22.173,16
3937	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	29.385,33
4320	MARLON VOGEL	66.580,11
3938	AMARILDO LUIZ SCHIOCHET	22.799,83
4708	EDSON SABINO DE OLIVEIRA	29.291,08
4709	LUCIO MARTIM HANG	15.743,24
8545	HILARIO PAGANELLI	103.225,25

IMÓVEL LE	PROPRIETÁRIO	Valor do imóvel (R\$) Após obra feita
4186	VALCIR JUNKES	15.745,80
1630	LAERCIO KROEHNKE	25.040,42
1629	MARIO BAST	12.495,00
1627	BORRAX TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA	112.068,33
1641	BORRAX TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA	76.363,20
8093	BORRAX TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA	14.869,60
1625	MDA ADMINISTRADORA DEBENS LTDA	12.977,48
4181	MDA ADMINISTRADORA DEBENS LTDA	451.019,19

VII - FATOR DE ABSORÇÃO:

A Municipalidade participará com um fator de absorção, nesta obra, de 50% (cinquenta por cento) do valor de valorização dos imóveis beneficiados.

VIII - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTEIS

O valor cobrado, a título de Contribuição de Melhoria aos imóveis beneficiados, conforme Artigo 242, inciso IV da LC 001/95 – código tributário do município, corresponde por conta da valorização do imóvel decorrente da obra pública, ficando assim, a distribuição dos tributos devidos por cada lindeiro, com o Fator de Absorção do Município:

IMÓVEL LD	PROPRIETÁRIO	Valorização do Imóvel	Valores absorvidos pelo Município (50%)	VALOR DEVIDO PELO LINDEIRO
3931	JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA E DENISE PASQUALLI	2.990,40	1.495,20	1.495,20
3932	JORGE LUIS DE BORBA	3.738,00	1.869,00	1.869,00
3934	EGON RONIVALD DAREM	4.984,00	2.492,00	2.492,00
3935	CLADIS TOMASELLI e OUTRO	6.230,00	3.115,00	3.115,00
3936	MARCIO ROGERIO BENNER	4.984,00	2.492,00	2.492,00
3937	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	5.357,80	2.678,90	2.678,90
4320	MARLON VOGEL	12.958,40	6.479,20	6.479,20
3938	AMARILDO LUIZ SCHIOCHET	6.977,60	3.488,80	3.488,80
4708	EDSON SABINO DE OLIVEIRA	3.738,00	1.869,00	1.869,00
4709	LUCIO MARTIM HANG	3.738,00	1.869,00	1.869,00
8545	HILARIO PAGANELLI	9.320,08	4.660,04	4.660,04
				32.508,14

IMÓVEL LE	PROPRIETÁRIO	Valorização do Imóvel	Valores absorvidos pelo Município (50%)	VALOR DEVIDO PELO LINDEIRO
4186	VALCIR JUNKES	7.476,00	3.738,00	3.738,00

1630	LAERCIO KROEHNKE	4.984,00	2.492,00	2.492,00
1629	MARIO BAST	6.230,00	3.115,00	3.115,00
1627	BORRAX TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA	8.472,80	4.236,40	4.236,40
1641	BORRAX TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA	1.495,20	747,60	747,60
8093	BORRAX TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA	5.731,60	2.865,80	2.865,80
1625	MDA ADMINISTRADORA DEBENS LTDA	4.984,00	2.492,00	2.492,00
4181	MDA ADMINISTRADORA DEBENS LTDA	26.390,28	13.195,14	13.195,14
				32.881,94

VII – DA ARRECADAÇÃO

A arrecadação da contribuição far-se-á nos seguintes prazos:

- Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
- Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
- Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
- Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

VIII - TEMPO DE VIDA ÚTIL DA OBRA

O Tempo de vida útil da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos.

IX - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada por propriedade, levando-se em conta a valorização do imóvel diretamente beneficiado em virtude da obra pública realizada.

Cientificamos aos proprietários beneficiados pela obra pública que a distribuição tributária devida por cada proprietário esta exposta no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.schroeder.sc.gov.br.

O prazo para contestação dos itens relatados neste edital, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação do presente Edital, através de petição dirigida ao Prefeito.

Schroeder, 09 de julho de 2010.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Edital de Praça Nº. 03/2010

EDITAL DE PRAÇA Nº. 03/2010

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito, Senhor Felipe Voigt, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 001/95, Código Tribu-

tário Municipal de Schroeder e demais legislações pertinentes, através do presente edital, torna público, e notifica os senhores proprietários, que executa o lançamento legal da Contribuição de Melhoria, referente a Pavimentação Asfáltica da Rua APIUNA, Bairro Rio Hern, TRECHO DA ESTACA PP 00 ATÉ A ESTACA PF 11 + 17,50 M, ficando assim determinado.

I – DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS BENEFICIADOS:

Está sendo beneficiada a seguinte rua:

Rua APIUNA, Bairro Rio Hern, TRECHO DA ESTACA PP 00 ATÉ A ESTACA PF 11 + 17,50 M, abrangendo uma extensão de 237,50 metros, perfazendo uma área total de 2.375,00m², no município de Schroeder/SC; conforme projeto, memorial descritivo e relação dos imóveis na tabela abaixo.

II - MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA.

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços e outros documentos necessários à execução de serviços e obras de DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES na RUA APIUNA, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.

Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragem e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.

A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.

Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que as qualidades dos materiais empregados estão de conformidade com as especificações. Os ensaios e verificação a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório

rio designado pela FISCALIZAÇÃO.

SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá durante a obra tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos para proteger o público e para facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.

Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.

Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.

Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, sinais vermelhos, sinais de alerta e perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

A sinalização poderá compor-se de:

Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.

Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;

Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarelo;

Cones refletivos de plástico

Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;

Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letrero "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública,

prédios ou áreas de acampamento.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

MANEJO AMBIENTAL

Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.

Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possam carrear o material depositado, causando assoreamentos.

Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.

É proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá durante a obra tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos para proteger o público e para facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.

Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.

Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.

Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, sinais vermelhos, sinais de alerta e perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pa-

gamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

A sinalização poderá compor-se de:

Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.

Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;

Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarelo;

Cones refletivos de plástico

Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;

Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

MANEJO AMBIENTAL

Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.

Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possam carrear o material depositado, causando assoreamentos.

Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.

É proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.

É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o con-

sentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada são compatíveis com as especificações.

A inspeção dos serviços/obra não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.

Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.

A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.

Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito as entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.

Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição. Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.

Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

OBJETIVO

Identificar de maneira clara e objetiva as obras.

MATERIAIS

SUORTE

Chapas planas com material resistente as intempéries; ou, Chapas metálicas galvanizadas.

PINTURA

Tinta a óleo, ou;

Tinta esmalte.

EXECUÇÃO

A placa possuirá tamanho mínimo de 3,00m x 1,50m, sendo que o seu conteúdo, padrão de cores e tamanhos das letras ou símbolos deverão seguir as especificações apresentadas oportunamente pela PMS.

PADRÃO GERAL DAS PLACAS DE OBRAS

As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção

de 2 para 1.

A largura será dividida em 2 partes iguais, e a altura em 5 partes iguais

(conforme ilustração abaixo).

O tamanho/medidas não poderão ser inferiores às das outras diferentes placas presentes na obra, respeitadas, no mínimo, as dimensões de 3,00m X 1,50m.

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medida na quantidade de placas instaladas na obra.

PAGAMENTO

Será pago após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução do fornecimento e instalação da placa de obra.

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

OBJETIVO

Fixar as condições exigíveis para as operações de escavação, carga, transporte e classificação dos materiais escavados para a implantação da plataforma, em conformidade com o projeto.

MATERIAL

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições seguintes: Material de 1ª categoria - compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Material de 2ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.

Material de 3ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.

EQUIPAMENTO

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes: corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").

corte em rochas - empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e as condições do canteiro

de serviço;

remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras do tipo "dragline", complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

EXECUÇÃO

As operações de cortes compreendem:

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.

Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.

Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será depositado em local previamente escolhido para sua oportuna utilização.

Atendido o projeto e, sendo técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso, removidas desde a etapa inicial dos serviços, que resultariam em bota-foras, poderão ser integradas aos aterros, mediante compactação adequada, constituindo alargamentos de plataforma, com suavização dos taludes ou bermas de equilíbrio.

As massas excedentes, que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior, serão objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da via, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.

Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente, da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, objeto de indicação nas especificações.

Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.

Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.

As valetas de proteção dos cortes serão obrigatoriamente executadas e revestidas, independentemente das demais obras de proteção projetadas.

Nos cortes de altura elevada é prevista a implantação de terraceamento, com banquetas de largura mínima de 3m, valetas revestidas e proteção vegetal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição considera o volume extraído, medido no corte. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes: Os serviços serão medidos em m³ executados.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

REFORÇO DO SUB-LEITO

GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de reforço do sub-leito, constituído de camadas de materiais selecionados, previstos em projeto sempre que ocorrer materiais de baixo poder de suporte. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a materiais,



equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados e da execução, além dos critérios para aceitação, rejeição e pagamento dos serviços.

MATERIAIS

O material (seixo) será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverão ter ISC ³ 60% e com expansão máxima de 1%.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e constarão de :

motoniveladora;
carro-tanque distribuidor de água;
rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
grade de discos;
entre outros.

EXECUÇÃO

Preliminarmente será feita a remoção dos materiais inadequados e de baixo poder de suporte.

Não se admitirá, em nenhuma das fases executivas que os equipamentos de escavação ou transporte se apoiem ou trafeguem sobre o sub-leito escavado. Deverá, também, ser evitada a acumulação de água no fundo das escavações.

Quando não for possível o escoamento natural deverá ser previsto o esgotamento manual ou por bombeamento.

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do sub-leito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

A camada de reforço do sub-leito, prevista em projeto, devidamente acabada e antes da colocação da camada subsequente, deverá apresentar as seguintes condições geométricas:

Largura : não inferior à largura do projeto mais 0,25 m para cada lado;

Cotas : $\pm 0,02$ m das cotas do projeto;

Espessura verificada por ocasião da determinação da densidade "in situ" ou pelo levantamento topográfico : $\pm 5\%$ da espessura do projeto.

MEDIÇÃO

A medição dos serviços de reforço do sub-leito com materiais selecionados, será procedida através da determinação dos volumes executados, medidos na pista, expressa em metros cúbicos.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a regularização e compactação do sub-leito da via a pavimentar, compreendendo cortes e aterros, com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO, executados após a terraplanagem.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão os do próprio sub-leito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior

ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização :

Trator com lâmina frontal;
Carregador frontal;
Caminhões basculantes;
Motoniveladora pesada, com escarificador;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
carro-tanque com barra distribuidora de água;
grade de discos;
pulvi-misturador

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

EXECUÇÃO

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Na compactação deverá obter-se densidade mínima de 95% do ensaio Normal de compactação.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á à regularização pela maneira já descrita.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

± 2 cm em relação as cotas de projeto;

± 5 cm quanto a largura da plataforma.

MEDIÇÃO

A medição dos serviços de regularização do sub-leito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

SUB-BASE COM MATERIAL DE JAZIDA

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a execução da camada de sub-base com material de jazida com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO.

MATERIAIS

O material de jazida deverá ser isento de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas.

O material será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverá apresentar capacidade de suporte (ISC < 20%) e expansão máxima de 0,5%.

EQUIPAMENTO

A execução da sub-base deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados:

Tratores de lâmina;
Escavo-transportadores;
Caminhões basculantes;
Moto-niveladoras;
Rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

EXECUÇÃO



As operações de execução da sub-base subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Extração, transporte, Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados, para a construção do corpo da sub-base até a cota correspondente ao greide de projeto.

O lançamento do material para a construção da sub-base deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu conveniente umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo da sub-base a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,10m.

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação por camada, para cada 100m de pista a ser compactado em locais escolhidos aleatoriamente. (método DNER-ME 052 ou DNER-ME 088). As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de $\pm 2\%$ em torno da umidade ótima.

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, para cada 100m de extensão, pelo método DNER-ME 092, DNER-ME 036. Para pistas de extensão limitada, com no máximo 4000m² de material, deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Os cálculos do grau de compactação, $GC > 100\%$, serão realizadas utilizando-se os valores da massa específica aparente seca obtidas no laboratório e da massa específica aparente "in situ" obtida no campo.

O número de determinações do Grau de Compactação - GC - será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução da sub-base, proceder a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

$\pm 10\text{cm}$, quanto à largura da plataforma;

até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;

$\pm 10\%$, quanto a espessura do projeto da camada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos, serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

A sub-base será medida em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

OBJETIVO

Esta especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camadas de solos, misturas de solos, misturas de solo e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

As bases constituídas de solo e material britado são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produto de britagem, bases de brita granulada.

MATERIAIS

A base será executada com materiais que preencham os seguintes requisitos :

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo

PENEIRAS	FAIXA	A	B	C	D
2"	Mm	100	100	-	-

1"	25,4	-	-	100	100
3/8"	9,5	30 - 65	40 - 75	50 - 85	60 - 100
Nº 4	4,8	25 - 55	30 - 60	35 - 65	50 - 85
Nº 10	2,0	15 - 40	20 - 45	25 - 50	40 - 70
Nº 40	0,42	8 - 20	15 - 30	15 - 30	25 - 45
Nº 200	0,074	15 - 40	2 - 8	5 - 15	5 - 20

a fração que passa na peneira Nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;

a porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira Nº 40;

o índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinadas segundo o método do DNER-ME 49-64 e, com a energia do método DNER-ME 48-64. O limite de liquidez deverá ser inferior ou igual a 35% e o índice de plasticidade inferior a 10%.

Deverão ser obedecidas todas as demais características exigidas para a base.

Para qualquer tráfego, a fração retida na peneira n.º 10 constituída de pedregulho laterítico, deverá apresentar no ensaio Los Angeles um desgaste máximo de 65%.

Para os fins desta especificação, entende-se como solo laterítico o solo cuja à fração coloidal (abaixo de 2 micra) apresenta relação molecular sílica/sesquióxidos menor que 2 e, em conjunto, as seguintes características : presença apreciável de sesquióxidos de ferro, tendência para o concrecionamento e endurecimento sob exposição ao sol, baixa expansibilidade e fraco teor de matéria orgânica.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução da base :

motoniveladora pesada, com escarificador;

carro-tanque distribuidor de água;

rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;

grade de discos;

pulvi-misturador

central de mistura.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

EXECUÇÃO

Compreende as operações fornecimento, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais utilizados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.

Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com Especificações Complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm 2\%$.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução do reforço da sub-base, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias :

$\pm 10\text{ cm}$, quanto à largura da plataforma;

até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta. Na verificação do desempenho longitudinal da su-

perfcie não se tolerarão flechas maiores que 1,5 cm, quando determinadas por meio de régua de 3,00 m.

Não deve ser menor do que a espessura do projeto menos 1 cm quando projetado acima de 10cm.

Na determinação de X serão utilizados pelo menos 9 valores de espessuras individuais X, obtidas por nivelamento do eixo e bordos, de 20 em 20 m, antes e depois das operações de espalhamento e compactação.

Não se tolerará nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de ± 2 cm, em relação à espessura do projeto.

No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.

No caso da aceitação de camada de base, dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

MEDIÇÃO

A camada de base será medida por metro cúbico de material compactado, na pista, e segundo a seção transversal do projeto.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

IMPRIMAÇÃO

OBJETIVO

Esta especificação se aplica à execução da imprimação com material betuminoso.

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando : aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado; promover condições de aderência entre a base e o revestimento; impermeabilizar a base.

MATERIAIS

Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base do material betuminoso escolhido.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

MEDIÇÃO

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

PINTURA DE LIGAÇÃO

OBJETIVO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Deve ser empregado o seguinte material betuminoso: emulsões asfálticas, tipos RR-1, RR-2, RR-1C e RR-2C

A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar-se em torno de 0,5 l/m².

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um



espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes :

para emulsões asfálticas : 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Afim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, afim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superior a 100°C.

MEDIÇÃO

A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA “C”

OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação e execução de misturas betuminosas para a construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Concreto betuminoso - mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

MATERIAL

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso.

LIGANTE BETUMINOSO

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos: cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);

AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;

índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);

durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89);

AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILER)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira	% mínima, passando
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

MELHORADOR DE ADESIVIDADE

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078, DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando, em peso das faixas			
Discriminação	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	± 7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	± 7%
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	-	85-100	± 7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	± 7%
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85	± 5%
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	± 5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	± 5%
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30	± 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	± 2%
Betume solúvel no CS2 (+) %		4,0 - 7,0	4,5 - 7,5	4,5 - 9,0	± 0,3%
		Camada de ligação	Camada de ligação e rolamento	Camadas de rolamento	

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento,

deverá ser considerada a segurança do usuário.

As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total. deverá ser adotado o Ensaio Marshall (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Discriminação	Camada de rolamento	Camada de ligação (Binder)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	75-82	65-72
Estabilidade, mínima	350 kgf (75 golpes)	350 kgf (75 golpes)
Fluência	250 kgf (50 golpes)	250 kgf (50 golpes)
	2,0 – 4,5	2,0 – 4,5

as Especificações Complementares fixarão a energia de compactação;

as misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

DEPÓSITO PARA LIGANTE BETUMINOSO

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

DEPÓSITO PARA AGREGADOS

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

USINA PARA MISTURAS BETUMINOSAS

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.

Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto

betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

EQUIPAMENTO PARA ESPALHAMENTO

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

EXECUÇÃO

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 ± 3 . A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura é

aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTM-D 1665), de 40 ± 5 , para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÁFEGO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

INSPEÇÃO

LIGANTE BETUMINOSO

O controle de qualidade do ligante betuminoso poderá constar de::

para cimento asfálticos:

01 ensaio de viscosidade absoluta a 60°C (ABNT MB-827) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25° (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por penetração para todo carregamento que chegar a obra;

01 ensaio de ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar a obra (DNER-ME 148);

01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e ABNT NBR 6560;

01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;

01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) para todo carregamento que chegar à obra

01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

AGREGADOS

O controle de qualidade dos agregados poderá constar de:

02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);

01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035);

01 ensaio de índice de fôrma, para cada 900m^3 (DNER-ME 086);

01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);

01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas extrações de betume, de amostras coletadas na saída do misturador (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, $\pm 0,3\%$, da fixada no projeto.

CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias, especificadas no projeto.

CONTROLE DE TEMPERATURA

Serão efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados: do agregado, no silo quente da usina; do ligante, na usina; da mistura, no momento, da saída do misturador.

As temperaturas devem apresentar valores de $\pm 5^\circ\text{C}$ das temperaturas especificadas.

TEMPERATURA DE COMPRESSÃO

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão.

Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de $\pm 5^\circ\text{C}$.

CONTROLE DO GRAU DE COMPRESSÃO

O controle do grau de compressão - GC da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Poderão ser empregados outros métodos para determinação da densidade aparente na pista, desde que indicada no projeto.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos - GC inferiores a 97%.

O controle do grau de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos-de-provas extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos-de-prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova deverão ser colhidas bem próximo ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação.

O número de determinações das temperaturas de compressão do grau de compactação - GC é definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

ESPESSURA DA CAMADA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admiti-se a variação de $\pm 5\%$ em relação as espessuras de projeto.

ALINHAMENTOS

A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder $\pm 5\text{cm}$.

ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento da superfície deverá, ser verificado por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182). Neste caso o acabamento ao Quociente de Irregularidade - QI deverá apresentar valor inferior a 35 contagens/km.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O revestimento acabado deverá apresentar VRD, Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRT (Método HD 15/87 e HD 36/87 Bristish Standard), ou outros similares.

O projeto da mistura deverá ser verificado experimentalmente através de trecho experimental como extensão da ordem de



100m.

Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O concreto betuminoso será medido, em m³ através da mistura efetivamente aplicada na pista.

PAGAMENTO

O concreto betuminoso será pago em metros cúbicos, após a medição do serviço executado, aos preços unitários propostos.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

DRENAGEM PLUVIAL

OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para construção de dispositivos de drenagem urbana envolvendo galerias, bocas-de-lobo e poços de visita, destinados a coleta de águas superficiais e condução subterrânea para locais de descarga mais favorável.

Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:

Galerias/Tubos - dispositivos destinados à condução dos deflúvios que se desenvolvem na plataforma da via para os coletores de drenagem, através de canalizações subterrâneas, integrando o sistema de drenagem da via ao sistema urbano, de modo a permitir a livre circulação de veículos.

Bocas-de-lobo - dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por se situarem em área urbana, por razões de segurança, são capeados por grelhas metálicas ou de concreto.

Caixa de Ligação - caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividade ou alterações de quedas. MATERIAL

TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicados no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências da EB-6, MB-227, EB-103 e MB-228 da ABNT, consolidadas pela ABNT NBR-9794.

Qualificação da tubulação com relação à resistência à compressão diametral e adoção de tubos e tipos de berço e reaterro das valas.

MATERIAL DE REJUNTAMENTO

Geotêxtil

Geotêxtil não-tecido fabricado a partir de filamentos contínuos 100% poliéster, sendo resistente à tração, ao rasgo, à punção e ao estouro, além de ser isotrópico e permeável, cumprindo assim as funções de filtração, separação, drenagem transversal, proteção e reforço. Tendo densidade superficial igual a 300 g/m².

Argamassa de rejuntamento

Caso não seja possível a utilização de geotêxtil, poderá ser executado o rejunte interno e externo com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO, CAIXAS DE VISITA E SAÍDAS

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferência de deflúvios, deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos necessários à execução dos serviços são os mesmos utilizados para obras com materiais utilizados nas obras de arte correntes, estabelecidos nas especificações antes mencionadas.

Recomenda-se, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Caminhão basculante;

Caminhão de carroceria fixa;

Betoneira ou caminhão betoneira;

Motoniveladora;

Pá carregadeira;

Rolo compactador metálico;

Retroescavadeira ou valetadeira;

Guincho ou caminhão com grua ou Munck;

Serra elétrica para formas;

Vibradores de placa ou imersão.

EXECUÇÃO

GALERIAS

Em geral, os coletores urbanos são constituídos por galerias com tubos de concreto, exigindo para a sua execução o atendimento à DNER- ES 284/97.

Os tubos deverão satisfazer às especificações da ABNT NBR-9794. No caso de galerias celulares, em geral de forma retangular, serão atendidas as prescrições da DNER-ES 286/97.

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60cm.

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto.

Nas áreas trafegáveis a tubulação será assente em berço de concreto.

O assentamento dos tubos poderá ser feito sobre berço de concreto ciclópico com 30% de pedra-de-mão, lançado sobre o terreno natural, quando este apresentar condições de resistência adequadas, adotando-se (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.

No caso de execução de bases em concreto armado, ou berços de concreto simples, deverá ser adotado concreto com resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa.

Quando o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão ou rachão.

As juntas dos tubos:

Serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm, essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa. Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas.

O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA só poderá reaterrar as valas após o assentamento da tubulação ter sido vistoriada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

BOCAS-DE-LOBO

As bocas-de-lobo, as caixas de visita e as saídas deverão obedecer às indicações do projeto.

As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobrelargura conveniente nas cavas de assentamento.

Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo.

As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada para a resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.



As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recoberto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta de concreto armado com ferro de 5.0mm, dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da grelha.

A grelha deverá ser de ferro fundido e deverá ter as dimensões e formas fixadas no projeto.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação destinam-se a estabelecer ligações entre duas ou mais linhas de tubo, proporcionando mudança de diâmetro, sentido e declividade. Deverão proporcionar condições de acesso para remoção dos materiais carreados pelas águas pluviais e depositados nos seus interiores.

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto.

Onde houver necessidade, as cavas deverão ser esgotadas e devidamente escoradas.

Os caixas serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro dosado para resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.

Após a execução do lastro, serão instaladas as formas das paredes da câmara de trabalho e os tubos convergentes ao poço.

Em seguida procede-se à colocação das armaduras e a concretagem do fundo da caixa, com a conseqüente vibração, utilizando-se concreto com (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.

Concluída a concretagem das paredes, será feita a desmoldagem, seguindo-se, a colocação da laje pré-moldada de cobertura da caixa executada com concreto dosado para (fckmin), aos 28 dias de 22MPa, sendo esta provida de abertura circular com a dimensão da chaminé.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta de concreto armado com ferro de 5.0mm, dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixada a tampa.

A instalação da caixa de ligação será concluída com a colocação do tampão especificado.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa.

No caso de banquetas de escalonamento e valetas de proteção, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem.

O preparo e regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica, mediante emprego de lâmina de Motoniveladora, pá carregadeira equipada com Retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho.

Os materiais empregados serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.

De qualquer modo, a superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada

Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

Para as valetas os materiais escavados serão aproveitados na execução de uma banqueta de material energeticamente compactado, a jusante da valeta de proteção de corte, ou para conformar o terreno de aterro, na região situada entre o lado de jusante da valeta de proteção de aterro e os "off-sets" do aterro.

Para marcação da localização das valetas serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2m.

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em panos alternados.

O espalhamento e acabamento do concreto será feito mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.

A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

O espalhamento e acabamento do concreto dos panos intermediários será feito com apoio da régua de desempenho no próprio concreto dos panos adjacentes.

A cada segmento com extensão máxima de 12m será executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento Asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária.

Quando especificado no projeto será aplicado revestimento vegetal de forma complementar no material apiloado contíguo ao dispositivo.

As saídas d'água das sarjetas serão executadas de forma idêntica às próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).

Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.

O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade, em quantidade suficiente para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, e nem o seu retemperamento.

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

CONTROLE GEOMÉTRICO

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução.

As dimensões das seções transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais do que 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas encontrem-se situadas no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

As tubulações de drenagem serão medidas por metro linear efetivamente executado, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como a mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.

No caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas de ligação, bocas de lobo, as obras serão medidas por unidade, cujas quantidades foram estabelecidas nos projetos específicos.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL****OBJETIVO**

Este item destina-se a apresentação da sistemática utilizada na implantação da sinalização horizontal, abrangendo o recebimento dos materiais, execução, inspeção, critério de medição e pagamento.

DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Sinalização horizontal - conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pela PMS.

No projeto de sinalização deverão estar definidos os seguintes elementos:

local da aplicação, extensão e largura;

dimensões das faixas;

espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada 0,4mm ou 0,6mm;

outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim o determine.

Podem ser aplicadas nas cores branca e amarela:

a) amarelas: destinadas à regulamentação de fluxos de sentidos opostos e aos controles de estacionamentos e paradas;

b) brancas - usadas para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, além de regular movimentos de pedestres, pinturas de símbolos, legendas e outros.

MATERIAL

A tinta consiste em uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solvente e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações prejudiciais ao revestimento.

Microesferas de vidro para sinalização rodoviária - elementos esféricos de vidro incolor com características fixadas nesta Norma, com diâmetro máximo de 0,6mm, para serem adicionadas a materiais de sinalização viária a fim de produzir retrorefletorização da luz incidente.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo-médio, de acordo com o especificado na Tabela 2.

A tinta deve ter condições para ser aplicada, nas seguintes condições de ambiente:

a) temperatura entre 10°C e 40°C;

b) umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem adição de aditivos. No caso de adição de micro esfera de vidro tipo "premix" (I B) pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto da consistência.

O material deve estar apto ou suscetível à adição de microesferas de vidro tipo "premix" (I B).

No caso de serem exigidas microesferas de vidro, a sua aplicação deve ser feita na proporção de:

tipo premix (IA) - 200g/l a 250g/l;

tipo "drop-on" - mínimo de 200g/m².

No caso de serem exigidas microesferas de vidro tipo "drop-on" (II) a sua aplicação deve ser feita mecânica e simultaneamente com a tinta, na proporção especificada.

A espessura úmida de material a ser aplicado deve estar entre 0,4mm a 0,6mm, a ser obtida de uma só passada da máquina sobre o pavimento.

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

As microesferas de vidro devem satisfazer a especificação de microesferas de vidro para sinalização rodoviária horizontal - DNER-EM 373/97.

Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.

A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de entrega do material.

Podem ser empregados aditivos à tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno) e/ou vinílica.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta, após aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade.

A unidade de compra é o litro.

Salvo combinação em contrário, entre o DNER e o fornecedor, a tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.

Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes identificações:

a) nome do produto: "Tinta para Sinalização Rodoviária Horizontal";

b) nome comercial e/ou numeração;

c) cor da tinta : branca ou amarela;

- d) referência quanto a natureza química da resina;
 e) data da fabricação;
 f) prazo de validade;
 g) identificação da partida de fabricação;
 h) nome e endereço do fabricante;
 i) quantidade contida no recipiente, em litros.
 Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.

Tintas

Os tipos de tintas empregadas na sinalização horizontal, podem ser:

- tinta estireno acrilato ou estireno butadieno e alquídica borracha clorada;
 acrílica;
 vinílica.

Devem atender às exigências das Especificações DNER-EM 368/97 e DNER-EM 372/97

Quando utilizadas microesferas de vidro as tintas adquirem retrorrefletorização.

Materiais Termoplásticos

Os materiais termoplásticos podem ser aplicados por aspersão ("spray") ou por extrusão.

Devem obedecer a Especificação DNER-EM 372/97.

Como parte constituinte dos materiais termoplásticos são utilizadas microesferas do tipo "innermix" para fornecimento de retrorrefletorização ao longo da vida útil da sinalização.

As espessuras de aplicação dos materiais termoplásticos, em função do seu tipo, são as seguintes:

- 1,5mm de espessura - aplicado por "spray";
 3,0mm de espessura - aplicado por extrusão.

Microesferas de Vidro

As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal e devem obedecer à Especificação DNER-EM 373/97.

Classificam-se quanto ao seu tipo em:

"innermix" - as incorporadas aos materiais termoplásticos, durante sua fabricação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando tornam-se expostas;

"Premix" - as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando tornam-se expostas;

"Drop-on" - aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou com material termoplástico, de modo a permanecer na superfície da película aplicada, fornecendo retrorrefletorização imediata.

As microesferas deverão atender aos seguintes requisitos:

Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 011, não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 014, não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil do ensaio.

Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022, não devem apresentar superfície embaçada.

Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.

Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em peso podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 30% em peso, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com

bolhas gasosas.

Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor de que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110.

Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm³ e 2,6g/cm³, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013.

Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiada conforme DNER-ME 058.

Equipamento

Os equipamentos de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir todas as condições necessárias para uma boa aplicação, tais como: reservatório para o material e para as microesferas ("drop-on"), pistolas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessiva de faixas contínuas e/ou interrompidas, compressor de ar, sistema de homogeneização, direção do tipo automático para alinhamento preciso da máquina, lança-guia com pontas finais ajustáveis, sistema de controle para o espaçamento das faixas, luzes traseiras, sinaleiro rotativo, pisca-pisca e reguladores de pressão. Além disto, para a aplicação dos materiais termoplásticos, os equipamentos devem possuir reservatórios com aquecimento, do tipo caldeira com controle de aquecimento.

Execução

A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura. A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos, legendas.

A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

No caso de adição de microesferas de vidro tipo "pré-mix", pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

INSPEÇÃO

Controle da Execução

A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:

a superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.;

a pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;

a pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas.

O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:

consumo dos materiais;

espessura do material aplicado;

tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;

dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);

linearidade das faixas;

temperatura de aquecimento do material termoplástico;

sinalização para o serviço de obras;

atendimento ao projeto de sinalização;

retrorefletorização integral das faixas, sinais, etc...

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de sinalização horizontal serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em m².

PAGAMENTO

Todos os materiais e serviços empregados na execução da pintura acrílica de piso serão de responsabilidade da Contratada, sendo efetuado o pagamento pelo preço unitário proposto.

III – ORÇAMENTO DA OBRA:

A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os cus-



tos abaixo especificados:

ORÇAMENTO					
Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (Fornecimento e Execução)				
1.1	Placa de obra	m2	4,50	150,00	675,00
SUBTOTAL	675,00				
2	DRENAGEM (Fornecimento e Execução)				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	475,00	6,85	3.253,75
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço. Fornecimento e colocação				-
2.2.1	para Ø 40cm	m	375,00	28,75	10.781,25
2.3	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para Preenchimento de reaterro), DMT até 10,0 km	m³	475,00	21,98	10.440,50
2.4	Caixa coletora com grelha de ferro tipo:				-
2.4.1	CC	unid	18,00	200,00	3.600,00
2.4.2	CL	unid	4,00	250,00	1.000,00
SUBTOTAL					29.075,50
3	TERRAPLENAGEM (Fornecimento e Execução)				
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km (237,50m x 2,5+2,5 x 0,3m)	m³	358,00	6,85	2.452,30
3.2	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para Preenchimento das remoções), DMT até 10,0 km	m³	358,00	21,98	7.868,84
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	358,00	4,15	1.485,70
3.4	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para sub-base e=25cm), DMT até 10,0 km	m³	594,00	21,98	13.056,12
3.5	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	2.375,00	1,80	4.275,00
SUBTOTAL					29.137,96
4	PAVIMENTAÇÃO (Fornecimento e Execução)				
4.1	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e= 10 cm	m³	237,50	63,00	14.962,50
4.2	Imprimação com CM 30	m²	2.375,00	2,39	5.676,25
4.3	Pintura de ligação com RR-2C	m²	2.375,00	1,29	3.063,75
4.4	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER				-
4.4.1	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	83,13	390,00	32.418,75
4.4.2	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	17,81	390,00	6.946,88
SUBTOTAL					63.068,13

5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Fornecimento e Execução)				
5.1	meio fio moldado in loco	m	475,00	18,00	8.550,00
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para encosto	m³	50,00	9,50	475,00
SUBTOTAL					9.025,00
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Fornecimento e Execução)				
6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrações com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	145,00	18,50	2.682,50
SUBTOTAL					2.682,50
TOTAL ESTIMADO					133.664,09
CUSTO ESTIMADO/m2					R\$ 56,28
Marcelo da Silva - Eng. Civil					21/01/2010
Felipe Voigt – Prefeito Municipal					

IV - CUSTO DA OBRA:

Conforme proposta apresentada no processo de Licitação nº 18/2010, que restou VENCEDORA, a empresa CONPLA – Construções e Planejamento Ltda, cotou os valores abaixo descritos.

ORÇAMENTO					
Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (Fornecimento e Execução)				
1.1	Placa de obra	m2	4,50	148,00	666,00
SUBTOTAL					666,00
2	DRENAGEM (Fornecimento e Execução)				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	475,00	5,25	2.493,75
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço. Fornecimento e colocação				-
2.2.1	para Ø 40cm	m	375,00	25,85	9.693,75
2.3	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para Preenchimento de reaterro), DMT até 10,0 km	m³	475,00	19,80	9.405,00
2.4	Caixa coletora com grelha de ferro tipo:				-
2.4.1	CC	unid	18,00	195,00	3.510,00
2.4.2	CL	unid	4,00	244,00	976,00
SUBTOTAL					26.078,50
3	TERRAPLENAGEM (Fornecimento e Execução)				
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km (237,50m x 2,5+2,5 x 0,3m)	m³	358,00	5,90	2.112,20
3.2	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para Preenchimento das remoções), DMT até 10,0 km	m³	358,00	19,80	7.088,40
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	358,00	2,80	1.002,40



3.4	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para sub-base e=25cm), DMT até 10,0 km	m³	594,00	19,80	11.761,20
3.5	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	2.375,00	0,85	2.018,75
SUBTOTAL					23.982,95
4	PAVIMENTAÇÃO (Fornecimento e Execução)				
4.1	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e= 10 cm	m³	237,50	62,85	14.4926,88
4.2	Impressão com CM 30	m²	2.375,00	2,35	5.581,25
4.3	Pintura de ligação com RR-2C	m²	2.375,00	1,00	2.375,00
4.4	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER				-
4.4.1	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	83,13	381,10	31.680,84
4.4.2	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	17,81	381,10	6.787,39
SUBTOTAL					61.351,36
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Fornecimento e Execução)				
5.1	meio fio moldado in loco	m	475,00	15,40	7.315,00
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para encosto	m³	50,00	7,80	390,00
SUBTOTAL					7.705,00
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Fornecimento e Execução)				
6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebra-dos com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	145,00	17,50	2.537,50
SUBTOTAL					2.537,50
TOTAL ESTIMADO					122.321,31

O Processo de licitação nº 18/2010 poderá ser encontrado no Setor de Recursos Materiais, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder.

O valor total da obra restou em :
R\$122.321,31 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) .

V – DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Os imóveis beneficiados diretamente com a realização ficam assim determinados, bem como os valores dos imóveis antes da obra realizada:

IMÓVEL LD	PROPRIETÁRIO	Valor Venal do imóvel (R\$) Antes da obras
1654	DORACI FISCHER ZIEBELL	25.449,91
4207	ASTA ZILS	6.265,00
2370	JONAS ELISEU HECK	5.763,80
1642	MARCIO BUZZI	38.142,52
9172	VITOR LUIZ POSSENTI	24.285,43
1634	MOACIR DELLAGIUSTINA	24.544,40
1633	VALCIR JUNKES	39.523,36
1631	INIR VOELZ	21.748,51
4186	VALCIR JUNKES	8.278,80
TOTAL		193.992,73

IMÓVEL LE	PROPRIETÁRIO	Valor Venal do imóvel (R\$) Antes da obras
232	CELSO JAIR STINGHEN	33.568,27
209	DOLORES VIERGUTZ DOGE	26.047,01
210	SAMUEL RODRIGO CONCEIÇÃO	24.835,21
4561	OSCAR ENGELMANN	41.166,90
211	LAERCIO KROEHNKE	32.063,88
212	ARTUR ELIAS	25.480,27
214	ANGELINA SCHUNKE	40.920,46
7891	ANGELINA SCHUNKE	8.262,91
7890	ANGELINA SCHUNKE	8.280,45
3268	JOSIANE SCHUNKE	61.382,02
TOTAL		302.007,38

VI – DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Os imóveis beneficiados com a execução da obras em questão, após análise da comissão, tiveram a seguinte valorização:

IMÓVEL LD	PROPRIETÁRIO	Valor do imóvel (R\$) Após obra feita
1654	DORACI FISCHER ZIEBELL	43.281,79
4207	ASTA ZILS	11.415,00
2370	JONAS ELISEU HECK	10.913,80
1642	MARCIO BUZZI	44.580,02
9172	VITOR LUIZ POSSENTI	35.481,53
1634	MOACIR DELLAGIUSTINA	28.587,15
1633	VALCIR JUNKES	43.385,86
1631	INIR VOELZ	26.383,51
4186	VALCIR JUNKES	13.548,55

IMÓVEL LE	PROPRIETÁRIO	Valor do imóvel (R\$) Após obra feita
232	CELSO JAIR STINGHEN	39.233,27
209	DOLORES VIERGUTZ DOGE	30.270,01
210	SAMUEL RODRIGO CONCEIÇÃO	29.212,71
4561	OSCAR ENGELMANN	48.119,40
211	LAERCIO KROEHNKE	37.213,88
212	ARTUR ELIAS	30.630,27
214	ANGELINA SCHUNKE	53.177,46
7891	ANGELINA SCHUNKE	13.927,91
7890	ANGELINA SCHUNKE	13.945,45
3268	JOSIANE SCHUNKE	68.592,02

VII - FATOR DE ABSORÇÃO:

A Municipalidade participará com um fator de absorção, nesta obra, de 50% (cinquenta por cento) do valor de valorização dos imóveis beneficiados.

VIII - PARCELA TRIBUTARIA DEVIDA PELOS CONTRIBUINTES

O valor cobrado, a título de Contribuição de Melhoria aos imóveis beneficiados, conforme Artigo 242, inciso IV, da LC 001/95 código tributário municipal. Corresponde por conta da valorização do imóvel decorrente da obra pública, ficando assim, a distribuição do tributo devido por cada lindeiro, com o Fator de Absorção do Município:

IMÓVEL LD	PROPRIETÁRIO	Valorização do Imóvel	Valores absorvidos pelo Município (50%)	VALOR DEVIDO PELO LINDEIRO
1654	DORACI FISCHER ZIEBELL	17.831,88	8.915,94	8.915,94

4207	ASTA ZILS	5.150,00	2.575,00	2.575,00
2370	JONAS ELISEU HECK	5.150,00	2.575,00	2.575,00
1642	MARCIO BUZZI	6.437,50	3.218,75	3.218,75
9172	VITOR LUIZ POSSENTI	11.196,10	5.598,05	5.598,05
1634	MOACIR DELLAGIUSTINA	4.042,75	2.021,38	2.021,38
1633	VALCIR JUNKES	3.862,50	1.931,25	1.931,25
1631	INIR VOELZ	4.635,00	2.317,50	2.317,50
4186	VALCIR JUNKES	5.278,75	2.639,75	2.639,75
	TOTAL	63.584,48	31.792,24	31.792,24

IMÓVEL LE	PROPRIETÁRIO	Valoriza- ção do Imóvel	Valores absorvi- dos pelo Município (50%)	VALOR DEVIDO PELO LIN- DEIRO
232	CELSE JAIR STINGHEN	5.665,00	2.832,50	2.832,50
209	DOLORES VIERGUTZ DOGE	4.223,00	2.111,50	2.111,50
210	SAMUEL RODRIGO CONCEIÇÃO	4.377,50	2.188,75	2.188,75
4561	OSCAR ENGELMANN	6.952,50	3.476,25	3.476,25
211	LAERCIO KROEHNKE	5.150,00	2.575,00	2.575,00
212	ARTUR ELIAS	5.150,00	2.575,00	2.575,00
214	ANGELINA SCHUNKE	12.257,00	6.128,50	6.128,50
7891	ANGELINA SCHUNKE	5.665,00	2.832,50	2.832,50
7890	ANGELINA SCHUNKE	5.665,00	2.832,50	2.832,50
3268	JOSIANE SCHUNKE	7.210,00	3.605,00	3.605,00
	TOTAL	62.315,00	31.157,50	31.157,50

VII – DA ARRECADAÇÃO

A arrecadação da contribuição far-se-á nos seguintes prazos:

- Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
- Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
- Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
- Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

VIII - TEMPO DE VIDA ÚTIL DA OBRA

O Tempo de vida útil da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos.

IX - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada por propriedade, levando-se em conta a valorização do imóvel diretamente beneficiado em virtude da obra pública realizada.

Cientificamos aos proprietários beneficiados pela obra pública que a distribuição tributária devida por cada proprietário esta exposto no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site:
www.schroeder.sc.gov.br .

O prazo para contestação dos itens relatados neste edital, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação do presente Edital, através de petição dirigida ao Prefeito.

Schroeder, 09 de julho de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal



Ata de Registro de Preço PR 19/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 8/2010

Número do Registro de Preços: 8/2010

Data do Registro: 09/07/2010

Válido até: 09/07/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para farmácia básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE - 200MG COMPRIMIDO	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0880	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0890	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,1120	3
2	DIMENDRINATO 100MG COMPRIMIDO	UN	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11405)		0,0720	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,1100	2
3	CLORANFENICOL 10MG + COLAGENASE 0,6UI/G CR. BISN. 30G	UN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		9,9800	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		13,9000	2
4	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG COMP	UN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0340	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,1000	2
5	HIDROX. ALUMINIO 62MG/ML FRASCO 100ML (EMPRESA 1) HIDR.ALUMINIO 37MG/ML+HIDR.MAGNESIO 35,6MG/ML SUSP.ORAL 100ML (EMPRESA 2)	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,9630	1
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11405)		0,9640	2
6	Permanganato de potassio 100mg comprimido	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0390	1
7	ALBENDAZOL 4% SUSP. ORAL FRASCO 10ML	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,5500	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,6300	2
8	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0670	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0680	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0690	3
9	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMPRIMIDO	UN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,4290	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,5290	2
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0660	1
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11405)		0,0670	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0900	3
11	EPINEFRINA/ADRENALINA 1G/1000ML AMPOLA	UN	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11405)		0,3250	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,4200	2
12	Aloprinolol 100mg comprimido	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0270	1
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0280	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0280	3
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0300	4
13	Cefalexina 500mg comprimido	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,1440	1
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11405)		0,1450	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,1790	3
14	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA	UN	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11405)		0,4840	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,6380	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,8200	3
15	Complexo B ampola	UN	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11405)		0,5330	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,6000	2
16	Loratadina 10mg comprimido	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0350	1
			SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0360	2
17	Carvedilol 12,5mg comprimido	UN	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,1260	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,1700	2
18	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL BISNAGA 30G	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		1,4500	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		1,9000	2
19	TEOFILINA 200MG COMPRIMIDO	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,5890	1
			SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,5900	2

SCHROEDER, 9 de Julho de 2010.

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2010
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o item 14.02 do Edital do CP 01 nº 001/2009, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal do Município, conforme resultado final devidamente publicado. Os convocados deverão comparecer durante o período de 13 a 19 de julho de 2010, das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, situada na Avenida Santa Catarina nº 616, Centro de Três Barras - SC, para apresentação e entrega dos documentos necessários, na forma determinada no Edital nº 01/2009.

O não comparecimento do candidato no local e datas acima designadas acarretará na renúncia ao direito de ingresso no serviço público.

Três Barras, 12 de julho de 2010.

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2009.

Técnica Enfermagem

Classificação	Número de Inscrição	Nome do Candidato
05	02.06.036	Noemi Correa Palhano Boava
06	02.06.031	Andréia da Silva

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 9.460/10

DECRETO Nº 9.460/10, DE 09 DE JULHO DE 2010.
Designa servidor para ser membro da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora KALYNE DANIELEWICZ, admitida para exercer as funções de Agente Técnico Administrativo, para ser membro da Equipe de Apoio, em substituição a servidora RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, durante o seu período de férias regulamentares, no corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de julho de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de julho de 2010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 32/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/10-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/10-FMS

HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DOS 60.000 KM DO VEÍCULO DUCATO PLACA MHB 1569 - FROTA 178, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FORNECEDOR DIRETO: Carboni Veículos Ltda.

Valor R\$: 2.748,25 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.

Videira - SC, 09 de Julho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 129/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 129/2010. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEÍCULO GOL, 4 PORTAS, ANO 2001, MOTOR 1.8, 8 VALVULAS, PLACA MBC 6615, FROTA 45, DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 27 de Julho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 09 de Julho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 130/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 130/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 28 de Julho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O



Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 12 de Julho de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 52/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2010 - FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 52/2010 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE DO PROGRAMA HIV/DST/AIDS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 28 de Julho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 12 de Julho de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Associações de Municípios

AMAI

1ª Audiência Pública de Aprovação e lançamento do Plano Local de Habitação e Interesse Social

CONVITE

A Administração Municipal de Ipuacu em parceria com a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da 1ª Audiência Pública de Aprovação e lançamento do Plano Local de Habitação e Interesse Social.

Local: Câmara de Vereadores

Data: 13 de julho de 2010

Horário: 9h

Consórcios Públicos

CITMAR

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº. 03/2010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2010

Nº. Processo: 03/2010.

Objeto: Locação de stand na "Rodada de negócios BNT Mercosul", a ser realizada no dia 22 de setembro de 2010, no salão Plaza do Interplaza Hotel, na cidade de Córdoba - Argentina.

Total de Itens Licitados: 00001.

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Justificativa: Objeto praticado unicamente pela referida empresa que tem exclusividade na locação de área no presente evento.

Declaração de Inexigibilidade em 21/07/2010 - Cirino Adolfo Cabral Neto – Assessor Jurídico CITMAR - OAB/SC nº. 25.073.

Ratificação em 21/07/2010 - Célio José Bernardino - Diretor Executivo CITMAR.

Valor: R\$ 1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais).

Contratada: G & G Planejamento Eventos e Marketing Turístico Ltda.

Extrato de Contrato Nº. 04/2010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2010

Objeto: Prestação de serviços de fotografia, de aproximadamente 80 (oitenta) atrativos/pontos turísticos da Região da Costa Verde e Mar, conforme disposto no Contrato principal.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Contratado: Imagem – Laboratório Fotográfico LTDA ME.

Vigência: 07/07/2010 a 07/08/2010.

